



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2023  
PROCESSO N. 8510467-94.2023.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 146/2022, disponibilizada no DJE, em 2/2/2022, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva para desempenho de atividades continuadas de recepção e atendimento**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 31/08/2023 às 10:00 horas** (Horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/08/2023 às 10:00 horas** (Horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/08/2023 às 10:30 horas** (Horário de Brasília).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

**ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 2 - ORÇAMENTO DETALHADO**

**ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

**ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

**ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

1.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)), e do provedor do certame ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

2.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2. **Não** poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente, os interessados:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. **que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;**

3.2.3. sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, exceção devidamente justificada nos autos;

3.2.4. organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5. autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.5.1. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.**

**3.2.5.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.**

3.2.6. que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6.1. a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.2.6.2. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;**

3.2.7. que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.7.1. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.**

3.2.8. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.10. que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.11. que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**3.2.11.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;**

**3.2.12.** que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;

**3.2.13.** que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

**3.2.14.** que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2.15.** que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**3.2.16.** cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

**3.2.17.** que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.

**3.2.17.1.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**3.2.17.2.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**3.2.17.3.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

**3.2.18.** que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

**3.2.19.** que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;

**3.3.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**3.4.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**3.5.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.6.** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

**3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.**

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;

b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

d) receber as propostas de preços;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
- l) declarar o vencedor;
- m) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- n) adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
- o) elaborar e publicar a Ata da sessão;
- p) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
- q) deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.

**4.3.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

**4.3.1.** Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.

**4.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5.** A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no *licitações-e*, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**4.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A., ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.6.1.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

**4.8.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO**

**4.9.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.9.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

**4.10.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.11.** O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

**4.11.1.** A empresa que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;

**4.11.2.** A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.11.3.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

**4.12.** O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo **“INFORMAÇÕES ADICIONAIS”**, as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.12.1.** Caso não seja possível informar no campo **“INFORMAÇÕES ADICIONAIS”** as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.12.2.** Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.

**4.13.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.14.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

**4.15.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.16.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.17.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.18.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**4.19.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

**4.20.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**4.21.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

**4.22.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.

**4.23.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.24.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.25.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.26.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas,



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.27.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.28.** Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**4.29.** Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.

**4.29.1.** Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL do lote.

**4.30.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

**4.31.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.31.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**4.31.2.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**4.32.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**4.32.1.** O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

**4.33.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**4.34.** Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.33**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.34.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.35.** Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**4.35.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.36.** Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.37.** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**4.38.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**4.39.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.40.** Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

(cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**4.41.** Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

**4.42.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**4.43.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**4.44.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.45.** Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**4.46.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**4.46.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**4.46.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**4.46.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**4.46.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**4.47.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**4.47.1.** empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

**4.47.2.** empresas brasileiras;

**4.47.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**4.47.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

### **DA LICITANTE ARREMATANTE**

**4.48.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**4.48.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**4.48.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.48.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**4.48.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**4.49.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**4.50.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**4.51.** Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (**fase de aceitação e julgamento da proposta**). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

**4.51.1.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente,



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**4.52.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

**4.53.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**5.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**5.1.1.** Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo 11 – Declaração de autenticidade da documentação deste edital**.

**5.1.2.** Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

**5.1.3.** O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**5.1.4.** Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

**5.2.** Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**5.2.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).

**5.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**5.2.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**5.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

**5.4.** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

**5.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**5.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.5.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**5.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 4.11** deste edital.

**5.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**5.7.1.** A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete o pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

**5.7.2.** A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.

**5.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.8.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.8.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 5.9**, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
- 5.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.11.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 5.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 5.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;
- 5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. A proposta deverá explicitar:
- 5.14.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- 5.14.2. Número do processo e do Pregão;
- 5.14.3. Planilha de preço por itens, em conformidade com o **Anexo 2** deste Edital;
- 5.14.4. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
- 5.14.5. O prazo de validade que não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;
- 5.14.6. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 2** deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- 5.15. No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 5.16. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 6.2. A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2 do Edital**, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total da proposta.
- 6.3. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

vigor.

**6.5.** Serão rejeitadas as propostas que:

**6.5.1.** sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**6.5.2.** contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.

**6.5.3.** contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;

**6.6.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**6.8. De conformidade com parecer da COPECON, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

**6.9.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.10.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

**6.11.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**6.12.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

**7.1.1.** No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

**7.1.1.1.** A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

**7.1.1.2.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

**7.1.1.3.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.

**7.1.1.3.1.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.1.1.4.** Caso a **microempresa ou empresa de pequeno porte** tenha registro no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

**7.1.2.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no [sítio: www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br), relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**7.1.2.1. Habilitação jurídica:**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- l. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**7.1.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.

**7.1.3.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.1.4.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.1.5. Declaração** do licitante, se couber, quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte, que, no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 4 do Edital;**

**7.1.6. Declaração** do licitante, se couber, tratar-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 5 do Edital;**

**7.1.6.1.** O licitante organizado em **cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.**

**7.1.7.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

**7.1.8.** Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

**7.1.9. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital;**

**7.1.10. Declaração** de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo 7 do Edital;**

**7.1.11. Declaração** de que atenderá às disposições sobre o quantitativo mínimo de mão de obra



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de 8 (oito) por cento das vagas, **conforme modelo constante no Anexo 8 do Edital** (Declaração exigível, exclusivamente, em licitações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra).

**7.1.12. Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, conforme modelo **constante no Anexo 9 do Edital**.

**7.1.13. Declaração** de cumprimento de **reserva de cargos legal** para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo **constante no Anexo 10 do Edital**.

**7.1.13.1.** Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

**7.1.14.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

**7.2.2.** O(s) documento(s) referente(s) ao subitem anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do pregoeiro.

**7.2.3.** A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.3.** O licitante deverá satisfazer às condições de **qualificação técnica** descritas no **item 18 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico**.

**7.3.1.** A comprovação da Capacitação Técnico-operacional da empresa licitante deverá ser fornecida pela pessoa jurídica contratante dos serviços a que se refere o atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.

**7.3.2.** O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente.

**7.4.** Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender ao **item 19 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital** e apresentar:

a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

b.3. O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

b.4. A apresentação do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício e das demais demonstrações contábeis serão dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b.5. Os documentos referidos no **subitem 7.4 “b”** limitar-se-ão ao último exercício no caso de uma pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

**§1º** Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

§2º As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

§3º A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

**7.4.1.** A Comissão de Contratação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.4 “c”** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

**7.4.2.** Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei;

**7.4.3.** O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada do licitante, nos termos do art. 59, §2º, da Lei Nacional n. 14.133/2021.

**7.4.4.** A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**7.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

**7.5.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

**7.5.2.** Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;

**7.5.2.1.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente de contratação do TJCE, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**7.5.3.** Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhadas de originais;

**7.5.4.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

**7.5.5. Dentro do prazo de validade.** Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

**7.6.** O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

**7.7.** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

7.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.8.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

7.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.11. Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

## **8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2. Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do correio eletrônico: [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br);

8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

8.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Do ato que encerra o julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **2 (duas) horas** do mencionado ato, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

9.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da habilitação ou inabilitação;

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.

9.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste edital.

9.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

9.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**9.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.10.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**10.2.** Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.

**10.3.** Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

**10.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

**10.4.1.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**10.5.** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**10.6.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.

**10.7.** Na assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da ata de registro de preços.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;

**11.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**11.1.2.5.** apresentar proposta (ou amostra) em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**11.1.6.** fraudar a licitação;

**11.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.7.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;

**11.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**11.2.1.** A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.3.1.** advertência;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- 11.3.2. multa;
- 11.3.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados(as):
- 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.5.1. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme previsão da **Cláusula Dez do Anexo 12 – Termo de Contrato**, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.
- 11.5.2. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5.3. Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global do termo de contrato licitado ou celebrado, quando moratórias.
- 11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.10.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**11.16.** Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.

**11.17.** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

**11.18.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## 12. DA GARANTIA CONTRATUAL

**12.1.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes na **Cláusula Nona do Anexo 12 – Minuta do Termo de Contrato deste Edital**.

**12.2. A CONTRATADA deverá entregar ao Gerente de Contratação do objeto**, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, **no prazo prescrito no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021**, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no **art. 96, Lei n.º 14.133/2021**. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**12.3.** Será concedido prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.

**12.4.** A garantia deverá ter validade, expressa na apólice, durante a execução do contrato acrescida de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**12.5. A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo.**

## 13. DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme **minuta constante do Anexo 12 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado CONTRATANTE, e a adjudicatária, denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Edital e demais normas pertinentes.

**13.2.** O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.3.** O prazo de vigência do contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

**13.4.** A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.5.** Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

**13.6.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** As condições de pagamento estão descritas no **item 12 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital**.

**14.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Pregão Eletrônico nº 016/2023



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

no qual  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

## 15. DA REACTUAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

**15.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**15.2.** O valor do vale-transporte será reajustado consoante as alterações legais da tarifa do sistema de transporte urbano do município de Fortaleza;

**15.3.** Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria;

**15.4.** O valor mensal dos insumos será reajustado anualmente conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. O primeiro reajuste dessa parcela do contrato somente poderá ser pleiteado pela Contratada após o transcurso de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;

**15.5.** As reactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da **demonstração analítica de alteração dos custos**, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e da nova convenção, acordo, dissídio coletivo e/ou pesquisa de mercado que fundamente as reactuações. Em todo caso, o CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

**15.6.** A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado de aumento dos custos, considerando-se os preços praticados no mercado ou em outros órgãos e contratos da Administração e a nova planilha com variação dos custos apresentada;

**15.7.** A reactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o **interregno mínimo de um ano** das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir;

**15.8.** A CONTRATADA poderá exercer o seu direito à reactuação contratual até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso a CONTRATADA não solicite a reactuação em tempo hábil **ocorrerá preclusão** do seu direito de reactuar;

**15.9.** Para fins de reactuação dos itens envolvendo a folha de salários e demais benefícios, será utilizada como base a Convenção Coletiva de Trabalho indicada pela Contratada na sua proposta de preços, conforme jurisprudência do TCU (referência - Acórdão 1097/2019 – Plenário);

**15.10.** Considera-se também precluso o direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**15.11.** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200011.02.122.512.20539.15.339037.1.759.1200070.1.20 (03633)  
04200011.02.122.512.20539.15.339037.2.759.1200070.1.20 ( - )  
04200011.02.122.211.20009.15.339037.1.759.1200070.1.20 (00404)  
04200011.02.122.211.20009.15.339037.2.759.1200070.1.20 ( - )  
04100011.02.122.512.20147.15.339037.1.500.9100000.0.20 (10093)  
04100011.02.122.512.20147.15.339037.2.500.9100000.0.20 ( - )  
04100011.02.122.211.20012.15.339037.1.500.9100000.0.20 (08540)  
04100011.02.122.211.20012.15.339037.2.500.9100000.0.20 ( - )

**15.12.** Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO

**16.1.** Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no **item 16 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital**.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

**17.1.** As obrigações do TJCE estão estabelecidas no **item 10 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital**.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**18.1.** As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no **item 11 do Anexo 1 – Termo de Referência**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**deste Edital.**

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.2.** Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

**19.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.6.** É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

**19.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

**19.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**19.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

**19.12.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

**19.13.** Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.

**19.14.** A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

**19.15.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**19.16.** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.

**19.17.** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**19.17.1.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**19.17.2.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**19.17.3.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

**19.18.** Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema "licitacoes-e" do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

**19.19.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.20.** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza/CE, 11 de agosto de 2023.

---

**Felipe de Albuquerque Mourão  
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE**

---

**Sérgio Mendes de Oliveira Filho  
SUPERINTENDENTE DA ÁREA  
ADMINISTRATIVA DO TJCE**

**Aprovado:**

**Cristiano Batista da Silva  
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES CONTINUADAS DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO.*

**FORTALEZA-CE  
2023**

## **1. Descrição do objeto e da solução**

- 1.1.** O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Recepção e Atendimento, com natureza continuada e regime de mão de obra exclusiva;
- 1.2.** A solução envolve a contratação de serviços de recepção e atendimento com regime exclusivo de mão de obra, que podem abranger diferentes canais de comunicação, como telefone, e-mail, chat online ou atendimento presencial. A equipe de atendimento será responsável por prestar suporte, orientação, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas dos usuários/clientes, seguindo procedimentos e diretrizes estabelecidas;
- 1.3.** O regime exclusivo de mão de obra implica que a contratada será responsável por fornecer uma equipe dedicada e qualificada para realizar o atendimento. A equipe deve possuir conhecimentos e habilidades adequadas para desempenhar suas funções de forma eficiente e satisfatória, garantindo um serviço de qualidade aos usuários/clientes;
- 1.4.** Considerando a utilização da infraestrutura do tomador de serviços, como instalações físicas, equipamentos de comunicação, sistemas de TI, entre outros, a fim de se obter um melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, evitando gastos adicionais em infraestrutura duplicada, não se verifica a necessidade de exigências específicas acerca de manutenção preventiva, corretiva ou de assistência técnica relacionada a equipamentos ou sistemas;
- 1.5.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com os quantitativos e valores constantes da TABELA 1:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$)	QUANTIDADE
1	OPERADOR DE RECEPÇÃO E TRIAGEM (CBO 4221-05)	POSTO	6.567,95	906.377,10	138
2	OPERADOR DE ATENDIMENTO (CBO 42 – TRABALHADORES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO)	POSTO	7.631,85	1.434.787,80	188
3	OPERADOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (CBO 42 – TRABALHADORES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO)	POSTO	9.292,93	418.181,85	45
4	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO (CBO 4201-25)	POSTO	10.470,80	335.065,60	32
5	COORDENADOR DE ATENDIMENTO (CBO 42 – TRABALHADORES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO)	POSTO	12.446,33	87.124,31	7
6	INTÉRPRETE DE LIBRAS (CBO 2614-25)	POSTO	7.061,12	98.855,68	14
7	INTÉRPRETE DE LIBRAS II (CBO 2614-25)	POSTO	7.061,12	14.122,24	2
Total mensal relativo à mão de obra (A)				3.294.514,58	426
Provisionamento para diárias de viagem/auxílio-funeral/auxílio-creche (2,0% do valor mensal da mão de obra) (B)				R\$ 65.890,29	
Custo mensal com certificação digital (C)				R\$ 1.339,87	
<b>Total global mensal (A+B+C)</b>				<b>R\$ 3.361.744,74</b>	

Tabela 1

## 2. Fundamentação

- 2.1. Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;
- 2.2. IN SEGES/MPDG nº 05/2017, no que couber;
- 2.3. Decretos do Estado do Ceará nº 35.283/2023 e nº 35.067/2022 e suas alterações;
- 2.4. Resolução do CNJ 169/2013 e suas alterações;
- 2.5. Estudo Técnico Preliminar – P.A. nº. **8510467-94.2023.8.06.0000**;
- 2.6. Resolução n. 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça;
- 2.7. Resolução n. 400, de 16 de junho 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

- 2.8. Resolução n. 497, de 14 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Justiça;
- 2.9. Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;
- 2.10. Decreto Federal n. 11.430/2023, de 08 de março de 2023.

### **3. Regime e dinâmica de execução**

- 3.1. A execução dar-se-á de forma indireta. Ademais, por se tratar de contratação de serviços por preço certo de unidades determinadas, o regime de execução adotado será a empreitada por preço unitário;
- 3.2. A entrega, o acompanhamento e a qualidade dos serviços serão documentados mensalmente, por meio da emissão do “Atesto de Serviços Prestados” e da “Avaliação da Contratada” (ANEXO III), bem como pela atuação *in loco* do Fiscal do Contrato;
- 3.3. As demandas atinentes à contratação e substituição de colaboradores será processada por meio do envio de Processo Administrativo à unidade gestora do contrato;
- 3.4. Alguns padrões mínimos devem ser estabelecidos para garantir a satisfação dos usuários e a eficiência das operações, abaixo descritos;
- 3.5. Atendimento cortês e profissional: a empresa contratada deve exigir que seus funcionários mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos usuários internos e externos. Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa e amigável, independentemente do canal utilizado;
- 3.6. Conhecimento do produto ou serviço: os profissionais de atendimento devem ser treinados e ter um conhecimento aprofundado dos produtos ou serviços oferecidos pela empresa contratante. Isso permitirá que eles forneçam informações precisas, tirem dúvidas e ofereçam suporte adequado aos clientes;
- 3.7. As capacitações técnicas abrangerão conhecimentos específicos relacionados às atividades desempenhadas pelos colaboradores, com o objetivo de atualizá-los sobre práticas, normas, regulamentos e avanços relevantes em suas respectivas áreas de atuação;
- 3.8. As capacitações comportamentais visam o desenvolvimento de habilidades interpessoais, como comunicação efetiva, trabalho em equipe, liderança, gestão do tempo, entre outras competências relacionadas ao desempenho profissional e à interação com colegas e usuários;
- 3.9. As capacitações serão realizadas semestralmente, conforme programação que será acompanhada pela Contratante;

- 3.10.** Resolução eficaz de problemas: a empresa contratada deve estabelecer padrões para a resolução eficaz de problemas e reclamações dos usuários. Os profissionais de atendimento devem estar preparados para ouvir atentamente, identificar a raiz do problema e oferecer soluções apropriadas dentro dos limites estabelecidos;
- 3.11.** Tempo de resposta adequado: é essencial que a empresa contratada defina padrões para o tempo de resposta aos usuários, tanto em termos de atendimento presencial quanto remoto. Os profissionais devem estar disponíveis para atender prontamente às demandas dos clientes e fornecer as informações necessárias dentro de um prazo razoável;
- 3.12.** Registro e documentação adequados: a empresa contratada deve assegurar que os profissionais de atendimento mantenham registros precisos e atualizados de interações com os usuários. Isso inclui o registro de informações relevantes, resoluções de problemas, solicitações especiais e outras observações pertinentes;
- 3.13.** Confidencialidade e segurança das informações: a empresa contratada deve estabelecer diretrizes rigorosas para garantir a confidencialidade e a segurança das informações processuais dos usuários. Os profissionais de atendimento devem ser treinados para manter a privacidade dos dados pessoais e seguir políticas específicas relacionadas à proteção de informações confidenciais;
- 3.14.** Acompanhamento e avaliação contínua: a empresa contratada deve implementar mecanismos de acompanhamento e avaliação contínua da qualidade do atendimento. Isso pode ser feito por meio de avaliações de desempenho, pesquisas de satisfação do cliente, monitoramento de chamadas ou outras métricas relevantes. Essas informações podem ser utilizadas para identificar áreas de melhoria e fornecer feedback adequado aos profissionais de atendimento.

#### **4. Critério de Julgamento**

- 4.1.** Este objeto será adquirido por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço global anual, tendo em vista se tratar de serviço comum, pois suas especificações podem ser objetivamente constadas no mercado de trabalho e na legislação.

#### **5. Modo de disputa**

- 5.1.** O modo de disputa será o “aberto e fechado” por se mostrar o mais adequado à aquisição do objeto.

## 6. Justificativa

- 6.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, cuja visão institucional é a de “ser referência em gestão judiciária, reconhecida como instituição confiável e célere na promoção da justiça”, busca alinhar-se às diretrizes do seu Plano Estratégico, em especial, por meio dos objetivos de “garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo”. Dessa forma, para que o Poder Judiciário cearense possa cumprir o seu papel institucional é necessário melhorar e aperfeiçoar sua força de trabalho, a fim de que seja possível acolher as necessidades de atendimento ao público interno e externo;
- 6.2. Assim, o serviço acessório e complementar ora pleiteado é indispensável ao Poder Judiciário cearense em face da inexistência em seu quadro de pessoal de cargo efetivo que possa se dedicar, sem prejudicar o desempenho de ações finalísticas, ao exercício de atividade típica de recepção e atendimento;
- 6.3. As atribuições previstas para esses postos de trabalho também não encontram previsão no conjunto de cargos integrantes do plano de cargos do Poder Judiciário cearense, otimizando a performance funcional e o melhor direcionamento do quadro efetivo para o desempenho de atividades em sua área-fim;
- 6.4. A contratação ora pretendida está consonância com os objetivos estratégicos deste Tribunal (Planejamento Estratégico 2030), visto que uma adequada estrutura de atendimento é imprescindível para o funcionamento do judiciário cearense e constitui atividade-meio relevante para o auxílio no desempenho das atividades-fim. Ademais, encontra-se prevista no Plano Anual de Contratação do Poder Judiciário – PAC 2023, sob o código TJCESGP\_2023\_0024;
- 6.5. Os salários apresentados na planilha de custos (ANEXO I) foram calculados a partir de Pesquisas de Mercado, que atendem à necessidade de atração e manutenção de profissionais experientes, comprometidos e que possam exercer as atividades com excelência. A necessidade de pesquisa de mercado repousa ainda na baixa atratividade dos salários estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação para tais funções, que, no âmbito desta contratação, possuem um grau elevado de responsabilidade e comprometimento, o que pode colocar em risco a excelência do serviço pretendida por este órgão. Ademais, foram considerados os parâmetros atualmente praticados nos contratos vigentes no âmbito desta Corte. Frise-se, ainda, que o piso salarial previsto na Convenção Coletiva de

Trabalho (CE000508/2023), equivalente a R\$ 1.493,60 (mil, quatrocentos e noventa e três e sessenta centavos), foi estabelecido para as categorias de operador de triagem, operador de atendimento e coordenador de atendimento, sem qualquer distinção quanto ao grau de complexidade das atividades e responsabilidades. Logo, tal fixação não atende à estrutura de atendimento pretendida pela Administração. Abaixo, segue fundamentação pormenorizada acerca do nível de qualificação que justifica a necessidade de utilização de pesquisa de mercado para fixação de salários acima do piso convencional, que garantam a atração e manutenção de profissionais qualificados e comprometidos, que possuam as aptidões necessárias e que correspondam à complexidade das atividades e qualidade esperada pela Administração;

- 6.6.** Quanto ao operador de recepção e triagem, há critérios de qualificação diferenciados, recomendados pela consultoria contratada (EY), para desenhar novos modelos de atendimento, quais sejam: conhecimentos aprofundados nos procedimentos de acolhimento e cadastro dos visitantes; conhecimentos atualizados sobre rotinas internas e procedimentos administrativos; sensibilidade aguçada para lidar com diferentes públicos e situações;
- 6.7.** Quanto ao operador de atendimento, há critérios de qualificação diferenciados, recomendados pela consultoria contratada (EY), para desenhar novos modelos de atendimento: conhecimento especializado nos procedimentos e tecnologias de informações jurídicas para identificação das etapas processuais e repasse das informações e senhas; capacidade de interpretação dos conteúdos dos documentos processuais; comunicação clara e objetiva com os usuários da Justiça;
- 6.8.** Quanto ao supervisor de atendimento, há critérios de qualificação diferenciados, recomendados pela consultoria contratada (EY), para desenhar novos modelos de atendimento: competências de liderança e gestão de equipe; conhecimento técnico dos processos administrativos e judiciais para oferecer suporte adequado; competências pedagógicas necessárias para desenvolver o potencial da equipe; promover a política de atendimento humanizado; habilidade de auxiliar na elaboração de projetos para a área de atendimento;
- 6.9.** Quanto ao coordenador de atendimento, há critérios de qualificação diferenciados, recomendados pela consultoria contratada (EY), para desenhar nossos novos modelos de atendimento: competências de liderança estratégica atuando como elo entre a equipe dos supervisores de atendimento e a gestão do TJCE; habilidades de monitoramento e análise dos dashboards do atendimento; capacidade de capacitação e treinamento dos

- gestores; promoção da política de atendimento humanizado; apoio na comunicação interna e análise de desempenho do atendimento;
- 6.10.** Quanto ao operador de atendimento especializado, há os seguintes critérios de qualificação diferenciados: conhecimento básico das funcionalidades do sistema PJe; capacidade de adaptabilidade e aprendizado contínuo para se manter atualizado com as novas funcionalidades, fluxos e atualizações de versões do PJe; -capacidade de seguir procedimentos e orientações pré-estabelecidas para atender o usuário; capacidade de interpretação e visão sistêmica do ambiente operacional do PJE para identificação de falhas/erros operacionais no funcionamento do sistema; -conhecimentos básicos em direito processual e sistemas de peticionamento eletrônico, preferencialmente o PJe; compreensão básica das terminologias jurídicas; comunicação clara e objetiva com os usuários da Justiça; sensibilidade aguçada para lidar com diferentes públicos e situações;
- 6.11.** Outrossim, a fim de estimar o orçamento da contratação, utilizou-se a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrada no MTE sob o número **CE000508/2023**, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado do Ceara e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Locação e Administração de Imóveis Comerciais, Condomínios e de Limpeza Pública e Privada no Estado do Ceará. Contudo, deverá a Contratada demonstrar seu adequado enquadramento sindical e indicar na sua proposta de preços a norma coletiva que rege a relação de trabalho com os empregados;
- 6.12.** O objeto desta contratação não será parcelado, tendo em vista se tratar de itens com similaridade entre si, aptos a serem ofertados pela mesma pessoa jurídica. Assim, o parcelamento ensejaria prejuízos à Administração por perdas de economia de escala, já que haveria o fracionamento do preço. Tal entendimento encontra fundamento no entendimento do Tribunal de Contas da União na decisão 1.214/2013;
- 6.13.** A fim de garantir a plena execução do futuro contrato, mitigando-se os riscos de interrupção dos serviços, será exigido, para comprovação de capacidade técnico-operacional, experiência mínima de 03 (três) anos, na forma do **item 18.1.2**;
- 6.14.** Fica vedada a participação de consórcios de empresas, o que não implicará nenhum prejuízo à competitividade por não envolver objeto de alta complexidade ou vulto, sendo possível a execução por empresas que, isoladamente, preencherem os requisitos do edital;

- 6.15.** Fica vedada a participação de cooperativas, haja vista a submissão da mão de obra a ser contratada aos regulamentos do Poder Judiciário cearense, bem como o controle de frequência, restando, assim, configurada ausência de autonomia entre a Administração e cooperados, nos termos do artigo 10, inciso I da IN 5, de 26 de maio de 2017, da SEGES do Ministério da Economia;
- 6.16.** Para a cobertura de custos com diárias de viagem, auxílio-funeral e auxílio-creche, será reservado o correspondente a 2% (dois por cento) sobre valor da mão de obra contratada;
- 6.17.** O dia da categoria – 5 de outubro – deverá ser compensado com o Dia do Servidor, celebrado em 28 de outubro, não havendo, dessa forma, pagamento em dobro quando trabalhado, nos termos do Parágrafo Único da Cláusula Trigésima Segunda da Convenção Coletiva de Trabalho CE000508/2023. Outros pontos facultativos concedidos pelo Poder Judiciário poderão também ser utilizados para a compensação referida, tendo em vista a previsão do artigo 5º, inciso VII da IN 05/2017 que veda a concessão aos trabalhadores da contratada de direitos típicos de servidores, tais como recesso, ponto facultativo, entre outros;
- 6.18.** O adicional de insalubridade foi estimado para todas as funções a serem contratadas no percentual de 40%, mas o seu efetivo pagamento estará condicionado à apresentação de laudo emitido por profissional habilitado, de exclusiva responsabilidade da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do pacto, em relação aos locais onde ocorrerão a prestação dos serviços (ANEXO XII).

## **7. Vigência**

- 7.1.** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

## **8. Local e condições da prestação dos serviços**

- 8.1.** Os serviços deverão estar disponíveis nas dependências do Poder Judiciário cearense, durante todo o expediente forense, podendo estender-se, excepcionalmente, até as 22 (vinte e duas) horas, ficando vedado, em qualquer hipótese, o trabalho noturno;

- 8.2.** A distribuição do efetivo de pessoal nos locais da prestação de serviços poderá ser alterada de acordo com as necessidades administrativas do contratante, e será determinada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, ficando qualquer outra alteração sujeita à prévia análise e aprovação dessa unidade;
- 8.3.** Será facultado à Contratada optar pela contratação dos profissionais que atualmente prestam serviços no âmbito dos Contratos n. 95/2019 (Recepção), n. 103/2019 (Atendimento e Triagem), n. 42/2022 (Serviços operacionais relativos ao PJE) e n. 41/2021 (contempla serviços de intérpretes), por se mostrar medida benéfica às rotinas do Tribunal;
- 8.4.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Poder Judiciário cearense ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei 14.133/2021;
- 8.5.** A jornada de trabalho será de **44 (quarenta e quatro) horas** semanais, à exceção das funções de **intérprete I e II**, que terão jornada de **40 (quarenta) horas** semanais;
- 8.6.** Para melhor atendimento às necessidades dos serviços ou por determinação legal, o Poder Judiciário cearense poderá, a seu critério, interesse e conveniência, alterar os horários de prestação de serviços, respeitada a carga horária semanal estipulada, excepcionalmente, quando necessário, em suas dependências ou fora delas, em exclusivo objeto do serviço;
- 8.7.** A critério da Administração, os serviços previstos para serem executados em horários fora do expediente normal serão compensados de segunda a sexta-feira, não podendo haver execução entre 22 horas de um dia e 5 horas do dia seguinte;
- 8.8.** Não será tolerada a realização de horas extras, com observância, em todo caso, ao previsto **no item 8.6 e 8.7**;
- 8.9.** A gestão do contrato caberá à **Secretaria de Gestão de Pessoas**, por meio da Coordenadoria de Acompanhamento de Contratos, cabendo a **fiscalização à Diretoria Estadual de Atendimento e Diretoria Negocial do PJE**;

**8.10.** A CONTRATANTE se reserva no direito de suspender, total ou parcialmente, a prestação dos serviços durante o período de recesso forense, hipótese na qual serão glosados da fatura os dias de não prestação dos serviços;

**8.11.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas à Administração do TJCE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

## **9. Especificações dos Serviços**

### **9.1. OPERADOR DE RECEPÇÃO E TRIAGEM**

#### **9.1.1. Requisitos de qualificação:**

- a) Ensino médio completo;
- b) Experiência de 06 (seis) meses em atendimento ao público, comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou apresentar curso profissionalizante na área;
- c) Noções de atendimento humanizado;
- d) Conhecimento básico em informática e Pacote Microsoft 365;
- e) Demonstrar competências pessoais, tais como: agir com bom senso, ter iniciativa, afabilidade, interesse, agilidade, organização, educação, paciência, respeito, capacidade de comunicação com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- f) Demonstrar desenvoltura, destreza, responsabilidade na execução das atividades.

#### **9.1.2. Resumos das atividades:**

- a) Identificação ou cadastro de visitantes, utilizando-se de Sistema convencional de controle e acesso às dependências do Poder Judiciário Cearense ou de Sistema informatizado que a venha ser utilizado na recepção;
- b) Consultar processos judiciais e administrativos não sigilosos, fornecendo a informação disponível no sistema ao usuário, que será encaminhado ao setor desejado no caso de informação insuficiente, realizando o direcionamento interno para os setores, mediante detecção da real necessidade do usuário e mediante entrega de crachá, adesivo de identificação ou liberação via biometria;
- c) Informar ao público sobre os serviços prestados pela Instituição;
- d) Informar a localização de pessoas, salas e dependências internas;
- e) Fornecer informações em conformidade com as orientações recebidas ao assumir o serviço;
- f) Manter-se atualizado e bem informado sempre que se fizer necessária a adoção de novas rotinas ou quando houver qualquer outra alteração nos procedimentos de acesso às dependências do Poder Judiciário Cearense;

- g) Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas de segurança e acesso, bem como nas rotinas específicas do serviço de recepção e da política de atendimento humanizado;
- h) Receber, de forma educada, humana, acolhedora e prestativa, os visitantes que se dirigirem às unidades do Poder Judiciário Cearense, fornecendo informações precisas e objetivas;
- i) Comunicar imediatamente ao responsável designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar a execução contratual qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- j) Proceder com o recolhimento do crachá ao final da visita do usuário, caso seja fornecido na entrada do mesmo;
- k) Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem do Poder Judiciário Cearense e a qualidade dos serviços prestados.

## **9.2. OPERADOR DE ATENDIMENTO**

### **9.2.1. Requisitos de qualificação:**

- a) Ensino médio completo;
- b) Possuir experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em atendimento ao público ou atividade similar, ou apresentar curso profissionalizante na área de atendimento;
- c) Conhecimento básico em informática e Pacote Microsoft 365;
- d) Demonstrar competências pessoais, tais como: agir com bom senso, ter iniciativa, afabilidade, interesse, agilidade, organização, educação, paciência, respeito, capacidade de comunicação com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- e) Demonstrar desenvoltura, destreza, responsabilidade na execução das atividades;
- f) Demonstrar habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal, com grande capacidade de aprendizado, pensamento crítico e habilidades analíticas aprimoradas;

### **9.2.2. Resumos das atividades:**

- a) Exercer atividades de atendimento ao público por telefone, balcão virtual, WhatsApp, e-mail e presencial, de acordo com a designação da sua posição na equipe de atendimento;
- b) Consultar processos judiciais e administrativos não sigilosos, fornecendo a informação disponível no sistema ao usuário, e caso necessário, encaminhar o usuário ao setor desejado, realizando o direcionamento interno;
- c) Registrar e transmitir informações com precisão;
- d) Atender ao público interno e externo, fornecendo informações disponíveis na base de dados;

- e) Atualizar as bases de dados administrativas por intermédio de telefone ou ferramenta de comunicação “Teams”;
- f) Atender às solicitações e as recomendações que lhe forem expressamente encaminhadas;
- g) Realizar outras atividades inerentes à função, desde que haja similitude;
- h) Fornecer informações em conformidade com as orientações recebidas ao assumir o serviço;
- i) Prestar atendimento e apoio a usuários para participação em audiências virtuais, em salas de apoio digital, situadas nos prédios do Tribunal;
- j) Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas de segurança, bem como nas rotinas específicas do serviço de atendimento e da política de atendimento humanizado;
- k) Receber, de forma educada, humana, acolhedora e prestativa, os usuários que buscam pelo serviço de atendimento do Poder Judiciário Cearense, fornecendo informações precisas e objetivas;
- l) Comunicar imediatamente ao responsável designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar a execução contratual qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- m) Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem do Poder Judiciário Cearense e a qualidade dos serviços prestados.

### **9.3. OPERADOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**

#### **9.3.1. Requisitos de qualificação:**

- a) Nível superior completo em qualquer área ou em curso;
- b) Desejável conhecimentos básicos em direito processual ou sistemas de peticionamento eletrônico, atendimento ao público e boas práticas de administração;
- c) Experiência comprovada em sistemas de apoio à área jurídica;
- d) Possuir experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em atendimento ao público ou atividades que envolvam o manejo de sistemas de peticionamento eletrônico;
- e) Conhecimento em Windows, Sistemas Web e Desktop e LibreOffice;
- f) Ter boa comunicação interpessoal e fluência verbal, bom senso, iniciativa, afabilidade, interesse, agilidade, organização, educação, paciência, respeito, desenvoltura, cordialidade e responsabilidade na execução das tarefas;

### **9.3.2. Resumos das atividades:**

- a) Orientar os usuários externos acerca do andamento processual nos processos em tramitação no Processo Judicial Eletrônico (PJE);
- b) Realizar cadastro para concessão, alteração, retirada e de acesso aos usuários (servidores e magistrados) do PJE;
- c) Realizar cadastro de procuradorias públicas e privadas, bem como as alterações necessárias;
- d) Realizar cadastro para concessão, alteração e retirada de acesso dos advogados no PJE;
- e) Cadastrar as centrais de mandados judiciais;
- f) Cadastrar e alterar Código de Endereçamento Postal (CEP);
- g) Realizar atendimento, diverso de TIC, presencial ou remoto, para os usuários internos e externos, para prestar esclarecimentos e sanar dúvidas relacionadas ao funcionamento e manuseio do Processo Judicial Eletrônico e suas integrações;
- h) Realizar atendimento presencial aos gabinetes dos magistrados, para prestar esclarecimentos e sanar dúvidas relacionadas ao funcionamento e manuseio do Processo Judicial Eletrônico e suas integrações;
- i) Realizar atendimento presencial às Secretarias dos Órgãos Colegiados e apoio operacional durante as sessões de julgamento, para prestar esclarecimentos e sanar dúvidas relacionadas ao funcionamento e manuseio do Processo Judicial Eletrônico e suas integrações;
- j) Prestar atendimento nas implantações assistidas, a cada unidade jurisdicional, alvo do projeto, para prestar esclarecimentos e sanar dúvidas relacionadas ao funcionamento e manuseio do Processo Judicial Eletrônico e suas integrações;
- k) Identificar falhas/erros do sistema e elaborar documentação a ser encaminhado para a Coordenadoria do PJE.
- l) Aplicar scripts, dispostos na aplicação PJe-Suporte, para correção de erros recorrentes, mapeados pela Coordenadoria do Processo Judicial Eletrônico, previamente preparados pela Secretaria de Tecnologia da Informação;

## **9.4. SUPERVISOR DE ATENDIMENTO**

### **9.4.1. Requisitos de qualificação:**

- a) Nível superior completo em qualquer área ou em curso;
- b) Possuir experiência mínima de 06 (seis) meses em função idêntica ou similar ou curso na área de atendimento e/ou gestão e liderança;

- c) Ter habilidades para supervisionar equipes, alocação de recursos, definição de metas e atividades diárias;
- d) Observar a disciplina e o bom costume no local de trabalho;
- e) Ter capacidade de liderar, motivar, orientar, delegar tarefas e resolver problemas de forma eficaz;
- f) Ter capacidade de identificar oportunidades de melhoria, antecipar desafios e desenvolver estratégias para otimizar o atendimento.
- g) Possuir autocontrole, empatia, conhecimentos básicos de informática.

#### **9.4.2. Resumos das atividades:**

- a) Supervisionar, liderar e motivar a equipe de atendimento telefônico, WhatsApp, e-mail e presencial;
- b) Monitorar a equipe de operadores de atendimento e operadores de recepção e triagem;
- c) Controlar a assiduidade, pontualidade e qualidade no atendimento de sua equipe de operadores de atendimento e operadores de recepção e triagem;
- d) Capacitar e treinar a equipe de operadores de atendimento e operadores de recepção e triagem;
- e) Disseminar a política de atendimento humanizado entre a equipe de operadores de atendimento e operadores de recepção e triagem;
- f) Apoiar a equipe operadores de atendimento e operadores de recepção e triagem, na consulta de processos judiciais e administrativos não sigilosos, consulta de alvará de soltura para presídios, caso seja necessário;
- g) Apoiar a equipe operadores de atendimento e operadores de recepção e triagem, na consulta de informações nas demais unidades e setores do Poder Judiciário Cearense;
- h) Analisar o desempenho da equipe de operadores de atendimento e operadores de recepção e triagem, a fim de traçar planos de ação para melhorar o seu desempenho;
- i) Registrar e transmitir informações com precisão;
- j) Auxiliar na elaboração de projetos para a área de atendimento;
- k) Atender às solicitações e recomendações e que lhes forem expressamente encaminhadas;
- l) Realizar outras atividades inerentes à função, desde que haja similitude.

### **9.5. COORDENADOR DE ATENDIMENTO**

#### **9.5.1. Requisitos de qualificação:**

- a) Nível superior completo em qualquer área;
- b) Possuir experiência mínima de 06 (seis) meses em função idêntica ou similar ou curso na área de atendimento e/ou gestão e liderança;

- c) Ter habilidades de gestão e liderança;
- d) Observar a disciplina e o bom costume no local de trabalho;
- e) Ter capacidade de liderar, motivar, orientar, delegar tarefas e resolver problemas de forma eficaz;
- f) Possuir autocontrole, empatia, conhecimentos básicos de informática;
- g) Ter conhecimento em gestão de métricas e indicadores de atendimento;
- h) Ter habilidades de identificar áreas de melhoria e tomar decisões estratégicas.

#### **9.5.2. Resumos das atividades:**

- a) Coordenar, liderar e motivar a equipe de supervisores e operadores do atendimento telefônico, WhatsApp, e-mail e presencial, de acordo com a sua designação;
- b) Monitorar o desempenho da equipe de operadores de atendimento e operadores de recepção e triagem e dos supervisores;
- c) Monitorar a qualidade do atendimento e o grau de satisfação dos usuários do TJCE;
- d) Controlar a assiduidade, pontualidade e qualidade no atendimento de sua equipe de supervisores de atendimento e triagem;
- e) Capacitar e treinar a equipe de supervisores, operadores de atendimento e operadores de recepção e triagem;
- f) Disseminar a política de atendimento humanizado entre a equipe de supervisores, operadores de atendimento e operadores de recepção e triagem;
- g) Apoiar a equipe de supervisores, operadores de atendimento e operadores de recepção e triagem, na comunicação interna entre as unidades judiciárias e instituições parceiras do TJCE;
- h) Apoiar a equipe de supervisores, operadores de atendimento e operadores de recepção e triagem, na construção e/ou atualização dos processos e protocolos de atendimento conforme novas diretrizes das unidades judiciárias;
- i) Analisar o desempenho da equipe de supervisores, a fim de traçar planos de ação para melhorar o seu desempenho;
- j) Registrar e transmitir informações com precisão;
- k) Auxiliar na elaboração de projetos para a área de atendimento;
- l) Apoiar projetos internos do TJCE que possuam interface com o atendimento;
- m) Atender às solicitações e recomendações e que lhes forem expressamente encaminhadas;
- n) Realizar outras atividades inerentes à função, desde que haja similitude.

## **9.6. INTÉRPRETES I E II**

### **9.6.1. Requisitos de qualificação:**

- a) Formação profissional, em nível médio, por meio de cursos reconhecidos, nos termos da Lei 12.319/2010;
- b) Ser proficiente em Tradução e Interpretação de Libras – Língua Portuguesa, nos termos da Lei 12.319/2010;
- c) Observar a disciplina e o bom costume no local de trabalho;
- d) Possuir autocontrole, empatia e bom relacionamento no ambiente laboral;
- e) Ter senso de organização, honestidade, sigilo, disciplina, discrição, cortesia;
- f) Demonstrar desenvoltura, solidariedade, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

### **9.6.2. Resumos das atividades:**

- a) Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
- b) Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços do Poder Judiciário cearense, prestando auxílio a clientes internos e externos;
- c) Realizar tradução simultânea, para o público em geral, de sessões dos órgãos do Tribunal de Justiça.

## **10. Das obrigações do CONTRATANTE**

**10.1.** O CONTRATANTE obrigará-se a fiscalizar, durante a execução do contrato, periodicamente, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, de todos os empregados terceirizados, titulares e substitutos, em especial:

**10.1.1.** Fiscalizar o cumprimento da legislação trabalhista vigente e jurisprudência sumulada do Tribunal Superior do Trabalho;

**10.1.2.** Fiscalizar anotações nas CTPS dos empregados alocados na prestação de serviço, durante a vigência do contrato, para comprovar o registro profissional, o valor do salário e o cumprimento de obrigações trabalhistas;

- 10.1.3.** Fiscalizar o pagamento de todas as verbas de natureza salarial - salário mensal, férias e 13º salário e todas as verbas rescisórias;
- 10.1.4.** Fiscalizar a realização de exames médicos obrigatórios, a exemplo dos exames admissionais e demissionais;
- 10.1.5.** Fiscalizar, mensalmente e por amostragem, comprovantes individuais de depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e recolhimento das contribuições previdenciárias;
- 10.2.** Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;
- 10.3.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para execução das atividades referentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 10.4.** Fornecer acesso aos sistemas informatizados a serem utilizados, exclusivamente, para o desempenho dos serviços a serem contratados;
- 10.5.** Solicitar a imediata retirada do local e ou a substituição de profissional da CONTRATADA que estiver sem o crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 10.6.** Notificar a empresa CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 10.7.** Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas em Contrato;
- 10.8.** Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo em decorrência, solicitar à CONTRATADA a substituição de quaisquer dos profissionais que estiver prestando os serviços objeto deste Termo de Referência, a seu critério;
- 10.9.** Provocar a aplicação das penalidades previstas em Contrato, na hipótese de inadimplência da empresa contratada não cumprir suas obrigações, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Poder Judiciário cearense;

- 10.10.** Estabelecer reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela CONTRATADA, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do gestor e fiscal do contrato;
- 10.11.** Glosar da fatura, em caso de não substituição dos profissionais quando de suas ausências, os custos relativos a estes, no período de seu afastamento, assim como aplicar as devidas sanções conforme estabelecido no **item 13** deste Termo de Referência;
- 10.12.** Empreender todos os esforços para efetuar o pagamento das faturas da CONTRATADA até o 30º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços, assim como realizar o ressarcimento de diárias no mesmo prazo a partir da solicitação;
- 10.13.** Solicitar retificação de faturamento/nota fiscal que apresente incorreções à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;
- 10.14.** Devolver em até 15 dias úteis a escala de férias à CONTRATADA que poderá solicitar explicações formais das alterações processadas, sendo obrigatória a aceitação, por parte da contratada, de todas aquelas que estejam fundamentadas com o plano de trabalho da área onde o funcionário estiver lotado e que visem a evitar que as atividades do TJCE sofram solução de continuidade;
- 10.15.** Em caso de necessidade de realização das atividades fora de suas cidades de lotação, será devido o pagamento de diárias, observadas as seguintes condições:
- 10.15.1.** O valor da diária será equivalente a **R\$ 106,31 (cento e seis reais e trinta e um centavos)**, a fim de atender as necessidades de transporte, alimentação, hospedagem e locomoção urbana, nos termos previstos em convenção coletiva de trabalho (CE000508/2023, Cláusula Décima Segunda);
- 10.15.2.** O pagamento das diárias deverá ser repassado aos terceirizados até **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação formal do Poder Judiciário à empresa;
- 10.15.3.** Em viagem no território nacional, o valor da diária será reduzido à metade:
- a) Quando o afastamento não exigir pernoite fora da localidade de exercício;
  - b) Na data de retorno à localidade de exercício;

- c) Quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por particular, órgão ou entidade da administração pública.

**10.15.4.** Para fazer jus a diárias, é necessário que o deslocamento seja **superior a 100 km (cem quilômetros)** da sede do Tribunal de Justiça do Ceará ou entre unidades do Poder Judiciário cearense, devendo haver comprovação de pernoite, por meio de recibo de hospedagem, para o pagamento integral.

## **11. Das obrigações da CONTRATADA**

- 11.1.** Manter, durante todo o período de duração do contrato, uma base de apoio na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com toda a infraestrutura adequada, **para atender às necessidades da CONTRATANTE no intercâmbio financeiro e de recursos humanos**, devendo demonstrar essa condição em **até 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, através de comprovantes de endereço usuais (contas de água, energia etc.). Tendo em vista a natureza desta contratação, a base de apoio na cidade de Fortaleza mostra-se imprescindível para uma boa execução contratual, sendo condição de especial relevância para a gestão do contrato, posto que a CONTRATADA deve operacionalizar a execução dos serviços com zelo e propriedade, o que é inviável diante da inexistência de uma infraestrutura adequada e disponível às necessidades da execução contratual;
- 11.2.** Manter e disponibilizar para atendimento dos serviços ora contratados os profissionais em número e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, a critério das necessidades do CONTRATANTE;
- 11.3.** Apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, a documentação exigida neste Termo de Referência;
- 11.4.** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, em número suficiente para que não haja interrupção dos mesmos, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente, atendendo os requisitos da função a ser exercida conforme descrito em contrato, certificando-os através de carta de apresentação com timbre da empresa, contendo no mínimo nome, CPF e data de início do exercício, conforme modelo no **Anexo IV**;

- 11.5. As licitantes deverão declarar, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/2021;
- 11.6. A Contratada **deverá preencher 6% (seis por cento) das vagas** previstas neste Termo com pessoas egressas do sistema prisional, nos termos do inciso III do art. 11 da Resolução n. 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça;
- 11.7. A Contratada **deverá preencher 8% (oito por cento) das vagas** previstas neste Termo com mulheres vítimas de violência doméstica, nos moldes previstos no art. 3º do Decreto n. 11.430/2023;
- 11.8. A Contratada **deverá preencher 5% (cinco por cento)** das vagas, em atendimento à **Resolução n. 497/2023**, que institui, no âmbito do Poder Judiciário Nacional, o Programa “Transformação”, estabelece critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de **reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade**;
- 11.9. A Contratada deverá **capacitar** periodicamente pelo menos **5% (cinco por cento)** do seu quadro, alocado na prestação dos serviços, em Língua Brasileira de Sinais, em atendimento à Resolução n. 401 de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de **acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência** nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- 11.10. A Contratada deverá **comprovar**, no início da prestação dos serviços e a cada renovação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991;
- 11.11. Os profissionais substitutos deverão ser empregados da contratada, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira ou instrumento equivalente legalmente admissível;

- 11.12.** Para apresentação dos colaboradores, se faz necessária a carta de apresentação conforme descrito acima, bem como a declaração negativa de acumulação de cargos (**Anexo V**) e a declaração negativa de parentesco (**Anexo VI**);
- 11.13.** Realizar o pagamento dos profissionais até o quinto dia útil do mês subsequente, na forma da legislação trabalhista e **art. 14 da Instrução Normativa MPT Nº 2, de 8 de novembro de 2021**;
- 11.14.** Entregar até o último dia do mês anterior da prestação dos serviços, todos os vales-transporte, auxílio-alimentação, cesta básica e eventuais outros benefícios para a prestação do serviço, referentes ao mês subsequente;
- 11.15.** Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, vales-transportes, taxas, seguro acidente de trabalho, auxílio-alimentação, plano de saúde, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com eles;
- 11.16.** O pagamento de adicional de insalubridade fica condicionado à apresentação pela Contratada de laudo comprobatório do risco, emitido por profissional habilitado, conforme normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 11.16.1.** A Contratante franqueará à Contratada o acesso às suas instalações para a realização de vistorias técnicas para a finalidade acima descrita;
- 11.16.2.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- 11.17.** Fornecer, na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis, e, após essa data, **a cada 6 (seis) meses**, uniforme completo (novo) a todos os funcionários contratados, conforme as quantidades mínimas e a descrição a seguir, independente do estado em que se encontrar o uniforme, **conforme Anexo VIII**;

- 11.18.** A cada fornecimento deverão ser observados os seguintes quantitativos: 04 blusas, 04 calças, 02 blazers, 02 pares de sapatos, 04 pares de meias, 01 cinto e 02 gravatas;
- 11.19.** Não obstante a previsão de periodicidade acima pontuada, que tem a finalidade precípua de orientar a estimativa orçamentária da contratação, caberá à contratada garantir que seus empregados apresentem-se sempre com uniformes em boas condições de uso, transmitindo, assim, uma imagem profissional e representativa do Judiciário Cearense. Logo, independentemente das estimativas de custos direcionadas aos fardamentos, constitui obrigação da contratada promover as substituições devidas de peças gastas ou em estados impróprios.
- 11.20.** Substituir imediatamente os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para o Poder Judiciário Cearense;
- 11.21.** No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 11.22.** Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- 11.23.** Não repassar, em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniforme aos seus empregados;
- 11.24.** A pesquisa de preços de fardamentos foi realizada em sítios eletrônicos de domínio amplo, conforme disposição do inciso III, §1º do art. 23 da Lei n. 14.133/2021, que permite a adoção combinada ou não dos parâmetros de pesquisa previstos no referido artigo. A escolha da metodologia deve-se a vantagens operacionais no contexto da contratação, considerando que atendeu à totalidade dos itens de forma mais ampla, e também considerando a necessidade da Administração de dar agilidade à contratação;
- 11.25.** Fornecer certificado digital tipo A3, padrão ICP Brasil, a todos os colaboradores (operadores de atendimento especializado, supervisores e coordenador) que prestarão serviços na Diretoria Negocial do PJE;
- 11.26.** Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios;

**11.27.** As seguintes práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela Contratada:

**11.27.1.** Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de extinção contratual, o atendimento das seguintes condições:

- a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;
- b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

**11.28.** Durante a vigência contratual, a CONTRATADA obrigará-se a apresentar, até o último dia útil do mês subsequente ao exercício financeiro, o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, firmado perante o sindicato dos empregados terceirizados, nos termos do artigo 507-B da Consolidação das Leis do Trabalho;

**11.29.** As rubricas referentes às verbas de férias, 1/3 constitucional de férias, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, e percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos serão retidas em conta vinculada, conforme a Resolução nº 169/2013, com alterações realizadas pelas Resoluções nº 183/2013, nº 248/2018 e 301/2019, todas do Conselho Nacional de Justiça;

**11.30.** Creditar o pagamento referente às férias dos empregados terceirizados **até 2 (dois) dias** antes do início do seu gozo, conforme as normas previstas na CLT;

**11.31.** Providenciar, na conveniência da Administração, a substituição de profissionais e do preposto, assim como a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à prestação dos serviços contratados; apresentar, através de relatório mensal, parte integrante do processo de solicitação de pagamento, as ausências ocorridas por motivo de atraso, faltas, licenças ou férias, sem as devidas substituições, a fim de que sejam glosadas do faturamento;

- 11.32.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
- 11.33.** Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.34.** Prestar os serviços nas instalações designadas pelo Poder Judiciário cearense; executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho de suas funções, podendo o Poder Judiciário cearense solicitar a substituição daquelas cujas condutas, a seu critério, sejam julgadas inconvenientes, ou não atendam às necessidades dos serviços;
- 11.35.** O empregado dispensado não poderá cumprir aviso prévio trabalhando nas unidades do Poder Judiciário cearense, **salvo por decisão da Administração;**
- 11.36.** Assumir total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, encargos com acidentes, indenizações e seguros, como também responder por danos e prejuízos que, por acaso, forem causados ao Poder Judiciário cearense
- 11.37.** Disponibilizar sistema de ponto eletrônico para o controle de frequência de seus empregados, com no mínimo 01 (um) equipamento para cada unidade do Poder Judiciário, onde haja lotação de colaborador, que não opere no mesmo endereço, assim como 1 (um) equipamento a cada 50 (cinquenta) terceirizados, de forma a evitar tumulto durante os registros de frequência;
- 11.38.** Solicitar repactuação do contrato, quando do reajuste salarial das categorias e somente por motivo de acordo, convenção coletiva de trabalho ou vigência de Lei ou qualquer motivo legal que modifique a equação contratual, conforme previsto no art. 135 da Lei 14.133/2021, até uma eventual prorrogação do contrato, **sob pena de preclusão;**
- 11.39.** Disponibilizar, no prazo de 10 dias, crachá de identificação aos profissionais, confeccionado em PVC, de uso obrigatório durante a prestação dos serviços, contendo, no mínimo, foto, nome, função e unidade de lotação;

- 11.40.** Controlar a frequência de seus colaboradores, sendo que:
- 11.40.1.** Todas as despesas dos controles de frequência também serão de responsabilidade da CONTRATADA;
  - 11.40.2.** Para efeitos de abono da frequência só serão consideradas as informações da empresa que justifiquem a impossibilidade de registro do ponto pelo colaborador terceirizado, sendo qualquer outra falta ao serviço glosada da fatura conforme levantamento mensal;
- 11.41.** Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, com jornada de, **no mínimo, 20 horas semanais**. Este encarregado terá a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao Gestor e ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas. A administração poderá requerer a substituição do encarregado, não podendo haver recusa por parte da contratada;
- 11.42.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
- 11.43.** Assumir as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;
- 11.44.** Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, a documentação referente ao pagamento, conforme **item 12** deste Termo;
- 11.45.** Apresentar com 60 (sessenta) dias de antecedência, escala anual de férias de seus funcionários, para a cada período de um ano, a partir da assinatura do contrato, para que o Poder Judiciário cearense proceda com os ajustes necessários, obedecendo à legislação trabalhista e à respectiva Convenção Coletiva;

- 11.46.** Observar o disposto no capítulo V, do título II, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/75, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a legislação correlata em vigor a ser exigida;
- 11.47.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinares determinadas pelo Poder Judiciário cearense;
- 11.48.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 11.49.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Poder Judiciário cearense;
- 11.50.** Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Poder Judiciário cearense;
- 11.51.** Promover, quando necessário e em comum acordo com o Poder Judiciário cearense, oportunidades de cursos e treinamentos para os profissionais;
- 11.52.** Adotar boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdícios;
- 11.53.** Não subcontratar os serviços;
- 11.54.** Utilizar, na execução dos serviços, empregados com condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências das atividades, bem como com formação escolar mínima explicitada nos pré-requisitos de cada serviço, tendo a devida comprovação, quando for o caso, através de certificado de conclusão fornecido por órgão reconhecido pelo MEC;
- 11.55.** Apresentar, na contratação, exames médicos admissionais, de todos os empregados, que atestem o bom estado físico e mental para o exercício das funções;
- 11.56.** Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua extinção:
- 11.56.1.** guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 11.56.2.** extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

- 11.56.3.** exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
- 11.56.4.** quando da apresentação do último faturamento mensal, a CONTRATADA obrigarse-á a apresentar, além de toda a documentação prevista no item anteriores, quitação de todas as obrigações trabalhistas, incluídos os encargos fundiários (FGTS) e previdenciários, relativas às competências compreendidas na vigência contratual. Ademais, o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, firmado perante o sindicato dos empregados terceirizados, nos termos do artigo 507-B da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 11.57.** Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos gerais de administração a que tenha acesso direta ou indiretamente por meio de seus empregados;
- 11.58.** Fica vedado à CONTRATADA e seus colaboradores o uso de informações técnicas e negociais sobre o processo judicial eletrônico, assim como o uso dos ambientes de aplicação do sistema, base de dados e demais recursos, pertencentes ao contratante, para realização de palestra, treinamento, capacitação e atividades congêneres, de natureza particular, em eventos externos, sem vinculação e autorização do contratante;
- 11.59.** Constituir CIPA na forma da NR nº. 5 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no C-33;
- 11.60.** Observar o disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/91, que trata sobre a obrigatoriedade de contratação de pessoas reabilitadas ou portadoras de deficiência habilitadas;
- 11.61.** O terceirizado reabilitado ou deficiente dispensado deverá ser substituído por outro de condição semelhante;
- 11.62.** A CONTRATADA obrigarse-á ao cumprimento da Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, e suas alterações, que dispõe sobre a retenção, em conta-depósito vinculada, de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 11.63.** Deverá ser observado o artigo 14, “*caput*” e §4º., da Resolução 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, devendo a contratada, para fins de resgates de valores da conta vinculada, providenciar a homologação, pelo Sindicato representante das categorias, dos

Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho dos colaboradores alocados na prestação dos serviços, independentemente da não obrigatoriedade operada pela reforma trabalhista de 2017. Em caso de não apresentação das homologações em referência, os resgates decorrentes das rescisões trabalhistas, assim como o saldo remanescente da conta vinculada poderá ser realizado após 02 (dois) anos da extinção do contrato, desde que comprovada a inexistência de lides trabalhistas em face do empregador, que tenham sido propostas pelos empregados que prestaram os serviços, e que possam alcançar o tomador de serviços pela obrigação subsidiária;

**11.64.** A previsão do item anterior terá validade até que o Conselho Nacional de Justiça revogue expressamente as exigências do artigo 14, “*caput*” e §4º., da Resolução 169/2013, quanto à necessidade de participação do Sindicato na validação das rescisões trabalhistas, ou emita manifestação e/ou entendimento contrário ao previsto no item;

**11.65.** Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em até **20 (vinte) dias** a contar da notificação feita pela Secretaria de Finanças, em conformidade com a Resolução CNJ n. 169/2013 e suas alterações;

## **12. Dos prazos, custo e forma de pagamentos**

**12.1.** A contratada deverá observar, quanto aos prazos, custo e forma de pagamento, as seguintes diretrizes:

**12.1.1.** Protocolar, no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, os processos de faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços;

**12.1.2.** Efetuar o pagamento de seus empregados vinculados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviço, observando as prescrições do **art. 14 da Instrução Normativa MPT Nº 2, de 8 de novembro de 2021**;

**12.1.3.** Creditar o pagamento referente às férias dos empregados terceirizados **até 2 (dois) dias** antes do início do gozo das férias, conforme as normas previstas na CLT. O requerimento realizado pela contratada para pagamento direto na conta dos empregados a partir do resgate da conta vinculada, regulado pela Resolução nº. 169/2013 do CNJ e suas alterações, não transfere ao contratante a responsabilidade pelo cumprimento do prazo previsto neste item, assim como deverá ser solicitado com

antecedência suficiente ao processamento interno do pedido, vedada solicitação que não observe o prazo mínimo de 10 dias úteis anteriores ao prazo trabalhista limite;

**12.1.4.** Observar as obrigações trabalhistas decorrentes da contratação de mão de obra terceirizada, conforme as disposições contidas na Resolução nº 169/2013, com alterações realizadas pelas Resoluções nº 183/2013, nº 248/2018 e 301/2019, todas do Conselho Nacional de Justiça;

- a) As provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS/SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, a serem pagos pelo TJCE à CONTRATADA, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial;
- b) O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões previstas para o período de contratação: férias e 1/3 constitucional, 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;
- c) Os valores provisionados para o atendimento do item anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta;
- d) Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados neste item, a serem depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA;
- e) Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido em acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade;
- f) Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas objeto de retenção;

- g) O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, **na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados**, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, nos termos do art. 14 da Resolução 169/2013 do CNJ;
- h) Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos do contrato, por esgotamento do objeto, por final do prazo ou extinção contratual;
- i) Se, após os pagamentos das verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, restar valor na conta-depósito, o montante deverá ser transferido para a CONTRATADA na forma prevista pela Resolução que rege este pacto; nos casos em que não houver desligamento e, portanto, não houver a extinção do respectivo contrato de trabalho, deve ser observado o procedimento e comprovações exigidas no artigo 7º, c/c os artigos 12 e 14, todos da Resolução CNJ 169/2013;

**12.1.5.** A CONTRATADA não poderá condicionar, em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, os pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados – salários, vales-alimentação, repactuação salarial ou das diferenças retroativas, quando houver – ao recebimento de suas faturas junto ao TJCE;

**12.1.6.** A solicitação do resgate dos recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – ao TJCE deve abranger os pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias ocorridas no período de apenas 1 (um) mês;

**12.1.7.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, relativa aos serviços efetivamente executados, acompanhada dos documentos abaixo indicados:

- a) Folha de pagamento do mês anterior ao da fatura;
- b) Comprovante de entrega dos vales-transporte, cesta básica e vales-alimentação dos empregados envolvidos na execução dos serviços, referentes ao mês posterior ao da fatura, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho;

- c) Comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregado, de forma individualizada, e do empregador), relativo aos empregados envolvidos na execução do objeto do Contrato, referente ao mês anterior ao da fatura;
- d) Recolhimento devido ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de forma individualizada, do pessoal envolvido no Contrato, relativo ao mês anterior ao da fatura;
- e) GFIP/SEFIP correspondentes as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomador o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- f) Comprovante de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), dos empregados colocados à disposição deste Órgão, se houver, relativo ao mês anterior ao da fatura;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS, atualizada;
- h) extratos previdenciário e do FGTS dos colaboradores envolvidos na execução dos serviços;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;
- j) Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais do domicílio ou sede da CONTRATADA, atualizadas;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada; outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA;
- l) Crítica de retorno bancário, ou comprovante de depósito, discriminando o nome de cada um dos empregados e o respectivo valor do salário;
- m) Atesto emitido pelo fiscal do contrato acerca dos serviços prestados do mês anterior ao da fatura, que no presente caso serão o **Diretor Estadual de Atendimento e Diretor Negocial do PJE**;

- n) planilha demonstrando os valores a serem pagos, com os respectivos valores dos impostos (INSS, ISS e IR), assim como as retenções a serem realizadas em conta vinculada;
- o) Comprovante de pagamento de plano de saúde, quando houver; ressalte-se que o atraso no pagamento do plano de saúde, causando o bloqueio do benefício junto à operadora de saúde, será passível de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades.

### **13. Das sanções administrativas e penalidades**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratado que:

- (a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c)** der causa à inexecução total do contrato;
- (d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV. Multa:**

- a) **moratória**, nos termos do artigo 162, *caput* e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à CONTRATADA no valor percentual correspondente ao grau de infração, conforme descrito nas tabelas 2 e 3, a seguir:

**Tabela 2 – graduação de multa:**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,5% por dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	1,1% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	2% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	3% por dia sobre o valor mensal do contrato
6	10% por dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 3** – descrição de infrações sobre as quais recairá a aplicação da multa descrita na tabela 2:

ITE M	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Não controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário.	1
2	Permitir a presença de empregado sem crachá, por funcionário.	1
3	Não fornecer o crachá de identificação, por funcionário.	2
4	Não zelar pelas instalações, equipamentos e materiais do Poder Judiciário, por item.	2
5	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	3
6	Não substituir o empregado que se conduza de modo impróprio ou não atenda às necessidades do CONTRATANTE, por funcionário.	3
8	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos quando solicitado pelo CONTRATANTE, por funcionário.	4
9	Não efetuar o repasse de diárias de viagem no prazo estabelecido neste Termo, por funcionário e por ocorrência.	4
10	Não entregar vale-transporte e/ou vale-alimentação nas datas avençadas, por funcionário e por ocorrência.	5
11	Não efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato, por funcionário e por ocorrência	5
12	Não efetuar o pagamento dos salários nas datas avençadas, por funcionário e por ocorrência.	5
13	Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não mencionados nesta tabela de infrações/multas.	5
14	Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa.	6
15	Caso a LICITANTE adjudicatária deixe de cumprir o prazo previsto no inciso II, do art. 6º, da Resolução 169/2013, alterada pela Resolução nº 183/2013, do CNJ	6

**b) compensatória** de 0,5 % (cinco décimos) por cento a 30 (trinta) por cento sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do art. 156, §3º da Lei n. 14.133/2021;

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

**13.3.** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**13.4.** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.5.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**13.5.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

**13.5.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**13.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.8.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13.11.** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **14. Da garantia contratual**

**14.1.** A Adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, a partir da data da homologação e antes da assinatura do contrato, conforme Art. 98 da Lei nº 14.133/2021, **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**, devidamente atualizado.

**14.1.1.** Será concedido prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia. As demais modalidades deverão ser apresentadas em até 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do Termo de Homologação.

- 14.2.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, desde que cumpridas integralmente todas as obrigações contratuais; quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei nº. 14.133/2021.
- 14.3.** Poderá o contratado optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 14.4.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa de 0,07%** (sete centésimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 14.5.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 14.6.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- 14.7.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 14.8.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 14.8.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 14.8.2.** prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 14.8.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
  - 14.8.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 14.9.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

- 14.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.11.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.12.** O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.13.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 14.14.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 14.15.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 14.16.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 14.17.** Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

**14.18.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

**14.19.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**14.20.** A contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

## **15. Do reajustamento do preço**

**15.1.** O preço ofertado em função da taxa de administração será irreajustável;

**15.2.** O valor do vale-transporte será reajustado consoante as alterações legais da tarifa do sistema de transporte urbano do município de Fortaleza;

**15.3.** Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria;

**15.4.** O valor mensal dos insumos será reajustado anualmente conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. O primeiro reajuste dessa parcela do contrato somente poderá ser pleiteado pela Contratada após o transcurso de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;

**15.5.** As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da **demonstração analítica de alteração dos custos**, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e da nova convenção, acordo, dissídio coletivo e/ou pesquisa de mercado que fundamente as repactuações. Em todo caso, o CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

**15.6.** A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado de aumento dos custos, considerando-se os preços

praticados no mercado ou em outros órgãos e contratos da Administração e a nova planilha com variação dos custos apresentada;

**15.7.** A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o **interregno mínimo de um ano** das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir;

**15.8.** A CONTRATADA poderá exercer o seu direito à repactuação contratual até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação em tempo hábil **ocorrerá preclusão** do seu direito de repactuar;

**15.9.** Para fins de repactuação dos itens envolvendo a folha de salários e demais benefícios, será utilizada como base a Convenção Coletiva de Trabalho indicada pela Contratada na sua proposta de preços, conforme jurisprudência do TCU (referência - Acórdão 1097/2019 – Plenário);

## **16. Da fiscalização e gerenciamento do contrato**

**16.1.** A execução do contrato será acompanhada por um representante da Administração, definido como Gestor do Contrato, que, no presente caso, será a Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio de sua Coordenadoria de Acompanhamento de Contratos;

**16.2.** A fiscalização do contrato caberá à **Diretoria Estadual de Atendimento e à Diretoria Negocial do PJE**, devendo zelar pela boa prestação dos serviços, comunicando ao setor competente qualquer ocorrência que possa prejudicar o regular andamento do contrato;

**16.3.** O contrato será acompanhado pelo Gestor do Contrato e sua execução fiscalizada pelos fiscais do contrato, conforme o estabelecido no modelo de Avaliação dos Serviços da CONTRATADA, constantes no Anexo III deste Termo, dentro dos seguintes critérios:

**16.3.1.** Desempenho excelente: quando a contratada obtiver, ao final de 04 meses, conceito final acumulado entre 90% e 100%; Desempenho ótimo: quando a contratada obtiver, ao final de 04 meses, conceito final acumulado entre 70% e 89%;

**16.3.2.** Desempenho bom: quando a contratada obtiver, ao final de 04 meses, conceito final acumulado entre 50% e 69%;

**16.3.3.** Desempenho regular: quando a contratada obtiver, ao final de 04 meses, conceito final acumulado entre 30% e 49%;

**16.3.4.** Desempenho crítico ou ruim: quando a contratada obtiver conceito final acumulado menor que 30%;

**16.4.** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **17. Das sanções para o caso de inadimplemento**

**17.1.** O resultado da Avaliação dos Serviços será informado à CONTRATADA mensalmente.

**17.2.** Após a Avaliação dos Serviços da CONTRATADA, na forma do Anexo III deste Termo, caso alguma das condições abaixo seja verificada, o contrato poderá ser rescindido a critério do Poder Judiciário cearense:

**17.2.1.** Quando o resultado da avaliação da CONTRATADA apresentar desempenho final acumulado em 04 (quatro meses) menor ou igual a 30%.

**17.2.2.** Quando o resultado da avaliação da CONTRATADA apresentar desempenho menor ou igual a 40%, em duas avaliações consecutivas ou três intercaladas.

**17.2.3.** Quando o resultado da avaliação da CONTRATADA apresentar conceito “Não Atendido” ou “Raramente Atendido” no mesmo quesito, em duas avaliações consecutivas ou três intercaladas, sem uma justificativa aceitável ou ação corretiva em andamento.

**17.3.** À CONTRATADA é assegurado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da avaliação insatisfatória que ensejar extinção do contrato.

## **18. Da qualificação técnica**

**18.1.** Para comprovar qualificação técnica, a CONTRATADA deverá:

**18.1.1.** Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória a execução de serviços terceirizados correspondente a, pelo menos, **50% do número de postos** equivalentes ao da contratação;

**18.1.2.** O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) referir-se à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente a compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por período **não inferior a 03 (três) anos**;

**18.1.3.** Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos será aceito o somatório de atestados, sendo que eles deverão contemplar execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez) e terem sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

## **19. Da qualificação econômico-financeira**

**19.1.** Para comprovar qualificação econômico-financeira, a CONTRATADA deverá:

**19.1.1.** Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigível, e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data da apresentação da proposta, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

**19.1.2.** Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social;

**19.1.3.** Comprovação de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**19.1.4.** Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao

Patrimônio Líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no item “19.1.3”, observados os seguintes requisitos:

- a) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e
- b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

## **20. Anexos**

- 20.1.** ANEXO I – Composição do Custo Máximo Mensal;
- 20.2.** ANEXO II – Demonstrativo de Encargos Sociais e Tributos Utilizados na Composição do Custo Mensal;
- 20.3.** ANEXO III – Avaliação da CONTRATADA;
- 20.4.** ANEXO IV – Modelo de Carta de Apresentação;
- 20.5.** ANEXO V – Declaração Negativa de Acumulação de Cargos;
- 20.6.** ANEXO VI – Declaração Negativa de Parentesco;
- 20.7.** ANEXO VII - Pesquisa de salários no mercado;
- 20.8.** ANEXO VIII – Descrição do fardamento e orçamento;
- 20.9.** ANEXO IX – Convenção Coletiva de Trabalho;
- 20.10.** ANEXO X – Descrição e pesquisa de mercado da certificação digital;
- 20.11.** ANEXO XI – Modelo de Termo de Compromisso e Responsabilidade acerca da observância da Lei Geral de Proteção de Dados;
- 20.12.** ANEXO XII – Distribuição de lotações.

Fortaleza, data registrada pelo sistema.

<b>Nelson Ricardo de Moraes Nogueira</b> <b>Diretor Estadual de Atendimento</b>	Assinatura
<b>Mariana de Oliveira Nunes Freitas</b> <b>Supervisora Operacional</b>	Assinatura
<b>Miguel Mota dos Santos</b> <b>Diretor Executivo</b>	Assinatura
<b>Jacilene Vieira de Alencar</b> <b>Assistente de Apoio Técnico</b>	Assinatura
<b>Fransilvia Oliveira Paiva</b> <b>Coordenadora de Acompanhamento de Contratos</b>	Assinatura
<b>Aeldo Evangelista Júnior</b> <b>Técnico Judiciário</b>	Assinatura
<b>Felipe de Albuquerque Mourão</b> <b>Secretário de Gestão de Pessoas</b>	Assinatura

# ANEXOS I E II

ANEXO I  
ESTIMATIVA DO CUSTO MÁXIMO - TRIAGEM E ATENDIMENTO (LUCRO REAL)

IND.	CATEGORIA	QUANT.	C.H. SEM.	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	ADICIONAL DE FUNÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	VALE - TRANSPORTE	VALE - ALIMENTAÇÃO	CESTA BÁSICA	PLANO DE SAÚDE	FARDAMENTO	Salário Mínimo Nacional:		ENCARGOS FISCAIS	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL
														R\$ 1.320,00	Dias Úteis:			
														R\$ 226,95	22			
														TAXA ADM. MÁX.	MONTANTE B			
														5,00%				
																14,25%		
1	OPERADOR DE RECEPÇÃO E TRIAGEM	138	44	R\$ 2.089,53	R\$ 528,00	R\$ -	R\$ 1.921,42	R\$ 4.538,95	R\$ 72,63	R\$ 540,14	R\$ 94,50	R\$ 45,00	R\$ 113,85	R\$ 226,95	R\$ 5.632,02	R\$ 935,93	R\$ 6.567,95	R\$ 906.377,10
2	OPERADOR DE ATENDIMENTO	188	44	R\$ 2.607,66	R\$ 528,00	R\$ -	R\$ 2.301,75	R\$ 5.437,41	R\$ 41,54	R\$ 540,14	R\$ 94,50	R\$ 45,00	R\$ 113,85	R\$ 271,87	R\$ 6.544,31	R\$ 1.087,54	R\$ 7.631,85	R\$ 1.434.787,80
3	OPERADOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	45	44	R\$ 2.607,66	R\$ 528,00	R\$ 782,30	R\$ 2.876,00	R\$ 6.793,96	R\$ 41,54	R\$ 540,14	R\$ 94,50	R\$ 45,00	R\$ 113,85	R\$ 339,70	R\$ 7.968,69	R\$ 1.324,24	R\$ 9.292,93	R\$ 418.181,85
4	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	32	44	R\$ 3.967,50	R\$ 528,00	R\$ -	R\$ 3.299,95	R\$ 7.795,45	R\$ -	R\$ 540,14	R\$ 94,50	R\$ 45,00	R\$ 113,85	R\$ 389,77	R\$ 8.978,71	R\$ 1.492,09	R\$ 10.470,80	R\$ 335.065,60
5	COORDENADOR DE ATENDIMENTO	7	44	R\$ 4.897,89	R\$ 528,00	R\$ -	R\$ 3.982,91	R\$ 9.408,80	R\$ -	R\$ 540,14	R\$ 94,50	R\$ 45,00	R\$ 113,85	R\$ 470,44	R\$ 10.672,73	R\$ 1.773,60	R\$ 12.446,33	R\$ 87.124,31
6	INTERPRETE DE LIBRAS	14	40	R\$ 2.329,71	R\$ 528,00	R\$ -	R\$ 2.097,72	R\$ 4.955,43	R\$ 58,22	R\$ 540,14	R\$ 94,50	R\$ 45,00	R\$ 113,85	R\$ 247,77	R\$ 6.054,91	R\$ 1.006,21	R\$ 7.061,12	R\$ 98.855,68
7	INTERPRETE DE LIBRAS II	2	40	R\$ 2.329,71	R\$ 528,00	R\$ -	R\$ 2.097,72	R\$ 4.955,43	R\$ 58,22	R\$ 540,14	R\$ 94,50	R\$ 45,00	R\$ 113,85	R\$ 247,77	R\$ 6.054,91	R\$ 1.006,21	R\$ 7.061,12	R\$ 14.122,24
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>426</b>																
<b>CUSTO TOTAL MENSAL DA MÃO DE OBRA</b>																		<b>R\$ 3.294.514,58</b>
<b>PROVISIONAMENTO (2,00% DA MÃO DE OBRA)</b>																		<b>R\$ 65.890,29</b>
<b>CUSTO MENSAL COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL</b>																		<b>R\$ 1.339,87</b>
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>																		<b>R\$ 3.361.744,74</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**CATEGORIA:** Denominação genérica que identifica o profissional, vinculando-o a um conjunto de atribuições;

**QUANT:** Quantidade de empregados por categoria a serem contratados;

**C.H.SEM:** Carga horária semanal que cada profissional deverá cumprir;

**SALÁRIO BASE:** Valor bruto invariável, correspondente ao valor fixado em função de pesquisa de mercado;

**ADICIONAL DE FUNÇÃO:** Adicional referente à função desempenhada para a função de operador de atendimento especializado de 30% do SALÁRIO BASE;

**INSALUBRIDADE:** Valor previsto na Consolidação das Leis Trabalhista e legislação correlata, a ser pago na proporção definida por laudo emitido por profissional competente, o qual deverá ser providenciado pela contratada no prazo de 30 dias após o início da prestação. Somente serão realizados pagamentos pelos serviços prestados após comprovação da implantação e pagamento da insalubridade;

**ENCARGOS SOCIAIS:** Percentual de 73,41%, estimado a partir de estudos internos, incidente sobre a soma do SALÁRIO BASE, INSALUBRIDADE e ADICIONAL DE FUNÇÃO, quando aplicáveis à função;

**MONTANTE A:** Resultado do somatório dos itens SALÁRIO BASE + INSALUBRIDADE + ADICIONAL DE FUNÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS

**CUSTO MENSAL COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL:** Custo médio mensal de 48 certificados digitais A3 Token e-CPF, válido por 12 meses;

**VALE TRANSPORTE:** [(Valor do vale transporte "A" X n.º de dias úteis) X 2] - 6% do SALÁRIO BASE. Para a categoria de Supervisor, o percentual de 6% sobre o SALÁRIO BASE supera custo mensal com o benefício, o que não retira a obrigatoriedade de o empregador fornecê-lo, a critério do empregado.

**VALE ALIMENTAÇÃO:** N.º dias úteis X valor do VALE ALIMENTAÇÃO - 1% do valor do VALE ALIMENTAÇÃO. Benefício adicional previsto em Convenção Coletiva (CE000508/2023);

**CESTA BÁSICA:** Benefício adicional previsto em Convenção Coletiva (CE000508/2023);

**PLANO DE SAÚDE:** Benefício adicional previsto em Convenção Coletiva (CE000508/2023);

**FARDAMENTO:** Valor máximo mensal por colaborador a título de fardamento, obtido por de meio de pesquisa no mercado;

**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA:** Percentual variável resultante do somatório do custo da administração, cujo resultado será de, no máximo, 5% incidente sobre o MONTANTE A;

**MONTANTE B:** Somatório do MONTANTE A + VALE TRANSPORTE + VALE ALIMENTAÇÃO + CESTA BÁSICA + PLANO DE SAÚDE + FARDAMENTO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;

**ENCARGOS FISCAIS:** Valor obtido aplicando-se o Percentual de Tributos X ((MONTANTE "B") + (1 - PERCENTUAL DE TRIBUTOS)). O percentual de encargos fiscais para empresas optantes pela tributação baseada no lucro real é de 14,25% (quatorze vírgula vinte e cinco por cento), resultante do somatório dos seguintes tributos: ISS (5%) + COFINS (7,6%) + PIS (1,65%). Para empresas optantes pela sistemática da tributação pelo lucro presumido, o percentual invariável será de 8,65% (oito vírgula sessenta e cinco por cento), composto pelo somatório dos seguintes tributos: ISS (5%) + COFINS (3%) + PIS (0,65%). É importante ressaltar que o Edital permite que as empresas apresentem suas propostas com base na alíquota efetiva do recolhimento dos tributos, desde que legalmente apurado e mediante comprovação.

**DIAS ÚTEIS:** Previsão máxima de dias úteis de prestação de serviços por mês;

**CUSTO UNITÁRIO:** Somatório MONTANTE, B + ENCARGOS FISCAIS;

**CUSTO TOTAL:** CUSTO UNITÁRIO X QTDE;

**CUSTO MENSAL COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL:** Custo médio mensal de 48 certificados digitais A3 Token e-CPF, válido por 12 meses;

**PROVISIONAMENTO:** Valor correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor mensal da mão de obra para fazer frente a despesas de ocorrência incerta, prevista na convenção coletiva de trabalho - a) AUXÍLIO-CRECHE (valor mensal devido a empregadas a incidir no mês do nascimento da criança até o 6º mês de vida da mesma no valor de R\$ 235,59 (duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) mensais.; b) AUXÍLIO-FUNERAL (correspondente a 03 (três) pisos salariais da categoria, na faixa que o empregado falecido estiver enquadrado, que será pago imediatamente após o óbito); e c) DIÁRIAS DE VIAGEM (valor reservado para ressarcimento de despesas com diárias de viagem, de acordo com a necessidade do Poder Judiciário cearense.

**OBSERVAÇÕES:**

1) Para efeito da estimativa de custos foram consideradas as alíquotas de uma empresa para prestação de serviço em Fortaleza e sob regime de tributação Lucro Real. Para efeito de contratação, as alíquotas dos Tributos aplicadas serão aquelas em que o regime de tributação ao qual a empresa se enquadra.

2) Considerando os Acórdãos emanados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), na esteira da Súmula nº 222/TCU, que dispõe que "As decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", os percentuais referentes à CSLL e IRPJ não serão considerados para efeito do cálculo dos custos dos serviços.

3) A Planilha acima está cotada com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO máxima (5%). A licitante terá que seguir a seqüência do modelo da Planilha acima, sendo que, em relação ao percentual de ENCARGOS SOCIAIS, poderá haver alteração em virtude do percentual do Seguro de Acidente de Trabalho, modificado por força do valor do FAP da licitante, a ser comprovado, na assinatura do contrato, pela empresa interessada e nos conformes dos normativos expedidos pela SRF - Secretaria da Receita Federal e à Legislação pertinente. E em relação aos ENCARGOS FISCAIS a licitante deverá apresentar sua proposta com base na legislação aplicável ao seu regime tributário, podendo concorrer com base na alíquota efetiva do recolhimento dos tributos, desde que legalmente justificado. Será desclassificada a licitante que apresentar a planilha em desacordo com essas exigências, exceto nos casos cabíveis de diligências determinadas pelo pregoeiro, nos termos da Resolução do Órgão Especial do TJCE n. 10/2020.

4) O preço deste orçamento para o período de 12 meses importa no valor de:

**R\$ 40.340.936,88** quarenta milhões, trezentos e quarenta mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)

5) O percentual ofertado em função da taxa de administração não será reajustável;

6) Os reajustes salariais das categorias, através de convenção coletiva de trabalho, serão feitos por Aditivo.



**ANEXO II**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PERCENTUAL ENCARGOS SOCIAIS - SAT 6%**

<b>TÍTULO</b>	<b>%</b>
<b>GRUPO A</b>	
Previdência Social	20,00%
FGTS	8,00%
Salário Educação	2,50%
SESI/SENAC	1,50%
SENAI/SENAC	1,00%
SAT – Seguro Acidente de Trabalho	6,00%
INCRA	0,20%
SEBRAE	0,60%
<b>TOTAL GRUPO A</b>	<b>39,80%</b>
<b>GRUPO B</b>	
13º Salário	8,33%
Férias	8,33%
Abono de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%
Auxílio Doença	1,40%
Licença Paternidade	0,02%
Faltas (legais e/ou abonadas)	0,28%
Acidente de Trabalho	0,03%
<b>TOTAL GRUPO B</b>	<b>21,17%</b>
<b>GRUPO C</b>	
Aviso Prévio Indenizado	0,33%
Indenização Adicional	0,08%
FGTS Rescisões sem Justa Causa	3,60%
<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>4,01%</b>
<b>GRUPO D</b>	
Incidência Acumulativa Grupo A/Grupo B	8,43%
<b>TOTAL GRUPO D</b>	<b>8,43%</b>
<b>TOTAL ENCARGOS</b>	<b>73,41%</b>

**Aviso Prévio ao término do contrato 23,33% da remuneração mensal =  $(7/30) \cdot 100$**

**(\*) Variação das alíquotas de 0,5% a 6% de RAT, devido a incidência do FAP.**

**O percentual do Seguro Acidente de Trabalho só será alterado em consideração ao valor do FAP do licitante, a ser comprovado no envio da proposta, mediante apresentação da GFIP atualizada ou outro documento apto a fazê-lo.**

**PERCENTUAL ENCARGOS FISCAIS  
(LUCRO REAL)**

<b>TÍTULO</b>	<b>%</b>
ISS	5,00%
COFINS	7,60%
PIS	1,65%
<b>TOTAL</b>	<b>14,25%</b>

**PERCENTUAL ENCARGOS FISCAIS  
(LUCRO PRESUMIDO)**

<b>TÍTULO</b>	<b>%</b>
ISS	5,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
<b>TOTAL</b>	<b>8,65%</b>

**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>TÍTULO</b>	<b>%</b>
Custo Administrativo	(*)
Lucro	(*)
Percentual Máximo	5,00%

(\*) Informar Percentual

# ANEXO III



ANEXO III

MODELO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATADA

DATA	AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA			PERÍODO
<b>GERÊNCIA AVALIADORA</b>				
Nome		Gestor Responsável		Matriculas
<b>CONTRATADA</b>				
<b>A</b>				
<b>NOME DA EMPRESA</b>				
CT Nº XX/20XX				
Indicador	Peso	Descrição	Conceito	Pontuação Obtida
Obrigações Contratuais	60%	Efetuar o pagamento dos salários nas datas avençadas (*)		0,00%
		Fornecer os vales-alimentação sem atraso (*)		0,00%
		Realizar o recolhimento dos impostos, previdência social, FGTS e todas as certidões legais exigidas no contrato (*)		0,00%
		Entregar os vales-transporte em dia (*)		0,00%
		Protocolizar, no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, os processos de faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços;		0,00%
		Creditar o pagamento referente às férias dos empregados terceirizados até 2 (dois) dias antes do início do seu gozo, conforme as normas previstas na CLT.		0,00%
		Fornecer o crachá na data avençada		0,00%
		O Preposto atua de forma proativa e resolutiva, responsabiliza-se pela direção dos serviços contratados, assiduidade e pontualidade dos funcionários nos postos de trabalho, contabilização de horas extras e diárias, envio de medições, entrega de vale-transporte, vale-alimentação, dentre outras atividades inerentes ao bom desempenho dos serviços.		0,00%
Supervisão	10%	Atua com autonomia, segurança, iniciativa, criatividade, liderança e outras qualidades inerentes à boa supervisão. (*)		0,00%
Competência	10%	Utiliza profissionais com aceitável nível de capacidade técnica, habilidades, atitudes, apresentação pessoal e pontualidade necessária à realização dos serviços prestados (*)		0,00%
Comunicação	10%	Demonstra nível aceitável de relacionamento e comunicação entre seus profissionais, bem como com os da contratante (*)		0,00%
Planejamento, Organização e Controle	10%	Apresenta capacidade de planejamento e controle na execução dos serviços solicitados (*)		0,00%
			<b>Resultado</b>	<b>0,00%</b>

**Conceitos:**

Atendido **(A)** = peso individual total

Parcialmente Atendido **(PA)** = peso individual total / 2

Raramente Atendido **(RA)** = peso individual total / 3

Não atendido **(NA)** = 0

**Notas explicativas sobre a Avaliação dos Serviços da Contratada:**

1- Os itens com (\*) são obrigatórios.

2- O item sobre fornecimento de crachá será avaliado no primeiro mês do contrato ou até a data da entrega dos mesmos.

3- Definições:

Atendido **(A)** = quando a contratada atende na íntegra as cláusulas contratuais dentro do prazo previsto;

Parcialmente Atendido **(PA)** = quando a contratada atende as cláusulas contratuais fora do prazo previsto e após recebimento de notificação por parte do gestor do contrato;

Raramente Atendido **(RA)** = quando a contratada atende as cláusulas contratuais fora do prazo previsto e após o recebimento de reiteradas notificações por parte do gestor do contrato;

Não atendido **(NA)** = quando a contratada não atende as cláusulas contratuais dentro do prazo previsto mesmo após vários recebimentos de notificações por parte do gestor do contrato.

# ANEXO IV



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO**

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Assunto: Admissão de colaborador(a) terceirizado(a)

Fortaleza, XX de MÊS de 20XX.

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ N° 00.000.000/0000-00, informa que o Sr.(a) NOME DO COLABORADOR(A), CPF N° 000.000.000-00, está contratado(a) para a função de NOME DA FUNÇÃO e desempenhará suas atividades no(a) LOCAL DA LOTAÇÃO, com início a partir de XX de MÊS de 20XX.

Informamos também que o(a) colaborador(a) possui os requisitos necessários para desempenhar as respectivas atividades, conforme descrito contratualmente, e que seguem em anexo a descrição das atividades inerentes a sua função, Certidão de negativa de Parentesco de Certidão de Não Acumulação de Cargos.

Atenciosamente,

---

NOME DO PREPOSTO  
FUNÇÃO DO PREPOSTO

# ANEXO V



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO V**

**COLOCAR BRASÃO E/OU TIMBRE COM RESPECTIVO NOME DA EMPRESA POR  
EXTENSO**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Pelo presente documento, eu, **NOME DO COLABORADOR TERCEIRIZADO**, **NACIONALIDADE**, portador da cédula de identidade nº **0000000000**, órgão expedidor **NOME DO ÓRGÃO**, CPF nº **000.000.000-00**, a ser contratado pela empresa **NOME DA EMPRESA** para exercer o emprego de **NOME DA FUNÇÃO**, DECLARO, para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e sob as penas da Lei, que **NÃO** exerço nenhum cargo, emprego ou função pública, inacumulável nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, em virtude de estar sendo contratado(a) nesta data para a função supracitada.

**Fortaleza, 00 de MÊS de 20XX.**

---

**NOME DO COLABORADOR**

**ENDEREÇO  
TELEFONE  
EMAIL  
HOME PAGE**

# ANEXO VI



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO VI**

**COLOCAR BRASÃO E/OU TIMBRE COM RESPECTIVO NOME DA EMPRESA POR  
EXTENSO**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO**

Pelo presente documento, eu, **NOME DO COLABORADOR TERCEIRIZADO, NACIONALIDADE**, portador da cédula de identidade nº **0000000000**, órgão expedidor **NOME DO ÓRGÃO**, CPF nº **000.000.000-00**, a ser contratado pela empresa **NOME DA EMPRESA** para exercer o emprego de **NOME DA FUNÇÃO**, DECLARO, para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e sob as penas da Lei, **NÃO** possuir incompatibilidade decorrente de relação familiar, casamento, união estável ou parentesco, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Poder Judiciário do Estado do Ceará que importe prática vedada pela Resolução nº 07/2005, bem como pelo Enunciado Administrativo nº 01/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e, ainda, pelo art. 512 da Lei estadual nº 12.342/1994 (Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará).

**Fortaleza, 00 de MÊS de 20XX.**

---

**NOME DO COLABORADOR**

**ENDEREÇO  
TELEFONE  
EMAIL  
HOME PAGE**

# ANEXO VII



ANEXO VII - Pesquisa de Salários no Mercado

Especificação	Jornada semanal	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3	FONTE 4	FONTE 5	FONTE 6	FONTE 7	FONTE 8	FONTE 9	FONTE 10	FONTE 11	VALOR MÉDIO MENSAL
		TST (PE 89/2022)	TCU (PE 05-2023)	CÂMARA DOS DEPUTADOS (PE 92/2022)	SALÁRIO.COM.BR	BANCO CENTRAL (PE 58/2022)	CÂMARA DOS DEPUTADOS (PE 47/2021)	TRF 1 (PE 32/2022)	SENADO FEDERAL (PE 61/2022)	GLASSDOOR.COM.BR	INDEED.COM	VAGAS.COM	
RECEPCIONISTA	44	-	R\$ 2.085,22	-	-	-	-	R\$ 2.091,68	R\$ 2.091,68	-	-	-	<b>R\$ 2.089,53</b>
OPERADOR DE ATENDIMENTO	44	-	-	-	-	R\$ 3.137,52	R\$ 1.900,47	-	-	-	R\$ 2.785,00	-	<b>R\$ 2.607,66</b>
OPERADOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	44	-	-	-	-	R\$ 3.137,52	R\$ 1.900,47	-	-	-	R\$ 2.785,00	-	<b>R\$ 2.607,66</b>
SUPERVISOR DE ATENDIMENTO (CBO 4201-25)	44	R\$ 3.297,17	-	R\$ 5.177,57	R\$ 3.427,77	-	-	-	-	-	-	-	<b>R\$ 3.967,50</b>
COORDENADOR DE ATENDIMENTO - (CBO 4201-25)	44	-	-	-	-	R\$ 5.019,66	-	-	-	R\$ 7.000,00	R\$ 2.674,00	-	<b>R\$ 4.897,89</b>
INTERPRETE DE LIBRAS - (CBO 2614-25)	44	-	-	-	R\$ 2.347,13	-	-	-	-	R\$ 2.712,00	-	R\$ 1.930,00	<b>R\$ 2.329,71</b>



**ANEXO VII – Resumo - Pesquisa de Salários no Mercado**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SALÁRIO BÁSICO</b>	<b>ADICIONAL INSALUBRIDADE (40%)</b>	<b>ADICIONAL DE FUNÇÃO (30%)</b>	<b>TOTAL</b>
OPERADOR DE RECEPÇÃO E TRIAGEM (CBO 4221-05)	R\$2.089,53	R\$ 528,00	-	<b>R\$2.089,53</b>
OPERADOR DE ATENDIMENTO	R\$2.607,66	R\$ 528,00	-	<b>R\$2.607,66</b>
OPERADOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	R\$2.607,66	R\$ 528,00	R\$782,30	<b>R\$3.917,96</b>
SUPERVISOR DE ATENDIMENTO (CBO 4201-25)	R\$3.967,50	R\$ 528,00	-	<b>R\$3.967,50</b>
COORDENADOR DE ATENDIMENTO (CBO 4201-25)	R\$4.897,89	R\$ 528,00	-	<b>R\$4.897,89</b>
INTERPRETE DE LIBRAS (CBO 2614-25)	R\$2.329,71	R\$ 528,00	-	<b>R\$2.329,71</b>
INTERPRETE DE LIBRAS II (CBO 2614-25)	R\$2.329,71	R\$ 528,00	-	<b>R\$2.593,71</b>





**ESTADO DO CEARÁ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

**Operador de atendimento e operador de atendimento especializado:**

<b>Feminino</b>	
Blazer	Na cor cinza (código da cor: Pantone P 179 – 11 C), em tecido tipo Alfaiataria, com paletó forrado internamente, sem manga (tipo maxi colete), de boa qualidade, com 02 bolsos inferiores (corte embutido), gola tipo V. Fechamento em botões embutidos.
Calça	Na cor cinza (código da cor: Pantone P 179 – 11 C), tipo social fino, corte reto, cintura alta, bolsos laterais (corte embutido), com zíper frontal e botão.
Blusa	Na cor #AA8984 (código da cor), em tecido tipo crepe, de boa qualidade, gola careca, manga 3/4.
Sapatos	Na cor preta, de boa qualidade, meio alto, de couro, tipo scarpin.
Meias	Finas, de boa qualidade, na cor bege.
<b>Masculino</b>	
Terno completo	Na cor cinza (código da cor: Pantone P 179 – 11 C), em tecido tipo Alfaiataria, corte <i>slim</i> , com paletó forrado internamente, inclusive na manga, de boa qualidade, com 02 bolsos inferiores e calça tipo social.
Cinto de couro	Masculino, na cor preta, em couro constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal com garra regulável.
Gravata	Na cor cinza (código da cor: Pantone P 179 – 11 C), em tecido 100% poliéster ou seda, de boa qualidade.
Camisa social	Estilo social em tecido, gola com entretela, em tecido Tricoline, na cor #AA8984 (código da cor), com botões nos punhos.
Sapatos	Tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preta, de boa qualidade.
Meias	Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade.

**Supervisor:**

<b>Feminino</b>	
Blazer	Na cor cinza (código da cor: Pantone P 179 – 11 C), em tecido tipo Alfaiataria, com paletó forrado internamente, sem manga (tipo maxi colete), de boa qualidade, com 02 bolsos inferiores (corte embutido), gola tipo V. Fecha-



**ESTADO DO CEARÁ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

	mento em botões embutidos.
Calça	Na cor cinza (código da cor: Pantone P 179 – 11 C), tipo social fino, corte reto, cintura alta, bolsos laterais (corte embutido), com zíper frontal e botão.
Blusa	Na cor #783B36 (código da cor), em tecido tipo crepe, de boa qualidade, gola careca, manga curta.
Sapatos	Na cor preta, de boa qualidade, meio alto, de couro, tipo scarpin.
Meias	Finas, de boa qualidade, na cor bege.
<b>Masculino</b>	
Terno completo	Na cor cinza (código da cor: Pantone P 179 – 11 C), em tecido tipo Alfaiataria, corte <i>slim</i> , com paletó forrado internamente, inclusive na manga, de boa qualidade, com 02 bolsos inferiores e calça tipo social.
Cinto de couro	Masculino, na cor preta, em couro constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal com garra regulável.
Gravata	Na cor cinza (código da cor: Pantone P 179 – 11 C), em tecido 100% poliéster ou seda, de boa qualidade.
Camisa social	Estilo social em tecido, gola com entretela, em tecido Tricoline, na cor #783B36 (código da cor), com botões nos punhos.
Sapatos	Tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preta, de boa qualidade.
Meias	Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade.

**Coordenador:**

<b>Feminino</b>	
Blazer	Na cor cinza (código da cor: Pantone P 179 – 11 C), em tecido tipo Alfaiataria, com paletó forrado internamente, inclusive na manga, de boa qualidade, com 02 bolsos inferiores (corte embutido), gola careca (detalhe em preto ao redor da gola). Detalhe frontal em preto e detalhe lateral (no bolso) em preto. Fechamento em botões embutidos.
Calça	Na cor cinza (código da cor: Pantone P 179 – 11 C), tipo social fino, corte reto, cintura alta, bolsos laterais (corte embutido), com zíper frontal e botão, em tecido tipo Alfaiataria.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

Blusa	Na cor preta, em tecido tipo crepe, de boa qualidade, gola careca, manga curta.
Sapatos	Na cor preta, de boa qualidade, meio alto, de couro, tipo scarpin.
Meias	Finas, de boa qualidade, na cor bege.
<b>Masculino</b>	
Terno completo	Na cor cinza (código da cor: Pantone P 179 – 11 C), em tecido tipo Alfaiataria, corte <i>slim</i> , com paletó forrado internamente, inclusive na manga, de boa qualidade, com 02 bolsos inferiores e calça tipo social.
Cinto de couro	Masculino, na cor preta, em couro constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal com garra regulável.
Gravata	Na cor cinza (código da cor: Pantone P 179 – 11 C), em tecido 100% poliéster ou seda, de boa qualidade.
Camisa social	Estilo social em tecido, gola com entretela, em tecido Tricoline, na cor preta, com botões nos punhos.
Sapatos	Tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preta, de boa qualidade.
Meias	Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade.

**Intérpretes:**

<b>Feminino</b>	
Blazer	Na cor preta, em tecido tipo Alfaiataria, com paletó forrado internamente, sem manga (tipo maxi colete), de boa qualidade, com 02 bolsos inferiores (corte embutido), gola tipo V. Fechamento em botões embutidos.
Calça	Na cor preta, tipo social fino, corte reto, cintura alta, bolsos laterais (corte embutido), com zíper frontal e botão.
Blusa	Na cor preta, em tecido tipo crepe, de boa qualidade, gola careca, manga 3/4.
Sapatos	Na cor preta, de boa qualidade, meio alto, de couro, tipo scarpin.
Meias	Finas, de boa qualidade, na cor bege.
<b>Masculino</b>	
Terno completo	Na cor preta, em tecido tipo Alfaiataria, corte <i>slim</i> , com paletó forrado inter-



**ESTADO DO CEARÁ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

	namente, inclusive na manga, de boa qualidade, com 02 bolsos inferiores e calça tipo social.
Cinto de couro	Masculino, na cor preta, em couro constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal com garra regulável.
Gravata	Na cor preta, em tecido 100% poliéster ou seda, de boa qualidade.
Camisa social	Estilo social em tecido, gola com entretela, em tecido Tricoline, na cor preta, com botões nos punhos.
Sapatos	Tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preta, de boa qualidade.
Meias	Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

ANEXO VIII – ORÇAMENTO DE FARDAMENTO

**FUNÇÃO: OPERADOR DE RECEPÇÃO E TRIAGEM (FEMININO)**

ITEM/DESCRIÇÃO	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	MENOR PREÇO POR ITEM
	Shopee	Mercado Livre	Amazon	
	PREÇO	PREÇO	PREÇO	
<i>Blazer (unidade): Na cor cinza (código da cor: Pantone P 179 – 11 C), em tecido tipo Alfaiata-ria, com paletó forrado internamente, sem manga (tipo maxi colete), de boa qualidade, com 02 bolsos inferiores (corte embutido), gola tipo V. Fechamento em botões embutidos.</i>	R\$ 69,90	R\$ 84,90	R\$ 119,00	<b>R\$ 69,90</b>
<i>Calça (unidade): Na cor cinza (código da cor: Pantone P 179 – 11 C), tipo social fino, corte reto, cintura alta, bolsos laterais (corte embutido), com zíper frontal e botão.</i>	R\$ 57,80	R\$ 59,90	R\$ 150,48	<b>R\$ 57,80</b>
<i>Camisa (unidade): Na cor #CBB0A9 (código da cor), em tecido tipo crepe, de boa qualidade, gola careca, manga 3/4.</i>	R\$ 89,94	R\$ 41,92	R\$ 107,50	<b>R\$ 41,92</b>
<i>Sapatos (par): Na cor preta, de boa qualidade, meio alto, de couro, tipo scarpin.</i>	R\$ 52,90	R\$ 59,90	R\$ 89,90	<b>R\$ 52,90</b>
<i>Meias (par): Finas, de boa qualidade, na cor bege.</i>	R\$ 1,20	R\$ 4,74	R\$ 2,00	<b>R\$ 1,20</b>

**FUNÇÃO: OPERADOR DE RECEPÇÃO E TRIAGEM (MASCULINO)**

ITEM/DESCRIÇÃO	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	MENOR PREÇO POR ITEM
	Shopee	Mercado Livre	Amazon	
	PREÇO	PREÇO	PREÇO	
<i>Blazer: Na cor cinza (código da cor: Pantone P 179 – 11 C), em tecido tipo Alfaiata-ria, corte slim, com paletó forrado internamente, inclusive na manga, de boa qualidade, com 02 bolsos inferiores e calça tipo social.</i>	R\$ 60,00	R\$ 78,90	R\$ 114,99	<b>R\$ 60,00</b>
<i>Calça (unidade): calça social na cor cinza.</i>	R\$ 46,90	R\$ 53,90	R\$ 126,28	<b>R\$ 46,90</b>
<i>Cinto de couro: Masculino, na cor preta, em couro constituído de 1 (uma) face na cor pre-ta sem costura, fivela em metal com garra regulável.</i>	R\$ 9,99	R\$ 52,42	R\$ 19,00	<b>R\$ 9,99</b>
<i>Gravata: Na cor cinza (código da cor: Pantone P 179 – 11 C), em tecido 100% poliéster ou seda, de boa qualidade.</i>	R\$ 11,99	R\$ 15,90	R\$ 19,90	<b>R\$ 11,99</b>
<i>Camisa social: Estilo social em tecido, gola com entretela, em tecido Tricoline, na cor #CBB0A9 (código da cor), com botões nos punhos.</i>	R\$ 79,90	R\$ 54,90	R\$ 69,90	<b>R\$ 54,90</b>
<i>Sapatos: Tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preta, de boa qualidade.</i>	R\$ 57,90	R\$ 55,90	R\$ 64,99	<b>R\$ 55,90</b>
<i>Meias: Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade..</i>	R\$ 2,49	R\$ 4,17	R\$ 5,83	<b>R\$ 2,49</b>

**FUNÇÃO: OPERADOR DE ATENDIMENTO (FEMININO)**

ITEM/DESCRIÇÃO	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	MENOR PREÇO POR ITEM
	Shopee	Mercado Livre	Amazon	
PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	
<i>Blazer (unidade): Na cor cinza (código da cor: Pantone P 179 – 11 C), em tecido tipo Alfaiata-ria, com paletó forrado internamente, sem manga (tipo maxi colete), de boa qualidade, com 02 bolsos inferiores (corte embutido), gola tipo V. Fechamento em botões embutidos.</i>	R\$ 69,90	R\$ 84,90	R\$ 119,00	<b>R\$ 69,90</b>
<i>Calça (unidade): Na cor cinza (código da cor: Pantone P 179 – 11 C), tipo social fino, corte reto, cintura alta, bolsos laterais (corte embutido), com zíper frontal e botão.</i>	R\$ 57,80	R\$ 59,90	R\$ 150,48	<b>R\$ 57,80</b>
<i>Camisa (unidade): Na cor #CBB0A9 (código da cor), em tecido tipo crepe, de boa qualidade, gola careca, manga 3/4.</i>	R\$ 89,94	R\$ 41,92	R\$ 107,50	<b>R\$ 41,92</b>
<i>Sapatos (par): Na cor preta, de boa qualidade, meio alto, de couro, tipo scarpin.</i>	R\$ 52,90	R\$ 59,90	R\$ 89,90	<b>R\$ 52,90</b>
<i>Meias (par): Finas, de boa qualidade, na cor bege.</i>	R\$ 1,20	R\$ 4,74	R\$ 2,00	<b>R\$ 1,20</b>

**FUNÇÃO: OPERADOR DE ATENDIMENTO (MASCULINO)**

ITEM/DESCRIÇÃO	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	MENOR PREÇO POR ITEM
	Shopee	Mercado Livre	Amazon	
PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	
<i>Blazer: Na cor cinza (código da cor: Pantone P 179 – 11 C), em tecido tipo Alfaiata-ria, corte slim, com paletó forrado internamente, inclusive na manga, de boa qualidade, com 02 bolsos inferiores e calça tipo social.</i>	R\$ 60,00	R\$ 78,90	R\$ 114,99	<b>R\$ 60,00</b>
<i>Calça (unidade): calça social na cor cinza.</i>	R\$ 46,90	R\$ 53,90	R\$ 126,28	<b>R\$ 46,90</b>
<i>Cinto de couro: Masculino, na cor preta, em couro constituído de 1 (uma) face na cor pre-ta sem costura, fivela em metal com garra regulável.</i>	R\$ 9,99	R\$ 52,42	R\$ 19,00	<b>R\$ 9,99</b>
<i>Gravata: Na cor cinza (código da cor: Pantone P 179 – 11 C), em tecido 100% poliéster ou seda, de boa qualidade.</i>	R\$ 11,99	R\$ 15,90	R\$ 19,90	<b>R\$ 11,99</b>
<i>Camisa social: Estilo social em tecido, gola com entretela, em tecido Tricoline, na cor #CBB0A9 (código da cor), com botões nos punhos.</i>	R\$ 79,90	R\$ 54,90	R\$ 69,90	<b>R\$ 54,90</b>
<i>Sapatos: Tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preta, de boa qualidade.</i>	R\$ 57,90	R\$ 55,90	R\$ 64,99	<b>R\$ 55,90</b>
<i>Meias: Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade..</i>	R\$ 2,49	R\$ 4,17	R\$ 5,83	<b>R\$ 2,49</b>

**FUNÇÃO: SUPERVISOR (FEMININO)**

ITEM/DESCRIÇÃO	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	MENOR PREÇO POR ITEM
	Shopee	Mercado Livre	Amazon	
PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	
<i>Blazer (unidade): Na cor cinza (código da cor: Pantone P 179 – 11 C), em tecido tipo Alfaiata-ria, com paletó forrado internamente, sem manga (tipo maxi colete), de boa qualidade, com 02 bolsos inferiores (corte embutido), gola tipo V. Fechamento em botões embutidos.</i>	R\$ 69,90	R\$ 84,90	R\$ 119,00	<b>R\$ 69,90</b>
<i>Calça (unidade): Na cor cinza (código da cor: Pantone P 179 – 11 C), tipo social fino, corte reto, cintura alta, bolsos laterais (corte embutido), com zíper frontal e botão.</i>	R\$ 57,80	R\$ 59,90	R\$ 150,48	<b>R\$ 57,80</b>
<i>Camisa (unidade): Na cor #CBB0A9 (código da cor), em tecido tipo crepe, de boa qualidade, gola careca, manga 3/4.</i>	R\$ 89,94	R\$ 41,92	R\$ 107,50	<b>R\$ 41,92</b>
<i>Sapatos (par): Na cor preta, de boa qualidade, meio alto, de couro, tipo scarpin.</i>	R\$ 52,90	R\$ 59,90	R\$ 89,90	<b>R\$ 52,90</b>
<i>Meias (par): Finas, de boa qualidade, na cor bege.</i>	R\$ 1,20	R\$ 4,74	R\$ 2,00	<b>R\$ 1,20</b>

**FUNÇÃO: SUPERVISOR (MASCULINO)**

ITEM/DESCRIÇÃO	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	MENOR PREÇO POR ITEM
	Shopee	Mercado Livre	Amazon	
PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	
<i>Blazer: Na cor cinza (código da cor: Pantone P 179 – 11 C), em tecido tipo Alfaiata-ria, corte slim, com paletó forrado internamente, inclusive na manga, de boa qualidade, com 02 bolsos inferiores e calça tipo social.</i>	R\$ 60,00	R\$ 78,90	R\$ 114,99	<b>R\$ 60,00</b>
<i>Calça (unidade): calça social na cor cinza.</i>	R\$ 46,90	R\$ 53,90	R\$ 126,28	<b>R\$ 46,90</b>
<i>Cinto de couro: Masculino, na cor preta, em couro constituído de 1 (uma) face na cor pre-ta sem costura, fivela em metal com garra regulável.</i>	R\$ 9,99	R\$ 52,42	R\$ 19,00	<b>R\$ 9,99</b>
<i>Gravata: Na cor cinza (código da cor: Pantone P 179 – 11 C), em tecido 100% poliéster ou seda, de boa qualidade.</i>	R\$ 11,99	R\$ 15,90	R\$ 19,90	<b>R\$ 11,99</b>
<i>Camisa social: Estilo social em tecido, gola com entretela, em tecido Tricoline, na cor #CBB0A9 (código da cor), com botões nos punhos.</i>	R\$ 79,90	R\$ 54,90	R\$ 69,90	<b>R\$ 54,90</b>
<i>Sapatos: Tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preta, de boa qualidade.</i>	R\$ 57,90	R\$ 55,90	R\$ 64,99	<b>R\$ 55,90</b>
<i>Meias: Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade..</i>	R\$ 2,49	R\$ 4,17	R\$ 5,83	<b>R\$ 2,49</b>

**FUNÇÃO: COORDENADOR (FEMININO)**

ITEM/DESCRIÇÃO	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	MENOR PREÇO POR ITEM
	Shopee	Mercado Livre	Amazon	
	PREÇO	PREÇO	PREÇO	
<i>Blazer (unidade): Na cor cinza (código da cor: Pantone P 179 – 11 C), em tecido tipo Alfaiata-ria, com paletó forrado internamente, sem manga (tipo maxi colete), de boa qualidade, com 02 bolsos inferiores (corte embutido), gola tipo V. Fechamento em botões embutidos.</i>	R\$ 69,90	R\$ 84,90	R\$ 119,00	<b>R\$ 69,90</b>
<i>Calça (unidade): Na cor cinza (código da cor: Pantone P 179 – 11 C), tipo social fino, corte reto, cintura alta, bolsos laterais (corte embutido), com zíper frontal e botão.</i>	R\$ 57,80	R\$ 59,90	R\$ 150,48	<b>R\$ 57,80</b>
<i>Camisa (unidade): Na cor #CBB0A9 (código da cor), em tecido tipo crepe, de boa qualidade, gola careca, manga 3/4.</i>	R\$ 89,94	R\$ 41,92	R\$ 107,50	<b>R\$ 41,92</b>
<i>Sapatos (par): Na cor preta, de boa qualidade, meio alto, de couro, tipo scarpin.</i>	R\$ 52,90	R\$ 59,90	R\$ 89,90	<b>R\$ 52,90</b>
<i>Meias (par): Finas, de boa qualidade, na cor bege.</i>	R\$ 1,20	R\$ 4,74	R\$ 2,00	<b>R\$ 1,20</b>

**FUNÇÃO: COORDENADOR (MASCULINO)**

ITEM/DESCRIÇÃO	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	MENOR PREÇO POR ITEM
	Shopee	Mercado Livre	Amazon	
	PREÇO	PREÇO	PREÇO	
<i>Blazer: Na cor cinza (código da cor: Pantone P 179 – 11 C), em tecido tipo Alfaiata-ria, corte slim, com paletó forrado internamente, inclusive na manga, de boa qualidade, com 02 bolsos inferiores e calça tipo social.</i>	R\$ 60,00	R\$ 78,90	R\$ 114,99	<b>R\$ 60,00</b>
<i>Calça (unidade): calça social na cor cinza.</i>	R\$ 46,90	R\$ 53,90	R\$ 126,28	<b>R\$ 46,90</b>
<i>Cinto de couro: Masculino, na cor preta, em couro constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal com garra regulável.</i>	R\$ 9,99	R\$ 52,42	R\$ 19,00	<b>R\$ 9,99</b>
<i>Gravata: Na cor cinza (código da cor: Pantone P 179 – 11 C), em tecido 100% poliéster ou seda, de boa qualidade.</i>	R\$ 11,99	R\$ 15,90	R\$ 19,90	<b>R\$ 11,99</b>
<i>Camisa social: Estilo social em tecido, gola com entretela, em tecido Tricoline, na cor #CBB0A9 (código da cor), com botões nos punhos.</i>	R\$ 79,90	R\$ 54,90	R\$ 69,90	<b>R\$ 54,90</b>
<i>Sapatos: Tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preta, de boa qualidade.</i>	R\$ 57,90	R\$ 55,90	R\$ 64,99	<b>R\$ 55,90</b>
<i>Meias: Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade..</i>	R\$ 2,49	R\$ 4,17	R\$ 5,83	<b>R\$ 2,49</b>

**FUNÇÃO: INTERPRETE (FEMININO)**

ITEM/DESCRIÇÃO	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	MENOR PREÇO POR ITEM
	Shopee	Mercado Livre	Amazon	
PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	
<i>Blazer (unidade): Na cor cinza (código da cor: Pantone P 179 – 11 C), em tecido tipo Alfaiata-ria, com paletó forrado internamente, sem manga (tipo maxi colete), de boa qualidade, com 02 bolsos inferiores (corte embutido), gola tipo V. Fechamento em botões embutidos.</i>	R\$ 69,90	R\$ 84,90	R\$ 119,00	<b>R\$ 69,90</b>
<i>Calça (unidade): Na cor cinza (código da cor: Pantone P 179 – 11 C), tipo social fino, corte reto, cintura alta, bolsos laterais (corte embutido), com zíper frontal e botão.</i>	R\$ 57,80	R\$ 59,90	R\$ 150,48	<b>R\$ 57,80</b>
<i>Camisa (unidade): Na cor #CBB0A9 (código da cor), em tecido tipo crepe, de boa qualidade, gola careca, manga 3/4.</i>	R\$ 89,94	R\$ 41,92	R\$ 107,50	<b>R\$ 41,92</b>
<i>Sapatos (par): Na cor preta, de boa qualidade, meio alto, de couro, tipo scarpin.</i>	R\$ 52,90	R\$ 59,90	R\$ 89,90	<b>R\$ 52,90</b>
<i>Meias (par): Finas, de boa qualidade, na cor bege.</i>	R\$ 1,20	R\$ 4,74	R\$ 2,00	<b>R\$ 1,20</b>

**FUNÇÃO: INTERPRETE (MASCULINO)**

ITEM/DESCRIÇÃO	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	MENOR PREÇO POR ITEM
	Shopee	Mercado Livre	Amazon	
PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	
<i>Blazer: Na cor cinza (código da cor: Pantone P 179 – 11 C), em tecido tipo Alfaiata-ria, corte slim, com paletó forrado internamente, inclusive na manga, de boa qualidade, com 02 bolsos inferiores e calça tipo social.</i>	R\$ 60,00	R\$ 78,90	R\$ 114,99	<b>R\$ 60,00</b>
<i>Calça (unidade): calça social na cor cinza.</i>	R\$ 46,90	R\$ 53,90	R\$ 126,28	<b>R\$ 46,90</b>
<i>Cinto de couro: Masculino, na cor preta, em couro constituído de 1 (uma) face na cor pre-ta sem costura, fivela em metal com garra regulável.</i>	R\$ 9,99	R\$ 52,42	R\$ 19,00	<b>R\$ 9,99</b>
<i>Gravata: Na cor cinza (código da cor: Pantone P 179 – 11 C), em tecido 100% poliéster ou seda, de boa qualidade.</i>	R\$ 11,99	R\$ 15,90	R\$ 19,90	<b>R\$ 11,99</b>
<i>Camisa social: Estilo social em tecido, gola com entretela, em tecido Tricoline, na cor #CBB0A9 (código da cor), com botões nos punhos.</i>	R\$ 79,90	R\$ 54,90	R\$ 69,90	<b>R\$ 54,90</b>
<i>Sapatos: Tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preta, de boa qualidade.</i>	R\$ 57,90	R\$ 55,90	R\$ 64,99	<b>R\$ 55,90</b>
<i>Meias: Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade..</i>	R\$ 2,49	R\$ 4,17	R\$ 5,83	<b>R\$ 2,49</b>



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

**ANEXO VIII – QUADRO RESUMO ORÇAMENTO DO FARDAMENTO RECEPÇÃO E ATENDIMENTO**

<b>QUADRO RESUMO ORÇAMENTO DO FARDAMENTO – TODAS AS FUNÇÕES</b>						
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO PRATICADO NO MERCADO POR UNIDADE (FEMININO)</b>	<b>MENOR PREÇO PRATICADO NO MERCADO POR UNIDADE (MASCULINO)</b>	<b>PREÇO MÉDIO PRATICADO NO MERCADO POR UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADES DE UNIFORMES FORNECIDOS EM 01 ANO</b>	<b>CUSTO ANUAL DO UNIFORME POR FUNÇÃO</b>	<b>CUSTO MENSAL DO UNIFORME POR FUNÇÃO</b>
<i>Blazer / Terno (unidade)</i>	R\$ 69,90	R\$ 60,00	R\$ 64,95	04	R\$ 259,80	R\$ 21,65
<i>Calça (unidade)</i>	R\$ 57,80	R\$ 46,90	R\$ 52,35	08	R\$ 418,80	R\$ 34,90
<i>Cinto de couro (unidade)</i>	-	R\$ 9,99	R\$ 9,99	02	R\$ 19,98	R\$ 1,67
<i>Gravata (unidade)</i>	-	R\$ 11,99	R\$ 11,99	04	R\$ 47,96	R\$ 4,00
<i>Camisa (unidade)</i>	R\$ 41,92	R\$ 54,90	R\$ 48,41	08	R\$ 387,28	R\$ 32,27
<i>Sapatos (par)</i>	R\$ 52,90	R\$ 55,90	R\$ 54,40	04	R\$ 217,60	R\$ 18,13
<i>Meias (par)</i>	R\$ 1,20	R\$ 2,49	R\$ 1,85	08	R\$ 14,76	R\$ 1,23
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.366,18</b>	<b>R\$ 113,85</b>



AUXILIAR DE DEPÓSITO

OPERADOR DE INCINERADOR

EMPACOTADOR DE SUPERMERCADO

ESTAGIÁRIO MENOR

COVEIRO

**2ª FAIXA: (R\$ 1.367,55)**

GARAGISTA

ASCENSORISTA

CONTÍNUO

OFFICE-BOY/MENSAGEIRO

CANALHEIRO/CHAPISTA

DEDETIZADOR

MANOBRISTA

CATALISADOR

COSTUREIRA

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

CAPATAZ

JARDINEIRO

PODADOR

CARREGADOR

AUXILIAR DE DEDETIZADOR

MAQUEIRO

LAVADEIRA

AUX. DE AGENTE DE COMÉRCIO AMBULANTE DIURNO E NOTURNO

CONTROLADOR DIURNO E NOTURNO

FRENTISTA TERCEIRIZADO

**3ª FAIXA: (R\$ 1.390,71)**

LEITURISTA

GAIOLEIRO

TRATORISTA

OPERADOR DE EMPILHADEIRA

OPERADOR DE ENGARRAFADORA

FATURISTA

AUXILIAR DE OPERADOR



AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA

TELETIPISTA

COLETOR DE CACHORRO

**4ª FAIXA: (R\$ 1.455,60)**

MERENDEIRA

AUXILIAR DE MERENDEIRA

MANIPULADORA DE ALIMENTOS E SUA AUXILIAR

**5ª FAIXA: (R\$ 1.493,60)**

SUPERVISOR DE SERVIÇO

SERVIÇO BUROCRÁTICO

DATILÓGRAFO

INSTRUTOR DE MENOR

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

AGENTE ADMINISTRATIVO

AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL

CUIDADOR

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

BARBEIRO TERCEIRIZADO

CHEFES DE EQUIPES

RECEPCIONISTA

ADMINISTRADOR

PORTEIRO

ENCARREGADO DE TURMA

OPERADOR DE TRIAGEM

OPERADOR DE ATENDIMENTO

COORDENADOR DE ATENDIMENTO

**6ª FAIXA: (R\$ 1.701,55)**

ALMOXARIFE

PEDREIRO

ELETRICISTA

MECÂNICO

TAIFEIRO

COZINHEIRO

PINTOR

ENCANADOR/BOMBEIRO

MARCENEIRO

PINTOR DE AUTOS

ELETRICISTA DE AUTOS

MONTADOR DE AUTOS

SOLDADOR DE AUTOS

CHEFE DE MANUTENÇÃO

AUXILIAR TÉCNICO I

OPERADOR DE REDE DE AGUA E ESGOTO

AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO

AGENTE COMERCIAL I

**7ª FAIXA: (R\$ 1.779,56)**

ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO

AGENTE COMERCIAL II

**8ª FAIXA: ( R\$ 1.800,43)**

AUXILIAR TÉCNICO II

OPERADOR DE ELEVATÓRIA

COORDENADOR DE COMÉRCIO AMBULANTE

ATENDENTE ESPECIALIZADA DE PORTARIA (6h)

AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO II

AGENTE COMERCIAL III.

ATENDENTE COMERCIAL

**9ª FAIXA: (R\$ 1.900,88)**

ATENDENTE ESPECIALIZADA DE PORTARIA (8h)

MECANICO II

ELETRICISTA II

SOLDADOR II

ENCANADOR II

**10ª FAIXA: (R\$ 2.047,32)**

ENCARREGADO DE LAVANDERIA PRISIONAL

**11ª FAIXA: (R\$ 2.085,46)**

AGENTE DE DISCIPLINA PRISIONAL

**12ª FAIXA: (R\$ 2.235,17)**

COORDENADOR DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (8H)

**13ª FAIXA: (R\$ 2.361,31)**

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.

PROTOCOLISTA

ARQUIVISTA

**14ª FAIXA: (R\$ 2.746,22)**

SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A GESTÃO

**15ª FAIXA: (R\$ 2.856,33)**

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PRISIONAL

**16ª FAIXA: ( R\$ 3.022,86)**

AGENTE DE DISCIPLINA PRISIONAL LÍDER

**17ª FAIXA: (R\$ 3.091,25)**

TÉCNICO EM ELETRÔNICA PRISIONAL

**18ª FAIXA: (R\$ 3.239,86)**

OPERADOR DE LOGÍSTICA (8H)

ENCARREGADO DE FUNÇÃO

**19ª FAIXA: (R\$ 3.672,41)**

ENCARREGADO DE LIMPEZA PRISIONAL

**20ª FAIXA: (R\$ 3.713,24)**

ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO PRISIONAL

**21ª FAIXA: (R\$ 3.742,57)**

SUPERVISOR DE DISCIPLINA PRISIONAL

**22ª FAIXA: (R\$ 3.991,27)**

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA –

OPERADOR NÍVEL I

**23ª FAIXA: (R\$ 3.999,19)**

APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO (6H)

**24ª FAIXA: (R\$ 4.442,11)**

PROFISSIONAL DA INFORMAÇÃO

**25ª FAIXA: (R\$ 4.770,54)**

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA –

OPERADOR NÍVEL II

**26ª FAIXA: (R\$ 4.896,59)**

ENCARREGADO ADMINISTRATIVO PRISIONAL

**27ª FAIXA: (R\$ 5.724,66)**

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA – COORDENADOR

**28ª FAIXA: (R\$ 6.182,59)**

GERENTE DE OPERAÇÃO PRISIONAL

**29ª FAIXA: (R\$ 6.364,27)**

GERENTE GERAL PRISIONAL

**30ª FAIXA: (R\$ 6.865,68)**

ESTATÍSTICO TERCEIRIZADO

ADVOGADO TERCEIRIZADO

VETERINARIO TERCEIRIZADO

**31ª FAIXA: (R\$ 7.950,90)**

ANALISTA DE SEGURANÇA BANCARIA E PATRIMONIAL – NÍVEL I

**32ª FAIXA: (R\$ 9.541,78)**

ANALISTA DE SEGURANÇA BANCARIA E PATRIMONIAL – NÍVEL II

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O reajuste salarial dos empregados terceirizados que estejam abrangidos por esta CCT, inclusive os denominados “fora de faixa”, não importando a nomenclatura usada para a função que desempenhe, **será reajustado com 5,95% (cinco vírgula noventa e cinco por cento) a incidir sobre o piso salarial de dezembro de 2022.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Toda e qualquer importância paga à empresa de prestação de serviços pelo trabalho prestado pelo empregado, como integrante de sua remuneração, será a ele repassada, na forma ajustada no contrato de trabalho, de modo a evitar apropriação indébita dos valores pelos representantes da empresa, seus prepostos ou à sua ordem, devendo ser adotadas pelo sindicato dos trabalhadores, as medidas necessárias à reparação do direito do trabalhador.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As antecipações de salários, gerais e lineares, ocorridas entre 1º de janeiro de 2022 a dezembro do mesmo ano, poderão ser deduzidas por ocasião do reajuste em janeiro de 2023, não se confundindo com aumentos espontâneos, que se incorporam aos salários.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As entidades sindicais que assinam este instrumento não concordam com qualquer alteração que busque reduzir o salário do empregado mediante a mudança de nomenclatura da sua faixa salarial. Devendo tais práticas serem de pronto denunciadas para que as partes acordantes busquem as medidas pertinentes.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica assegurado aos empregados que laboram em presídios o adicional de risco de vida, o mesmo nominado nos editais de licitação como periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre a remuneração.

**PARÁGRAFO SEXTO** – DISPÊNDIO FINANCEIRO - A presente CCT acarretará em um dispêndio financeiro de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento) sobre os preços praticados em 31/12/2022, obtido pela média da alteração salarial (pisos salariais); do vale alimentação; da cesta básica e do plano de saúde, dentre outros.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – **As diferenças salariais das folhas de janeiro e fevereiro de 2023, deverão ser pagas, na folha de junho de 2023 e as diferenças salariais das folhas de março e abril de 2023, deverão ser pagas, na folha de julho de 2023. A diferença de vale alimentação, cestas básicas, auxílio creche e outros valores, excetuando salários, serão pagas até o dia 05 de junho de 2023, devendo a empresa multa de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado. Ademais, as diferenças das verbas rescisórias dos empregados dispensados antes da homologação do presente instrumento coletivo de trabalho serão pagas até o dia 31 julho de 2023.**

## REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

## **CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DE CONCESSÃO DE REAJUSTE PELOS TOMADORES**

Fica desde já ajustado que todos os tomadores de serviços, sejam eles do âmbito privado ou público (Estadual, Municipal ou Federal), deverão efetuar o repasse para as empresas prestadoras de serviços dos reajustes de todas as cláusulas econômicas existentes na presente norma coletiva (piso salarial, reajuste salarial, vale-alimentação, plano de saúde, ajuda de custo, auxílio-creche, vale-transporte, dentre outros)

## **PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS**

### **CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE SALÁRIOS**

As empresas fornecerão, aos seus empregados, comprovantes de pagamentos da remuneração laboral (contracheques) como documento pessoal, formalmente preenchidos, discriminando os valores recebidos e seus respectivos descontos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalho realizado. Servirá de recibo para a empresa como prova do pagamento em dinheiro. O depósito bancário terá força de recibo, nos termos do art. 464 da CLT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As empresas também poderão fornecer os contracheques com a discriminação das verbas de forma eletrônico/digital, assegurando ao trabalhador o acesso direto do seu contracheque eletrônico/digital até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalho, sendo garantido ao empregado o direito de opção quanto ao recebimento contracheque físico ou eletrônico/virtual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A imposição de assinatura de recibo sem o respectivo pagamento, constitui ato ilícito, cabendo ao SEEACONCE e SEACEC, em conjunto ou separadamente, adotar as medidas administrativas ou judiciais para coibir a ilegalidade.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS**

Fica assegurado que os pagamentos dos salários serão efetuados de forma a que estejam efetivamente disponibilizados aos empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica estipulada uma multa, de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado, salvo se a mora se operar por culpa do empregado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os pagamentos serão efetuados preferencialmente nos locais de trabalho, dentro do horário de expediente, ou logo após. Em caso de depósito em estabelecimento bancário, de crédito ou seu correspondente, deverá ser realizado próximo ao local de trabalho, nos termos dos arts. 464 e 465 da CLT.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NÃO REDUÇÃO DO PISO SALARIAL - DO TRABALHO EM TEMPO PARCIAL**

O tomador de serviço não poderá pagar a empresa prestadora de serviço valor, por empregado, menor do que o piso salarial da categoria previsto nesta convenção coletiva de trabalho, a não ser que no ato da contratação tenha sido contratado o empregado em regime de tempo parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica garantido para o empregado contratado em regime de tempo parcial, vale alimentação e todos os demais benefícios desta convenção coletiva de trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O parâmetro para o cálculo do salário do empregado contratado em regime de tempo parcial deverá ser o piso salarial da categoria previsto no presente instrumento coletivo de trabalho e de acordo com sua função/faixa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica estabelecido que o regime de tempo parcial previsto nesta cláusula é aquele definido no art. 58 - A da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo vedado a utilização de qualquer outro tipo de regime de tempo parcial.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os trabalhadores que laborarem em regime de jornada distinto do estabelecido no art. 58-A da CLT, ou seja, acima de 30hs semanais sem possibilidade de horas extras; ou acima de 26hs semanais considerando a possibilidade de 6hs extraordinárias; não poderão receber valores inferiores ao piso salarial da categoria previsto na convenção coletiva de trabalho.

## **GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO**

### **CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO**

As empresas pagarão o 13º salário na forma estipulada em Lei.

**Parágrafo primeiro** – Poderão as empresas, se preferirem, antecipar a primeira parcela do 13º salário juntamente na data do retorno das férias anuais.

**Parágrafo segundo** – Fica estipulada uma multa, de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado, salvo se a mora se operar por culpa do empregado.

### **ADICIONAL DE HORA-EXTRA**

#### **CLÁUSULA NONA - HORA-EXTRA**

As horas extras laboradas, quando se tratar da escala normal de trabalho (44 horas semanais) utilizará como divisor para se alcançar o seu valor, 220 horas, sendo as referidas horas pagas com o acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento). Se a hora em sobrejornada for prestada aos domingos e ou feriados, incidirão sobre a hora normal o percentual de 100% (cem por cento) na forma da Súmula 146 do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Na escala 12X36, quando existir o labor extraordinário será utilizado como divisor para se encontrar a referida hora 220 horas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de mais de 02 (duas) horas extraordinárias ao dia, deverá haver anuência do Sindicato Profissional, exceto nos casos eventuais e emergências, nos termos do art. 61 da CLT.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sobre as horas extras prestadas em ambientes insalubres e/ou em horário noturno incidirão sobre as aludidas os adicionais respectivos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Sobre as horas extras prestadas com habitualidade incidirão o repouso semanal remunerado, conforme estabelecido no art. 7º da Lei 605/49, com a redação que lhe deu a Lei nº 7.415/85.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Consoante previsão legal, sobre a hora extra poderá incidir os dois adicionais previstos no parágrafo terceiro, desde que aconteçam os fatos geradores (insalubridade e adicional noturno), no entanto o cálculo dos dois adicionais terá sempre como base o valor único do salário do trabalhador, evitando a adição do valor do primeiro adicional ao salário e sobre o resultante deste o cálculo do segundo.

### **ADICIONAL NOTURNO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO**

Para os empregados que trabalhem em horário noturno, assim considerado o desenvolvido entre 22:00h às 05:00h do dia seguinte, fica assegurado o adicional noturno na base de 21% (vinte e um por cento), calculados sobre o valor da hora normal.

## ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Fica assegurado aos empregados que exercerem tarefas em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, os percentuais previstos em lei, assim também consideradas as normas emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego sobre medicina e segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - assegura-se ao trabalho executado em hospitais, clínicas, postos de saúde, laboratórios, ambulatórios e rabeção, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), sobre o piso salarial de cada empregado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As atividades exercidas em estação de tratamento e limpeza de esgoto público ou privado serão remuneradas a insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) previsto nas Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, incidente sobre o piso salarial do empregado;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na rede hospitalar onde haja internação e tratamento de doenças infecto-contagiosas, o grau de insalubridade aplicado será o máximo, o percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o piso salarial do empregado;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando o trabalho desenvolvido implicar na incidência de um índice diverso de insalubridade que o previsto, será o mesmo determinado através de perícia, podendo ser acompanhado por peritos da outra parte. Em caso de conflito entre os laudos oferecidos, serão os documentos encaminhados ao Ministério do Trabalho e Emprego para a solução do confronto.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Permanecendo inalteradas as condições de trabalho, a empresa que suceder a outra prestadora de serviço obriga-se à continuidade do pagamento do adicional de insalubridade ao empregado, no mesmo percentual anteriormente pago pela prestadora de serviço sucedida

## AJUDA DE CUSTO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRABALHO REALIZADO FORA DA SEDE

Com o intuito de custear despesas decorrentes de viagem/deslocamento para a realização de trabalho fora do local de serviço habitualmente prestado pelo trabalhador, em deslocamentos superiores a 100 Km de distância do local de prestação de serviço, será pago a título de diária a importância de R\$ 106,31 (cento e seis reais e trinta e um centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Se o deslocamento for menor que o estabelecido no “caput” desta cláusula e houver necessidade de pernoite do empregado ou o mesmo ultrapassar sua jornada normal de trabalho é devida a diária em referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se já existe o pagamento de diária mais favorável do que o valor estabelecido nesta cláusula, deve ser mantida a condição mais vantajosa para o empregado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica convencionados que os trabalhadores albergados por esta CCT e que recebam ajuda de custo para manutenção e/ou combustível de motos, terão reajuste de 5,95% (cinco vírgula noventa e cinco por cento) sobre o respectivo benefício.

## AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESTA BÁSICA





sendo que a taxa de adesão será custeada integralmente pelo empregado. Eventuais reajustes no plano de saúde, serão suportados em partes iguais pelo empregado e empregador.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o empregado venha a aderir a plano de maior cobertura, de empresa conveniada pelo sindicato ou outra, será de sua responsabilidade o pagamento que acrescer.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso o empregador já tenha contratado PLANO DE SAÚDE, não estará obrigado a aderir ao plano de saúde referido, ficando assegurado ao empregado as garantias mínimas de preço e participação estipuladas nesta cláusula.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O empregado poderá incluir seus dependentes no Plano de Saúde, com o pagamento total às suas expensas, podendo os valores correspondentes ser descontados em folha de pagamento, mediante autorização prévia e por escrito do mesmo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As empresas dispõem do prazo de até 90 (noventa) dias a contar do registro desta convenção para disponibilizar aos empregados a adesão ao plano de saúde.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A participação facultativa do empregado no plano de saúde não configurará salário "in natura", não se incorporando à remuneração do trabalhador para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS e nem constitui rendimento tributável do empregado.

## **AUXÍLIO MORTE/FUNERAL**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - AUXILIO FUNERAL**

As empresas concederão auxílio-funeral, a ser pago ao dependente ou dependentes do empregado falecido, durante a vigência do contrato de trabalho, em valor equivalente a 03 (três) pisos salariais da categoria, na faixa que o empregado falecido estiver enquadrado, que será pago imediatamente após o óbito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na falta de dependentes do empregado, farão jus ao recebimento do benefício do auxílio-funeral os sucessores do empregado falecido, na forma da lei civil.

## **AUXÍLIO CRECHE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXILIO CRECHE**

As empresas deverão pagar auxílio creche mensal as suas empregadas a incidir no mês do nascimento da criança até o 6º mês de vida da mesma no valor de R\$ 235,59 (duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

## **OUTROS AUXÍLIOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMPLEMENTO PREVIDENCIÁRIO**

As empresas efetuarão o pagamento da complementação da diferença existente entre os valores recebidos da Previdência Social e a média da remuneração percebida pelo empregado nos últimos doze meses que antecedem o início da concessão do benefício, enquanto o mesmo estiver de licença por motivo de acidente de trabalho, recebendo benefício previdenciário, não possuindo a quantia paga pela empresa, natureza salarial.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONVÊNIOS COM FARMACIA**

As empresas buscarão firmar convênios com farmácias objetivando a aquisição de medicamentos e produtos afins para desconto mensal em folha de pagamento, a ser procedido nas mesmas condições obtidas na negociação.

## **CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DESVIO DE FUNÇÃO**

Não será permitida a utilização do empregado para o exercício de atividades distintas das quais tenha sido contratado e incompatível com a função que exerce, excetuando-se quando se tratar de substituição eventual para exercício de funções similares.

### **DESLIGAMENTO/DEMISSÃO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CARTA DE REFERÊNCIA**

No ato da homologação da demissão sem justa causa, as empresas fornecerão aos seus empregados Carta de Referência, relativa ao respectivo Contrato de Trabalho, no sentido de contribuir para que os empregados consigam novos empregos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

A empresa se compromete a enviar relação mensal dos contratos de trabalho rescindidos ao sindicato laboral e custear o transporte e alimentação daqueles empregados lotados e/ou que residam no interior para receber sua rescisão.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CARTÃO OU CONTROLE DE PONTO ÚNICO**

O horário de trabalho poderá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livro de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outros meios eletrônicos, conforme a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica autorizada, no presente Instrumento Normativo, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados por telefone e/ou rádio transmissor, pelas empresas abrangidas por esta Norma, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador, bem como seja garantido amplo acesso aos horários registrados no registro de ponto, seja por recibo de registro de ponto ou por qualquer outro meio que garanta a lisura do controle de jornada e a transparência para o trabalhador.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O horário que será anotado nos controles é o de efetiva entrada e de saída do trabalhador, devendo ser observado o rigor das anotações especialmente em casos em que não há rendição do posto de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As empresas obrigam-se a utilizar, no controle de entrada e saída dos empregados, apenas um único cartão ou controle de ponto, para horas normais e horas extraordinárias.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em face da natureza da atividade da prestação de serviços a terceiros, fora da sede das empresas, a ficha de registro de empregados, as folhas de ponto e os demais livros poderão ficar na empresa ou no posto em que o serviço é realizado, prevalecendo a regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional do Empregador, inclusive quanto à documentação pessoal do Empregado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Quando a prestação dos serviços pelo empregado ocorrer fora da sede das empresas, o registro do horário de trabalho (entrada e saída) dos empregados deverá ser realizado tão somente por cartão, papeleta, livro de ponto e cartão magnético.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ademais, quando a prestação dos serviços pelo empregado ocorrer fora da sede das empresas, será computado e registrado como horário de trabalho, o tempo de deslocamento do empregado do local da prestação dos serviços até a sede das empresas ou até o local que não mais esteja à disposição da empresa.

## **RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PISOS FUTUROS**

No caso de haver licitação onde sejam solicitados trabalhadores para exercício de funções não incluídas nas faixas e pisos definidos na cláusula anterior, caberá aos sindicatos convenientes fazer o enquadramento da nova função, por meio de aditivo à presente convenção coletiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso a nova função não se enquadre em nenhuma das faixas existentes, deverão os convenientes criar nova(s) faixa(s), de modo a promover o tratamento adequado à atividade a ser realizada, utilizando-se da descrição constante na Classificação Brasileira de Ocupação – CBO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para a validade do acordo estabelecidos no *Caput* desta cláusula, deve o mesmo ser realizado em tempo hábil, em até 30 (trinta) dias do edital de licitação correspondente, assegurando-se ampla divulgação para todos os interessados;

## **ESTABILIDADE APOSENTADORIA**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA ESTABILIDADE APOSENTADORIA**

Fica vetada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado que estiver a, no máximo, 20 (vinte) meses de sua aposentadoria, desde que seu contrato com a empresa tenha, pelo menos, igual duração.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO EMPREGADO ESTUDANTE**

O empregado estudante, matriculado e cursando regularmente qualquer nível do Sistema Educacional, deverá comunicar previamente à empresa a condição, através de declaração fornecida pelo estabelecimento de ensino.

**Parágrafo Primeiro** – o empregado estudante não poderá prestar serviço extraordinário, durante o período letivo.

**Parágrafo Segundo** - o empregado estudante terá abonada a sua ausência ao trabalho durante o horário de prestação de exames curriculares ou vestibulares, desde que comunique à empresa com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) comprovando posteriormente sua realização no mesmo prazo, através de declaração fornecida pelo estabelecimento de ensino.

**Parágrafo Terceiro** - As empresas concederão férias a seus empregados estudantes em períodos que coincidam com as férias escolares regulares, e devendo o benefício ser solicitado pelo empregado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## **JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS CONTROLE DA JORNADA**

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de Trabalho dos empregados, inclusive, porteiros diurnos e noturnos, será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Parágrafo único-** A jornada normal de trabalho poderá ser acrescida de 2 (duas) horas suplementares, mediante ajuste escrito com o empregado e serão remuneradas com adicional de 75% (setenta e cinco por cento).

## FALTAS

### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - FALTAS JUSTIFICADAS

Além dos casos previstos no art. 473 da CLT, poderá o empregado faltar ao serviço, sem que lhe seja efetuado qualquer tipo de desconto salarial, 02 (dois) dias quando do falecimento de dependente, assim já declarados previamente perante a empresa, previdência social ou receita federal.

**Parágrafo Único** – Em caso do sepultamento ou velório das pessoas indicadas no caput, ocorrer em localidade que diste mais de 100 km (cem quilômetros) da residência do empregado o afastamento autorizado será de 03 (três) dias, comprovando o fato nas 24 horas após o retorno ao serviço.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTAS PARA ASSISTÊNCIA MATERNA

Serão abonadas as faltas da empregada, limitadas a 12 (doze) dias anuais, em decorrência da necessidade de assistir seus filhos ou outros dependentes menores de 12 (doze) anos e/ou inválidos, desde que declarados perante a empresa, ficando a empregada obrigada ao fornecimento de atestado ou declaração médica para comprovação do fato.

**Parágrafo Único-** O limite estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado, desde que comprovada a necessidade da assistência maternal por médico que realizou o atendimento ou o acompanhamento.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - JORNADA DE TRABALHO ESPECIAL

A jornada de trabalho poderá ser doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observados ou indenizados, com a concessão de intervalo de 30 minutos para repouso e alimentação e os demais 30(trinta) minutos restantes serão indenizado. Na hipótese da não concessão deste intervalo, o empregador se obriga a remunerar integralmente o período correspondente como indenização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face à natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 minutos, mas remunerados no percentual de 21% para os períodos laborados entre 22:00h à 05:00h.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Se a Jornada 12x36 ocorrer em ambiente insalubre é desnecessária a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de 75% sobre a hora normal de trabalho.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Em todas as escalas que venham a ser praticadas haverá a utilização do divisor de 220 horas mensais.

**PARÁGRAFO SEXTO** –Fica estabelecido que os empregados que trabalharem nesta escala e no período noturno farão jus a 15 (quinze) horas extras mensais cada um.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DIA DA CATEGORIA PROFISSIONAL**

Fica estabelecido o dia 05 (cinco) de outubro como o dia da categoria profissional abrangida por esta convenção. No referido dia pode haver labor dos empregados que perceberão a remuneração referente ao dia em comento em dobro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em possuindo o tomador público de serviço dia específico e que seja feriado devidamente gozado entre os meses de janeiro e outubro de 2023 e janeiro e outubro de 2024, não haverá o pagamento em dobro na forma do “caput” desta cláusula tendo em vista o feriado já gozado.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - REUNIÃO DE TRABALHO**

As reuniões de trabalho, de comparecimento obrigatório, deverão ser realizadas durante o expediente dos empregados.

**Parágrafo Único** - Caso ultrapassarem a jornada normal de trabalho, as horas excedentes serão remuneradas como extraordinárias, ou compensadas na semana seguinte

### **FÉRIAS E LICENÇAS REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - FÉRIAS**

As empresas obrigam-se a avisar ou comunicar a seus empregados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o início da fruição das férias.

**Parágrafo Primeiro** - O início do gozo das férias não poderá coincidir com o repouso remunerado, feriados nem com os dias já compensados.

**Parágrafo Segundo** - As empresas que cancelarem a concessão de férias já comunicadas, pagarão todas as despesas que porventura o empregado tenha realizado quando do seu planejamento, desde que devidamente comprovadas.

**Parágrafo Terceiro** - As férias deverão ser pagas e gozadas até o 8º (oitavo) mês após o término do período aquisitivo, sob pena de pagamento em dobro

### **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FÉRIAS PROPORCIONAIS**

As férias proporcionais pagas quando da rescisão do contrato de trabalho, deverão ser acrescidas do adicional de 1/3 (um terço) sobre a maior remuneração paga.

### **SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI**

Aos trabalhadores que executam suas tarefas no serviço de coleta de lixo urbano e no aterro sanitário, serão fornecidos pelas empresas, gratuitamente, os equipamentos de proteção necessários (EPI'S), tais como: luvas, sapatos ou botas, capacetes e outros, consoante com o que dispõe a Portaria n.o 3.214 de 1978 em sua NR-06.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido, fica ele obrigado a devolver os equipamentos recebidos, na condição em que se encontrarem.

## UNIFORME

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - VESTIÁRIO

As empresas manterão cabinas, nos locais de prestação de serviço, destinadas à mudança ou troca de roupas, dotadas de reais condições de segurança, higiene e asseio, nos termos das Normas Regulamentadoras, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - USO DE UNIFORMES

Quando o uso de uniformes for exigido pela empresa, fica a mesma obrigada a fornecer ao empregado, gratuitamente, de uma só vez, para o período de 01 (um) ano, 02 (dois) uniformes completos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - responderá o empregado pela reposição resultante de extravio ou mau uso dos uniformes, quando devidamente comprovado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Um terceiro uniforme completo será entregue, para o empregado, caso fique comprovado o desgaste natural de qualquer daqueles anteriormente entregues.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Aos trabalhadores que executam suas tarefas no serviço de coleta de lixo urbano e no aterro sanitário, serão fornecidos pelas empresas, gratuitamente, 04 (quatro) uniformes completos.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido, fica ele obrigado a devolver os uniformes na condição em que se encontrarem.

## CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ELEIÇÕES DA CIPA

As empresas obrigam-se a cumprir com rigor as normas legais vigentes, notadamente as da NR-05 da Portaria Ministerial 3.214/78 no tocante à CIPA e suas eleições.

## ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Serão aceitos como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, fornecidos, em ordem de preferência, por médicos contratados diretamente pela empresa ou mediante convênio/SESC e, à sua falta, os atestados emitidos por médicos vinculados ao SUS (Sistema Único de Saúde). Em último caso, serão aceitos os atestados emitidos por médico do sindicato ou particular.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os atestados médicos serão entregues pelo empregado nos locais de trabalho onde a empresa tenha supervisor, chefe de equipe ou encarregado, em envelope lacrado, a ser encaminhado ao setor de pessoal da empresa ou ao serviço médico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No período máximo de 24h (vinte quatro horas) contados do início das faltas do empregado em razão da doença, deve o mesmo comunicar a empresa o fato, seja através de terceiros ou por qualquer meio de comunicação que possibilite ao empregador tomar conhecimento do motivo da falta do empregado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os trabalhadores deverão ainda enviar o atestado médico de forma virtual no WhatsApp e/ou e-mail disponibilizado pela empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da emissão do mesmo.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou por outrem, nos locais de trabalho onde a empresa tenha supervisor, chefe de equipe ou encarregado, em envelope lacrado, nas 24 (vinte e quatro) horas após o retorno do empregado ao serviço, devendo a pessoa que recebeu o atestado dar visto na via do empregado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O prazo estabelecido no parágrafo terceiro só será válido após a devida comunicação de forma individual e expressa do empregador ao trabalhador, informando o referido prazo e WhatsApp e/ou e-mail para envio dos atestados médicos.

## **PRIMEIROS SOCORROS**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DO TRANSPORTE DO ACIDENTADO**

As empresas obrigam-se a garantir o transporte gratuito do empregado acidentado do local de trabalho até o local do atendimento médico. Na impossibilidade de deslocamento do acidentado, após o atendimento médico, o transporte será estendido até a sua residência.

## **OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS A PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A documentação exigida pela Previdência Social será fornecida pelos empregadores, quando solicitada pelo empregado, em 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Por ocasião da homologação da rescisão contratual, os empregados que desempenharem suas funções em condições especiais, recebendo os adicionais previstos legalmente para as atividades respectivas, receberão cópia do PPP.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO**

A empresa deverá comunicar o acidente de trabalho à previdência social nas 24 horas que sucederem ao acidente e, em caso de óbito, imediatamente, às autoridades competentes. Da comunicação a que se refere esta cláusula, receberão cópias o acidentado ou seus dependentes, bem como o Sindicato Profissional e os órgãos do Ministério do Trabalho e Emprego.

## **RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DO ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL**

Será facilitado o acesso aos diretores do Sindicato dos Trabalhadores para a realização de visitas às sedes das empresas, a fim de tratar de assuntos relacionados com a categoria e os associados.



As mensalidades devidas ao Sindicato Profissional, como mensalidade social, serão descontada nos termos do art. 545 da CLT, devendo ser autorizado pelo empregado por escrito.

**Parágrafo primeiro** – O desconto da mensalidade equivalerá a 2% (dois por cento) do piso salarial da 1ª faixa remuneratória indicada na cláusula terceira e serão repassados os valores até o 5º (quinto) dia útil após o desconto, na tesouraria do Sindicato Profissional ou por meio de depósito bancário.

**Parágrafo segundo** - As empresas apresentarão comprovante de depósito bancário e/ou boleto bancário com a relação de empregados contribuintes.

**Parágrafo terceiro** - As empresas que não obedecerem o prazo estabelecido ficam sujeitas ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor retido.

## CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas pertencentes as categorias econômicas aqui representadas, deverão recolher até o mês de junho de 2023 a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL patronal para a expansão dos serviços de custeio desta campanha salarial, no valor abaixo destacado, de acordo com seu enquadramento empresarial abaixo destacado:

PORTE DA EMPRESA	VALOR (R\$)
CPF e MEI	240,00
ME e EPP	410,00
MÉDIO	820,00
NORMAL	1.058,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento previsto no caput deverá ser realizado através de boleto bancário ou na sede do Sindicato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recolhimento da contribuição assistencial patronal efetuado fora do prazo mencionado no parágrafo anterior, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Por mês subsequente de atraso, além da multa estabelecida no parágrafo anterior, serão devidos juros de mora de 1 % (um por cento).

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Entidade Sindical Patronal, como parte integrante do sistema SICOMÉRCIO e, conforme previsto no estatuto social, efetuará a partilha da receita advinda da contribuição assistencial, da seguinte forma:

- 10% (dez por cento) à CNC;
- 20% (vinte por cento) para a Federação;
- 70% (setenta por cento) para o Sindicato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato laboral, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato patronal, podendo o sindicato laboral denunciar a lide na forma da Lei.

## CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pelo Sindicato das Empresas de Asseio e conservação do Estado do Ceará deverão recolher o valor de R\$ 1.295,00 (Hum mil, duzentos e noventa e cinco reais), parcelado em duas vezes, nos meses de julho/2023 e outubro/2023, a título de contribuição confederativa, que deverá ser repassado com boleto bancário ou na sede do Sindicato, até o dia 10 de julho/2023 e 10 de outubro de 2023, respectivamente, de acordo com o Art. 8º Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

**Parágrafo Único** – Os atrasos no prazo de recolhimento estão sujeitos às mesmas penalidades previstas na cláusula anterior.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

## **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS**

As empresas enviarão à entidade sindical profissional, mensalmente, a partir da competência do mês de março até o mês de dezembro, a relação dos empregados abrangidos pela contribuição sindical (imposto), na forma da legislação pertinente.

## **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL**

As empresas que pretendam participar de licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

**Parágrafo Primeiro-** Essa certidão será expedida pelo SEACEC/SEEACONCE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo-** Consideram-se obrigações sindicais, para fins de expedição da citada certidão, o recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica), bem como de todas as taxas e contribuições aqui inseridas, de acordo e nos termos das cláusulas que as prevêm.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DIFERENCIADA - RENOVAÇÃO DE CLÁUSULAS ECONÔMICAS 2024**

A vigência de 02(dois) anos prevista na cláusula primeira do presente instrumento coletivo tem validade para todas as cláusulas sociais, devendo todas as cláusulas de natureza econômica (pisos salariais, reajuste, auxílio alimentação, auxílio creche, plano de saúde, contribuições. dentre outras.) Serem negociadas e reajustadas no ano de 2024 através de formalização de aditivo entre os dois sindicatos convenentes.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO**

Na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula da presente Convenção Coletiva de Trabalho, sem previsão de sanção pecuniária específica, fica a parte infratora sujeita à multa equivalente ao prejuízo proporcionado, não sendo inferior, em qualquer caso, ao valor do maior piso salarial a ser pago em favor da parte prejudicada.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - ENCARGOS SOCIAIS**

Com o objetivo de assegurar a exequibilidade dos contratos prestados pelas empresas assistidas por esta CCT e a consequente adimplência do cumprimento das obrigações decorrentes dos ENCARGOS SOCIAIS e TRABALHISTAS, fica convencionado que deve ser praticado pelas empresas albergadas nesta convenção o percentual mínimo de encargos sociais e trabalhistas conforme ANEXO I que passa a fazer parte integrante desta CCT.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - SESMT**



As controvérsias resultantes da aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, caso não solucionadas de forma autônoma, serão dirimidas pela Justiça do Trabalho no Estado do Ceará, na cidade de Fortaleza.

E por serem considerados firmes e valiosos, tendo sido acordadas as condições e termos da presente Convenção Coletiva, (01) uma via encaminhada para registro e arquivo na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Ceará.

}

**MARIA DA PENHA MESQUITA DE SOUSA**  
PRESIDENTE  
**SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA**

**FABIANO BARREIRA DA PONTE**  
PRESIDENTE  
**SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO,CONSERVACAO,LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC**

## ANEXOS

### ANEXO I - ENCARGOS SOCIAIS

#### ANEXO I

ENCARGOS SOCIAIS	Segunda a sexta	Segunda a sábado	12x36
<b>GRUPO "A"</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
INSS	20,00%	20,00%	20,00%
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%
SAT	3,00%	3,00%	3,00%
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%
SESC SESI	1,50%	1,50%	1,50%
SENAC / SENAI	1,00%	1,00%	1,00%
SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%
INCRA	0,20%	0,20%	0,20%
<b>GRUPO "B" custo de Reposições</b>	<b>10,95%</b>	<b>10,90%</b>	<b>11,09%</b>
FÉRIAS GOZADAS	7,59%	7,59%	7,60%
AUXILIO DOENÇA	2,21%	2,21%	2,22%
AUXILIO DOENÇA MAIS DE 15 DIAS	0,13%	0,13%	0,13%
ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,03%	0,03%
AUXILIO PATERNIDADE	0,01%	0,01%	0,01%
FALTAS LEGAIS	0,66%	0,66%	0,66%
TREINAMENTO NR 5	0,32%	0,27%	0,44%
<b>GRUPO "C" das verbas indenizatórias</b>	<b>11,95%</b>	<b>11,94%</b>	<b>11,96%</b>
1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL	2,53%	2,53%	2,53%
13o. SALÁRIO	9,25%	9,24%	9,26%
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%	0,12%	0,12%
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,05%	0,05%	0,05%
<b>GRUPO "D" VERBAS RESCISÓRIAS</b>	<b>12,42%</b>	<b>12,42%</b>	<b>12,42%</b>
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,33%	4,33%	4,34%
REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,84%	0,84%	0,84%
MULTA DO FGTS	4,08%	4,08%	4,09%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1o Lei 110/91	1,02%	1,02%	1,02%
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,67%	0,67%	0,67%



# ANEXO X



**ANEXO X – Custo e especificação da certificação digital**

Item	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3	CUSTO MÉDIO (UNIDADE)	CUSTO MÉDIO (MENSAL P/ 12 MESES)	QUANTIDADE ESTIMADA	CUSTO MENSAL COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL (CUSTO MÉDIO MENSAL x QTD)
	Soluti	Serasa	Certisign				
e-CPFA3 TOKEN - validade de 12 meses	R\$ 355,00	R\$ 355,00	R\$ 294,90	<b>R\$ 334,97</b>	<b>R\$ 27,91</b>	<b>48</b>	<b>R\$ 1.339,87</b>

(<https://soluti.com.br/>)



(<https://soluti.com.br/fal-conosco/>)

## e-CPF A3 | Token

Você ganha agilidade e facilidade de acesso eliminando burocracia, despesas e deslocamentos para análise de documentos.



### KIT PF A3 - TOKEN | 1 ANO

Você está comprando KIT PF A3 - TOKEN | 1 ANO

Por apenas **R\$ 355,00** **Compre agora**

([https://checkout.soluti.com.br/loja/checkout?](https://checkout.soluti.com.br/loja/checkout?item=eyJyYW5kljoiMTY4NTU2MjQ3MTYzNDAiLCJpZCI6NTB9&p=u52)

[item=eyJyYW5kljoiMTY4NTU2MjQ3MTYzNDAiLCJpZCI6NTB9&p=u52](https://checkout.soluti.com.br/loja/checkout?item=eyJyYW5kljoiMTY4NTU2MjQ3MTYzNDAiLCJpZCI6NTB9&p=u52))

**Token** é um dispositivo eletrônico no qual um certificado digital pode ser armazenado. Parece muito com um pendrive, mas não é um pendrive! Ou seja, a pessoa adquire um certificado digital e o armazena em um token para uso quando necessário.



(<https://wa.me/556296305805>)



# Perguntas frequentes



O que é

Quais são as Etapas

Validação

Normas

## O que é e-CPF

Um pouco mais sobre o Certificado e- CPF -

O e- CPF é como se fosse a versão eletrônica do CPF, com ele é possível comprovar sua identidade eletronicamente, com validade jurídica, o que garante autenticidade nas transações eletrônicas para pessoas físicas e o acesso a diversos procedimentos. Pode ser do tipo A1, A3, ou em nuvem.

Principais Funcionalidades +

## Fique por dentro

Receba a nossa Newsletter sobre os principais temas que envolvem o mundo da Certificação Digital, do empreendedorismo e da tecnologia.

**E fique tranquilo, também não gostamos de spam no e-mail ;)**

Nome\*

E-mail\*



(<https://wa.me/556296305805>)

Enviar



## Identificação

CPF

Responsável pelo uso

Data de nascimento

Responsável pelo uso

E-mail

Responsável pelo uso

Confirme o e-mail

Responsável pelo uso

### DADOS PARA COBRANÇA E NOTA FISCAL

 Usar os mesmos dados de identificação para a cobrança

CPF/CNPJ

Nome Completo

Data de nascimento

E-mail

Telefone celular

### ENDEREÇO

CEP

Logradouro

Número

Complemento (opcional)

Bairro

Cidade

Estado

### VOCÊ É CONTADOR?

Sim  Não

Ao clicar em "Continuar", confirmo que li e aceito a [Política de privacidade](#) e autorizo a Serasa Experian a utilizar meus dados para contato e envio de conteúdos.

Continuar



e-CPF  
e-CPF A3 12 MESES TOKEN

Olá, eu sou o Bruno! **Estou aqui para te ajudar.** Caso você tenha alguma dúvida, só chamar! 😊



Total

**R\$ 355,00**  
em até 12x de R\$ 29,58  
no cartão de crédito

Informe seu cupom

Aplicar

Olá, eu sou o Bruno! **Estou aqui para te ajudar.** Caso você tenha alguma dúvida, só chamar! 😊



Certificado digital é **CertiSign**até **25%OFF!** Parcele em até **12x**[comprar >](#)

aqui o seu produto

Oi, faça seu login  
ou cadastre-se

## Certificado Digital para Pessoa Física



O **certificado digital e-CPF**, é a Identidade Digital da pessoa física no meio eletrônico, também conhecido como CPF Digital. Ele pode ser utilizado para assinar documentos com validade jurídica, e dar andamento aos serviços oferecidos pelos governos estadual e federal.

[Monte seu certificado](#)[Compra Fácil](#)[Compre por tipo de uso](#)1 - Selecione o **certificado digital****Pessoa Física**  
e-CPFDentista  
e-CPFMédico  
e-CPFMEI  
e-CPF2 - Escolha onde será instalado o seu **certificado digital**

TIPO A1

TIPO A3



Mobile



no Computador



Cartão



Cartão + Leitora



na Nuvem

Somente  
Certificado

Token

### e-CPF

Certificado: **e-CPF Pessoa Física**Mídia: **Token**Validade: **12 MESES**

Quantidade

- 1 +

12x **R\$ 24,58** sem juros\***R\$ 294,90** à vista[ADICIONAR AO CARRINHO](#)3 - Validade em (**Meses**)

12

18

24

36

60

## Dúvidas frequentes

[Controle sua privacidade](#)Ao clicar em 'Aceitar', você concorda com o armazenamento de cookies para melhorar a navegação. Veja nossa [Política de](#)[Privacidade](#)[Definição  
de Cookies](#)

Rejeitar

Aceitar

**CertiSign**Oi, faça seu login  
ou cadastre-se

Solicite o certificado digital. Quase a próxima etapa.

Onde eu reagendo o atendimento? +Onde eu posso utilizar o certificado digital e-CPF? +Posso comprar e receber meu certificado digital no mesmo dia – sem agendamento? +[Voltar ao início](#)

Formas de pagamento: PIX, Visa, MasterCard, American Express, Diners Club, Elo, Hipercard e boleto

**AUTOATENDIMENTO:**[Suporte](#)[Instalação](#)[Testar certificado](#)[Alteração e 2ª via de NFe](#)[Locais de atendimento](#)[Área do cliente / login](#)[Agendamento](#)[Ouvidoria](#)**AJUDA:****4020-9735\***

(capitais e regiões metropolitanas)

**0800-025-1518\***

(outros locais - apenas telefone fixo)

\*Atendimento por telefone, das 9h às 18h (em dias úteis. Exceto feriados nacionais).

**COMPRAR POR TELEFONE:****4020-2430\***

(capitais e regiões metropolitanas)

**0800-025-1501\***

(outros locais - apenas telefone fixo)

\*Atendimento por telefone, das 9h às 18h (em dias úteis. Exceto feriados nacionais).

[Controle sua privacidade](#)Ao clicar em 'Aceitar', você concorda com o armazenamento de cookies para melhorar a navegação. Veja nossa [Política de](#)[Privacidade](#)

Certificado digital é **CertiSign**

até **25%OFF!** Parcele em até **12x**

[comprar >](#)

**CertiSign**



Oi, faça seu login  
ou cadastre-se



[Controle sua privacidade](#)

Ao clicar em 'Aceitar', você concorda com o armazenamento de cookies para melhorar a navegação. Veja nossa [Política de](#)

[Privacidade](#)

# ANEXO XI



**ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ANEXO XI**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, a [Nome da Empresa Terceirizada] afirma que observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a:

Observar os princípios estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, coletando e processando os dados pessoais dos clientes da Contratante exclusivamente para a finalidade específica estabelecida no escopo dos serviços de atendimento contratados. Os dados serão tratados de forma segura e confidencial, garantindo sua integridade e evitando o acesso não autorizado.

Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais de clientes e de seus empregados alocados na prestação dos serviços, protegendo-os contra perda, roubo, acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição não autorizada. Tais medidas incluem, mas não se limitam a, criptografia, controle de acesso, monitoramento de sistemas, treinamento de pessoal e adoção de políticas internas de segurança.

Cumprir todas as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, especialmente as estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados.

Manter-se atualizada quanto às normas e regulamentações relacionadas à proteção de dados, implementando as medidas necessárias para garantir o cumprimento da legislação.

Respeitar os direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme estabelecido pela LGPD, incluindo a adoção de procedimentos internos para receber e responder a solicitações de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e oposição ao tratamento de dados pessoais.

Notificar prontamente a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar os dados pessoais dos clientes, bem como a cooperar na investigação e mitigação desses incidentes.

Cooperar com auditorias e revisões de conformidade, realizadas pela Contratante ou por terceiros autorizados pela Contratante, a fim de verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Assumir inteira responsabilidade pela coleta e tratamento inadequados de dados por parte de seus empregados alocados na prestação dos serviços, bem como por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

Qualquer violação grave das obrigações estabelecidas neste Termo poderá resultar na rescisão imediata do contrato de prestação de serviços.

Local, data.

Assinatura da Contratada.

# ANEXO XII

**ANEXO XII - Quadro analítico de distribuição de vagas**

Total de vagas distribuídas: 426

Categoria	Função	Unidade	Comarca	Vagas Previstas
CAJ	Operador de Recepção e Triagem	CAJ Mulher	Fortaleza, Crato e Juazeiro	2
CAJ	Operador de Recepção e Triagem	CAJ Fortaleza	Fortaleza	10
CAJ	Operador de Recepção e Triagem	Salas de Apoio ao FCB	Fortaleza	15
CAJ	Operador de Recepção e Triagem	Macro Região I	Maracanaú, Caucaia, Eusébio, Itapipoca e Sobral	11
CAJ	Operador de Recepção e Triagem	Macro Região II	Juazeiro, Crato, Barbalha, Iguatú, Quixadá e Russas	13
CAJ	Operador de Recepção e Triagem	Macro Região III	Aracati, Baturité, Camocim, Canindé, Crateús, Tauá e Tianguá	9
CAJ	Operador de Atendimento	CAJ Mulher	Fortaleza, Crato e Juazeiro	6
CAJ	Operador de Atendimento	CAJ Fortaleza	Fortaleza	17
CAJ	Operador de Atendimento	Macro Região I	Maracanaú, Caucaia, Eusébio, Itapipoca e Sobral	41
CAJ	Operador de Atendimento	Macro Região II	Juazeiro, Crato, Barbalha, Iguatú, Quixadá e Russas	35
CAJ	Operador de Atendimento	Macro Região III	Aracati, Baturité, Camocim, Canindé, Crateús, Tauá e Tianguá	37
CAJ	Operador de Atendimento	Atendimento Interno	Fortaleza	20
CAJ	Operador de Atendimento	Fórum Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	10
CAJ	Supervisor	CAJ Mulher	Fortaleza, Crato e Juazeiro	1
CAJ	Supervisor	CAJ Fortaleza	Fortaleza	3
CAJ	Supervisor	Macro Região I	Maracanaú, Caucaia, Eusébio, Itapipoca e Sobral	7
CAJ	Supervisor	Macro Região II	Juazeiro, Crato, Barbalha, Iguatú, Quixadá e Russas	8
CAJ	Supervisor	Macro Região III	Aracati, Baturité, Camocim, Canindé, Crateús, Tauá e Tianguá	9
CAJ	Supervisor	Atendimento Interno	Fortaleza	1
CAJ	Coordenador	CAJ Mulher	Fortaleza, Crato e Juazeiro	1
CAJ	Coordenador	CAJ Fortaleza	Fortaleza	1
CAJ	Coordenador	Macro Região I	Maracanaú, Caucaia, Eusébio, Itapipoca e Sobral	1
CAJ	Coordenador	Macro Região II	Juazeiro, Crato, Barbalha, Iguatú, Quixadá e Russas	1
CAJ	Coordenador	Macro Região III	Aracati, Baturité, Camocim, Canindé, Crateús, Tauá e Tianguá	1
CAJ	Coordenador	Atendimento Interno	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Recepção e Triagem	5º Nucleo Regional De Custodia E De Inquerito	Sobral	1
Outras Unidades	Operador de Recepção e Triagem	Corregedoria Geral da Justica	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Recepção e Triagem	1º Nucleo Regional De Custodia E De Inquerito	Juazeiro do Norte	1
Outras Unidades	Operador de Recepção e Triagem	1º Juizado Da Violencia Domestica E Familiar Contra A Mulher	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Recepção e Triagem	6º Nucleo Regional De Custodia E De Inquerito	Crateús	1
Outras Unidades	Operador de Recepção e Triagem	Secretaria De Administracao E Infraestrutura	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Recepção e Triagem	2º Nucleo De Custodia E Inqueritos De Iguatu	Iguatu	1
Outras Unidades	Operador de Recepção e Triagem	4º Nucleo De Custodia E De Inqueritos Da Comarca De Caucaia	Caucaia	1
Outras Unidades	Operador de Recepção e Triagem	1º Nucleo Regional De Custodia E De Inquerito	Juazeiro do Norte	1
Outras Unidades	Operador de Recepção e Triagem	3º Nucleo Regional De Custodia E De Inquerito	Quixadá	1
Outras Unidades	Operador de Recepção e Triagem	17ª Vara Criminal Da Comarca De Fortaleza - Vara Unica Privativa De Audiencias De Custodia	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Recepção e Triagem	2º Nucleo De Custodia E Inqueritos De Iguatu	Iguatu	1
Outras Unidades	Operador de Recepção e Triagem	Coordenadoria De Compras	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Recepção e Triagem	3º Nucleo Regional De Custodia E De Inquerito	Quixadá	1
Outras Unidades	Operador de Recepção e Triagem	Secretaria De Administracao E Infraestrutura	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Recepção e Triagem	Comarca De Caucaia	Caucaia	1
Outras Unidades	Operador de Recepção e Triagem	5º Nucleo Regional De Custodia E De Inquerito	Sobral	1
Outras Unidades	Operador de Recepção e Triagem	Corregedoria Geral da Justica	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Recepção e Triagem	Sejud Crajubar	Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha	1
Outras Unidades	Operador de Recepção e Triagem	Servico De Digitalizacao, Malote E Protocolo	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Recepção e Triagem	Servico De Atendimento Judicial	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Recepção e Triagem	Coordenadoria De Correicao E Monitoramento Das Unidades Judiciarias	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Recepção e Triagem	4º Nucleo Regional De Custodia E De Inquerito	Caucaia	1
Outras Unidades	Operador de Recepção e Triagem	Servico De Almoxarifado	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Recepção e Triagem	17ª Vara Criminal Da Comarca De Fortaleza - Vara Unica Privativa De Audiencias De Custodia	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Recepção e Triagem	6º Nucleo Regional De Custodia E De Inquerito	Crateús	1
Outras Unidades	Operador de Recepção e Triagem	Sejud Crajubar	Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha	1
Outras Unidades	Operador de Recepção e Triagem	Coordenadoria De Compras	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Atendimento	Gerencia De Informatica Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Atendimento	Nucleo Socioambiental	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Atendimento	Secretaria Judiciaria De 1º Grau Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Atendimento	Gerencia Administrativa - CGJ	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Atendimento	Secretaria De Financas	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Atendimento	Diretoria Do Forum Da Comarca De Juazeiro Do Norte	Juazeiro do Norte	1
Outras Unidades	Operador de Atendimento	Gerencia De Administracao De Pessoal	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Atendimento	Coordenadoria De Educacao Corporativa	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Atendimento	Assistencia Militar	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Atendimento	Gerencia De Informacoes Estrategicas	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Atendimento	Gerencia De Administracao De Pessoal	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Atendimento	Coordenadoria De Educacao Corporativa	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Atendimento	Servico De Almoxarifado	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Atendimento	Gerencia De Informacoes Estrategicas Da Secretaria De Planejamento E Gestao	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Atendimento	Fórum Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Atendimento	Fórum Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Atendimento	Fórum Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Atendimento	Fórum Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Atendimento	Fórum Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Atendimento	Fórum Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Atendimento	Fórum Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Atendimento	Fórum Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
Outras Unidades	Operador de Atendimento	Fórum Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
Outras Unidades	Supervisor	Fórum Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
Outras Unidades	Intérprete de Libras I	Assessoria De Comunicacao Social	Fortaleza	1
Outras Unidades	Intérprete de Libras I	Assessoria De Comunicacao Social	Fortaleza	1
Outras Unidades	Intérprete de Libras I	Assessoria De Comunicacao Social	Fortaleza	1
Outras Unidades	Intérprete de Libras I	Assessoria De Comunicacao Social	Fortaleza	1
Outras Unidades	Intérprete de Libras I	Servico De Distribuicao Civel	Fortaleza	1
Outras Unidades	Intérprete de Libras I	Coordenadoria De Atividades Judiciais	Fortaleza	1
Outras Unidades	Intérprete de Libras I	Secao De Arquivo	Fortaleza	1
Outras Unidades	Intérprete de Libras I	Central De Atendimento Judicial	Fortaleza	1
Outras Unidades	Intérprete de Libras I	Secao De Malotes	Fortaleza	1
Outras Unidades	Intérprete de Libras I	Fórum Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1

## ANEXO XII - Quadro analítico de distribuição de vagas

Total de vagas distribuídas: 426

Categoria	Função	Unidade	Comarca	Vagas Previstas
Outras Unidades	Intérprete de Libras I	Fórum Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
Outras Unidades	Intérprete de Libras I	Fórum Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
Outras Unidades	Intérprete de Libras I	Fórum Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
Outras Unidades	Intérprete de Libras I	Fórum Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
Outras Unidades	Intérprete de Libras II	Secao de Arquivo	Fortaleza	1
Outras Unidades	Intérprete de Libras II	Servico de Arquivo	Fortaleza	1
PIE	Operador de Atendimento Especializado	Fórum Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	45
PJE	Supervisor	Fórum Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	2
PJE	Coordenador	Fórum Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Coordenadoria De Atividades Judiciais Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	1º Juizado Da Violencia Domestica E Familiar Contra A Mulher Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Servico De Acompanhamento Funcional	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Secretaria Judiciaria De 1º Grau	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Assistencia Militar	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Nucleo Permanente De Metodos Consensuais De Solucao De Conflitos	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Gerencia De Administracao FCB	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Juizado Auxiliar Privativo Das Varas De Execucao Penal E Corregedoria Dos Presidios	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Secao De Patrimonio Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Secretaria De Financas	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Gerencia De Pagamento De Pessoal	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Nucleo Permanente De Metodos Consensuais De Solucao De Conflitos	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Assistencia Militar	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Juizado Auxiliar Privativo Das Varas De Execucao Penal E Corregedoria Dos Presidios	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Assistencia Militar	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Escola Superior Da Magistratura	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Comarca De Caucaia	Caucaia	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Nucleo De Depoimento Especial	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Gerencia De Administracao De Pessoal	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Forum Das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Superintendencia Da Area Judiciaria	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Central De Cumprimento De Mandados Judiciais Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Diretoria Do Forum Clovis Bevilacqua	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Secretaria Judiciaria De 1º Grau Do Estado Do Ceara	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Secao De Almoxarifado	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Secao De Capacitacao	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Diretoria Do Forum Clovis Bevilacqua	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Ouidoria Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Secao De Patrimonio	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Comarca De Caucaia	Caucaia	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Comarca De Iguatu	Iguatu	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Centro Judiciario De Solucao De Conflitos	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Comarca De Maracanau	Maracanau	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Assessoria De Comunicacao Social	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Coordenadoria De Saude Ocupacional	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Secretaria De Planejamento E Gestao	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Comarca De Maracanau	Maracanau	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Nucleo De Psicologia E Servico Social	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Assessoria De Cerimonial	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Diretoria Do Forum Da Comarca De Sobral	Sobral	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Secao De Saude Ocupacional Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Assistencia Militar	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Assessoria De Precatórios	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Diretoria Do Forum Da Comarca De Sobral	Sobral	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Diretoria Do Forum Da Comarca De Maracanau	Maracanau	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Assistencia Militar	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Assistencia Militar	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Assistencia Militar	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Deposito Publico Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
Recepção	Operador de Recepção e Triagem	Fórum Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
<b>Total</b>				<b>426</b>

**ANEXO XII - Quadro resumo de distribuição de vagas**

Total de vagas distribuídas: 426

Especificação	Unidade	Comarca	Vagas Previstas
<b>CENTRAL DE ATENDIMENTO JUDICIAL</b>			<b>261</b>
<b>Coordenador</b>			<b>6</b>
	CAJ Mulher	Fortaleza, Crato e Juazeiro	1
	CAJ Fortaleza	Fortaleza	1
	Macro Região I	Maracanau, Caucaia, Eusébio, Itapipoca e Sobral	1
	Atendimento Interno	Fortaleza	1
	Macro Região II	Juazeiro, Crato, Barbalha, Iguatú, Quixadá e Russas	1
	Macro Região III	Aracati, Baturité, Camocim, Canindé, Crateús, Tauá e Tianguá	1
<b>Operador de Atendimento</b>			<b>166</b>
	Fórum Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	10
	CAJ Mulher	Fortaleza, Crato e Juazeiro	6
	CAJ Fortaleza	Fortaleza	17
	Macro Região I	Maracanau, Caucaia, Eusébio, Itapipoca e Sobral	41
	Atendimento Interno	Fortaleza	20
	Macro Região II	Juazeiro, Crato, Barbalha, Iguatú, Quixadá e Russas	35
	Macro Região III	Aracati, Baturité, Camocim, Canindé, Crateús, Tauá e Tianguá	37
<b>Operador de Recepção e Triagem</b>			<b>60</b>
	CAJ Mulher	Fortaleza, Crato e Juazeiro	2
	CAJ Fortaleza	Fortaleza	10
	Macro Região I	Maracanau, Caucaia, Eusébio, Itapipoca e Sobral	11
	Salas de Apoio ao FCB	Fortaleza	15
	Macro Região II	Juazeiro, Crato, Barbalha, Iguatú, Quixadá e Russas	13
	Macro Região III	Aracati, Baturité, Camocim, Canindé, Crateús, Tauá e Tianguá	9
<b>Supervisor</b>			<b>29</b>
	CAJ Mulher	Fortaleza, Crato e Juazeiro	1
	CAJ Fortaleza	Fortaleza	3
	Macro Região I	Maracanau, Caucaia, Eusébio, Itapipoca e Sobral	7
	Atendimento Interno	Fortaleza	1
	Macro Região II	Juazeiro, Crato, Barbalha, Iguatú, Quixadá e Russas	8
	Macro Região III	Aracati, Baturité, Camocim, Canindé, Crateús, Tauá e Tianguá	9
<b>OUTRAS UNIDADES</b>			<b>67</b>
<b>Intérprete de Libras I</b>			<b>14</b>
	Assessoria De Comunicacao Social	Fortaleza	4
	Fórum Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	5
	Servico De Distribuicao Cível	Fortaleza	1
	Coordenadoria De Atividades Judiciais	Fortaleza	1
	Secao De Arquivo	Fortaleza	1
	Central De Atendimento Judicial	Fortaleza	1
	Secao De Malotes	Fortaleza	1
<b>Intérprete de Libras II</b>			<b>2</b>
	Secao De Arquivo	Fortaleza	1
	Servico de Arquivo	Fortaleza	1
<b>Operador de Atendimento</b>			<b>22</b>
	Assistencia Militar	Fortaleza	1
	Fórum Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	8
	Gerencia De Administracao De Pessoal	Fortaleza	2
	Secretaria De Financas	Fortaleza	1
	Servico De Almoxarifado	Fortaleza	1
	Gerencia De Informatica Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
	Nucleo Socioambiental	Fortaleza	1
	Secretaria Judiciaria De 1º Grau Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
	Gerencia Administrativa - CGJ	Fortaleza	1
	Diretoria Do Forum Da Comarca De Juazeiro Do Norte	Juazeiro do Norte	1
	Coordenadoria De Educacao Corporativa	Fortaleza	2
	Gerencia De Informacoes Estrategicas	Fortaleza	1
	Gerencia De Informacoes Estrategicas Da Secretaria De Planejamento E Gestao	Fortaleza	1
<b>Operador de Recepção e Triagem</b>			<b>28</b>
	Comarca De Caucaia	Caucaia	1
	5º Nucleo Regional De Custodia E De Inquerito	Sobral	2
	Corregedoria Geral Da Justica	Fortaleza	2
	1º Nucleo Regional De Custodia E De Inquerito	Juazeiro do Norte	2
	1º Juizado Da Violencia Domestica E Familiar Contra A Mulher	Fortaleza	1
	6º Nucleo Regional De Custodia E De Inquerito	Crateús	2
	Secretaria De Administracao E Infraestrutura	Fortaleza	2
	2º Nucleo De Custodia E Inqueritos De Iguatu	Iguatu	2
	4º Nucleo De Custodia E De Inqueritos Da Comarca De Caucaia	Caucaia	1
	3º Nucleo Regional De Custodia E De Inquerito	Quixadá	2
	17ª Vara Criminal Da Comarca De Fortaleza - Vara Unica Privativa De Audiencias De Custodia	Fortaleza	2
	Coordenadoria De Compras	Fortaleza	2
	Sejud Crajubar	Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha	2
	Servico De Digitalizacao, Malote E Protocolo	Fortaleza	1

## ANEXO XII - Quadro resumo de distribuição de vagas

Total de vagas distribuídas: 426

Especificação	Unidade	Comarca	Vagas Previstas
Operador de Recepção e Triagem	Servico De Atendimento Judicial	Fortaleza	1
	Coordenadoria De Correicao E Monitoramento Das Unidades Judiciarias	Fortaleza	1
	4º Nucleo Regional De Custodia E De Inquerito	Caucaia	1
	Servico De Almoarifado	Fortaleza	1
Supervisor			1
	Fórum Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
PJE			48
Coordenador			1
	Fórum Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
Operador de Atendimento Especializado			45
	Fórum Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	45
Supervisor			2
	Fórum Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	2
RECEPÇÃO			50
Operador de Recepção e Triagem			50
	1º Juizado Da Violencia Domestica E Familiar Contra A Mulher Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
	Assessoria De Cerimonial	Fortaleza	1
	Assessoria De Comunicacao Social	Fortaleza	1
	Assessoria De Precatorios	Fortaleza	1
	Assistencia Militar	Fortaleza	7
	Central De Cumprimento De Mandados Judiciais Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
	Centro Judiciario De Solucao De Conflitos	Fortaleza	1
	Comarca De Caucaia	Caucaia	2
	Comarca De Iguatu	Iguatu	1
	Comarca De Maracanaú	Maracanaú	2
	Coordenadoria De Atividades Judiciais Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
	Coordenadoria De Saude Ocupacional	Fortaleza	1
	Deposito Publico Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
	Diretoria Do Forum Clovis Bevilacqua	Fortaleza	2
	Diretoria Do Forum Da Comarca De Maracanaú	Maracanaú	1
	Diretoria Do Forum Da Comarca De Sobral	Sobral	2
	Escola Superior Da Magistratura	Fortaleza	1
	Fórum Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
	Forum Das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira	Fortaleza	1
	Gerencia De Administracao De Pessoal	Fortaleza	1
	Gerencia De Administracao FCB	Fortaleza	1
	Gerencia De Pagamento De Pessoal	Fortaleza	1
	Juizado Auxiliar Privativo Das Varas De Execucao Penal E Corregedoria Dos Presidios	Fortaleza	2
	Nucleo De Depoimento Especial	Fortaleza	1
	Nucleo De Psicologia E Servico Social	Fortaleza	1
	Nucleo Permanente De Metodos Consensuais De Solucao De Conflitos	Fortaleza	2
	Ouvidoria Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
	Secao De Almoarifado	Fortaleza	1
	Secao De Capacitacao	Fortaleza	1
	Secao De Patrimonio	Fortaleza	1
	Secao De Patrimonio Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
	Secao De Saude Ocupacional Da Comarca De Fortaleza	Fortaleza	1
	Secretaria De Financas	Fortaleza	1
	Secretaria De Planejamento E Gestao	Fortaleza	1
	Secretaria Judiciaria De 1º Grau	Fortaleza	1
	Secretaria Judiciaria De 1º Grau Do Estado Do Ceara	Fortaleza	1
	Servico De Acompanhamento Funcional	Fortaleza	1
	Superintendencia Da Area Judiciaria	Fortaleza	1
Total Geral			426

\*\*A distribuição das vagas poderá ser alterada conforme conveniência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, o que ensejará necessidade de realização de perícia técnica para constatação de eventual insalubridade por parte da contratada.

Lista de endereços do PODER JUDICIÁRIO

SEQ.	ZONA JUDICIÁRIA	COMARCA	NOME DO IMÓVEL	ENDEREÇO
1	1ª Zona	ABAIARA	FÓRUM DR. LUIZ DE BORBA MARANHÃO	RUA JOAO FELINTO SOUSA, S/N - CENTRO
2	10ª Zona	ACARAPE	FÓRUM DRA.FRANCISCA ODALeia CARNEIRO FONTENELE	RUA CHICO VIEIRA, S/N - SAO JOAO
4	11ª Zona	ACARAÚ	FÓRUM MONSENHOR SABINO LIMA FEUÃO	RUA FCO ASSIS DE OLIVEIRA, S/N - MONSENHOR SABINO
6	2ª Zona	ACOPIARA	FÓRUM PROFESSOR FRANCISCO UCHOA DE ALBUQUERQUE	RUA CÍCERO MANDU, S/N - CENTRO
7	2ª Zona	ACOPIARA	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	RUA TIBÚRCIO SOARES, 420 – CASA 01 – CENTRO
10	14ª Zona	AIUABA	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDO	RUA JOSÉ DE MORAIS FEITOSA, S/N - CAIÇARA
12	7ª Zona	ALCANTARAS	FÓRUM DR. JOSÉ GERARDO FROTA PARENTE	RUA FRANCISCO CUNHA, S/N - SÃO JOSÉ
13	1ª Zona	ALTANEIRA	FÓRUM DES. JOSÉ EDUARDO MACHADO DE ALMEIDA	RUA PADRE LUIS ANTÔNIO, S/N - CENTRO
14	4ª Zona	ALTO SANTO	FÓRUM GOVERNADOR CÉSAR CALS	RUA CORONEL SIMPLICIO BEZERRA, 32 - CENTRO
17	6ª Zona	AMONTADA	FÓRUM DES. JULIO CARLOS DE MIRANDA BEZERRA	RUA MANUEL MARTINS TEIXEIRA, 1310 (ESQUINA COM RUA MARIA BELO)
19	1ª Zona	ANTONINA DO NORTE	FÓRUM VALDEMAR LINARD DE LIMA	RODOVIA CE 373 - CENTRO
20	6ª Zona	APIARÉS	FÓRUM DES. MÁRIO PEIXOTO DE ALENCAR	AVENIDA GOMES DA SILVA, S/N - CENTRO
22	5ª Zona	AQUIRAZ	FÓRUM ESCRIVÃO MANOEL FLORENCIO FILHO	RUA DA INTEGRAÇÃO, 167 - CENTRO ADMINISTRATIVO
28	12ª Zona	ARACATI	FÓRUM MINISTRO JESUS COSTA LIMA	TRAVESSA FELUSMINO FILHO, 1079 - VARZEA DA MATRIZ
31	12ª Zona	ARACATI	JUIZADO ESPECIAL	RUA CORONEL ALEXANDRINO, 1224 - CENTRO
32	10ª Zona	ARACOIABA	FÓRUM DES. VICENTE BESSA	AVENIDA TIRADENTES, 1449 - CENTRO
35	9ª Zona	ARARENDÁ	FÓRUM MONSENHOR FRANCISCO SOARES LEITÃO	RUA PREFEITO FRANCISCO LANDIM, S/N - CENTRO
36	1ª Zona	ARARIPE	FÓRUM DES. FRANCISCO HUGO ALENCAR FURTADO	AVENIDA ANTÔNIO VALENTIN DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO
38	10ª Zona	ARATUBA	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	RUA JÚLIO PEREIRA, 30 - CENTRO
40	14ª Zona	ARNEIROZ	FÓRUM DOUTOR FRANCISCO SUIENON BASTOS MOTA	TRAVESSA CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, S/N - CENTRO
42	1ª Zona	ASSARÉ	FÓRUM DES. EDMILSON CRUZ	RUA CORONEL FRANCISCO GOMES, S/N - PEDRA DE FOGO
45	1ª Zona	AURORA	FÓRUM DES. JAIME ALENCAR ARARIPE	RUA CORONEL JOSÉ LEITE, S/N - CENTRO
47	2ª Zona	BAIXIO	FÓRUM DES. A AGUEDA PASSOS RODRIGUES MARTINS	PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO
49	3ª Zona	BANABUIÚ	FÓRUM ESCRITORA RACHEL DE QUEIROZ	AVENIDA QUEIROZ PESSOA, S/N - CENTRO
51	1ª Zona	BARBALHA	FÓRUM DR. ROTSENAIDIL DUARTE FERNANDES TÁVORA	RUA ZUCA SAMPAIO, S/N - CENTRO
55	10ª Zona	BARREIRA	FÓRUM DR. LUCAS ALVES DE MELO	RUA PAULO JACÓ, 190 - CENTRO
56	1ª Zona	BARRO	FÓRUM DOUTOR NORMANDO ALVES FEITOSA	AVENIDA FRANCISCO AUDELEY CARDOSO, S/N - CENTRO
58	11ª Zona	BARROQUINHA	FÓRUM DES. EVANDRO NOGUEIRA LIMA	AVENIDA MARIA DIAMANTINAS VERAS, S/N - CENTRO
59	10ª Zona	BATURITÉ	ANEXO FÓRUM	RUA PADRE ANTONIO PINTO, S/N
61	10ª Zona	BATURITÉ	FÓRUM GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA	PRAÇA WALDEMAR FALCÃO, S/N - CENTRO
62	10ª Zona	BATURITÉ	2ª VARA CÍVEL	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 949
67	12ª Zona	BEBERIBE	FÓRUM DES. BOANERGES DE QUEIROZ FACÓ	RUA JOAQUIM FACÓ, 244 - NOVO PLANALTO
70	11ª Zona	BELA CRUZ	FÓRUM DES. EDMILSON DA CRUZ NEVES	RUA SANTA CRUZ, S/N - CENTRO
72	11ª Zona	BELA CRUZ	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	R. JOSÉ XEREZ DE SOUSA S/N
74	13ª Zona	BOA VIAGEM	FÓRUM DES. JULIO CARLOS DE MIRANDA BEZERRA	RUA RAIMUNDO PEREIRA BATISTA, S/N - VARZEA DO CANTO
76	1ª Zona	BREJO SANTO	FÓRUM GOVERNADOR PLACÍDIO ADERALDO CASTELO	RUA ANTÔNIO FIORENTINO DE ARAUJO, S/N - SÃO FRANCISCO
80	11ª Zona	CAMOCIM	FÓRUM DR. ALCINO AGUIAR ROCHA	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, S/N - CENTRO
83	1ª Zona	CAMPOS SALES	FÓRUM DES. PEDRO PINHEIRO DE MELO	RUA MANOEL MORAIS, 81 - CENTRO
86	13ª Zona	CANINDÉ	FÓRUM DR. GERÔNIO BRÍGIDO NETO	RUA DR. GERÔNIO BRÍGIDO NETO, 266 - CENTRO
91	10ª Zona	CAPISTRANO	FÓRUM DES. AURINO AUGUSTO DE ARAUJO LIMA	RUA JOSÉ SARAIVA SOBRINHO, S/N, CENTRO
93	13ª Zona	CARIDADE	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDO	RUA CORONEL FRANCISCO LINHARES, 361 - CENTRO
95	7ª Zona	CARIRÉ	FÓRUM DES. FRANCISCO PASTEUR DOS SANTOS	RUA VEREADOR MANUEL HONÓRIO DE BRITO, S/N - CENTRO
97	1ª Zona	CARIRIAÇU	FÓRUM DES. VALDETÁRIO PINHEIRO MOTA	RUA LUIZ BEZERRA, S/N - PARAÍSO
99	2ª Zona	CARIÚS	FÓRUM DR. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MARTINS	RUA VEREADOR BENEDITO DE OLIVEIRA, S/N - NOVO HORIZONTE
101	8ª Zona	CARNAUBAL	FÓRUM DES. FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA	RUA JOSÉ BARROSO, 143 - CENTRO
103	5ª Zona	CASCAVEL	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDO	RUA PROFª JOSÉ ANTONIO DE QUEIROZ, S/N - CENTRO
106	2ª Zona	CATARINA	FÓRUM DES. JOSÉ ARI CISNE	RUA JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, S/N - CENTRO
108	9ª Zona	CATUNDA	FÓRUM SENADOR JOAQUIM CATUNDA	RUA ANTÔNIO TIMBÓ, S/N (RUA ANTONIO BARBOSA, S/N)
109	5ª Zona	CAUCAIA	1ª UNIDADE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 251 - CENTRO
110	5ª Zona	CAUCAIA	2ª UNIDADE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	RUA PORCINA LEITE, S/N - PARQUE SOLEDADE
111	5ª Zona	CAUCAIA	ANTIGO FÓRUM	RUA JUAICI SAMPAIO PONTES, 2091
112	5ª Zona	CAUCAIA	FÓRUM DES. JOAQUIM OLÍMPIO DA SILVEIRA CARVALHO	RUA SÉRVULO BRAGA, S/N (RUA 15 DE OUTUBRO) - NOVO PABUSSU
115	5ª Zona	CAUCAIA	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	RUA JOSÉ ROCHA, Nº 503
116	2ª Zona	CEDRO	FÓRUM FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS	RUA CORONEL JOÃO CÂNDIDO, 578 - CENTRO
118	11ª Zona	CHAVAL	FÓRUM DES. JOSÉ ARI CISNE	RUA MAIOR FIEL, 299 - CENTRO
120	11ª Zona	CHAVAL	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	R. ZEFERINO COSTA S/N.
121	3ª Zona	CHORÓ	FÓRUM DR. ROBERTO DO QUEIROZ	RUA UNIVERSITÁRIA, S/N - CAROLINA DINELLY
122	5ª Zona	CHOROZINHO	FÓRUM DR. JOSÉ LINDIVAL DE FREITAS	AVENIDA DOUTOR LUIZ COSTA, S/N - LEIRÕES
124	7ª Zona	COREAÚ	FÓRUM DR. ADEMAR MENDES BEZERRA	RODOVIA CE 071 - PERÍMETRO URBANO
128	9ª Zona	CRATEÚS	FÓRUM DES. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO	RUA JONAS DE FREITAS, S/N - CAMPO VELHO
132	1ª Zona	CRATO	FÓRUM DES. HERMES PARAHYBA	RUA ÁLVARO PEIXOTO DE ALENCAR, S/N - SÃO MIGUEL
133	1ª Zona	CRATO	SECRETARIA JUDICIÁRIA	AVENIDA PADRE CÍCERO, 1 - KM 02 - MURITI
139	8ª Zona	CROATÁ	FÓRUM DR. HIPÓLITO MORAES ROCHA	RUA VEREADOR RAIMUNDO DE ABREU, S/N (PRAÇA PREFEITURA)
141	11ª Zona	CRUZ	FÓRUM DES JOSÉ ARI CISNE	AVENIDA ANTÔNIO MUNIZ NETO, 01 (PRAÇA DOS TRES PODERES)
143	3ª Zona	DEP. IRAPUAN PINHEIRO	FÓRUM DR.FRANCISCO BARROSO GOMES	RUA CÂNDIDO BORGES , S/N - CENTRO
144	4ª Zona	ERERÉ	FÓRUM DES. BOANERGES VIANA DO AMARAL	RUA PE. MIGUEL XAVIER DE MORAIS, 20 - JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ
145	5ª Zona	EUSÉBIO	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDO	AVENIDA EUSÉBIO DE QUEIROZ, S/N - CENTRO
147	1ª Zona	FARIAS BRITO	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	RUA ANTÔNIO FERNANDES DE LIMA , 386 - CENTRO
149	7ª Zona	FORQUILHA	FÓRUM DR. LUÍS MARTINS VIANA	AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO, S/N - FRANCISCO MARTINS VIANA
150	7ª Zona	FORQUILHA	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	AV. CRIANÇA DANTE VALÉRIO, S/Nº - CENTRO
151	FORTALEZA	FORTALEZA	FÓRUM CLOVIS BEVILÁQUA	RUA DES. FLORIANO BENEVIDES, 220 - EDSON QUEIROZ
152	FORTALEZA	FORTALEZA	TURMAS RECURSAIS	AVENIDA SANTOS DUMONT, 1400 - ALDEOTA
153	FORTALEZA	FORTALEZA	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER	AV. DA UNIVERSIDADE, 3281, BENFICA
154	FORTALEZA	FORTALEZA	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER	RUA TABULEIRO DO NORTE, S/N - COUITO FERNANDES
155	FORTALEZA	FORTALEZA	1ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	RUA DR. JOÃO GUILHERME, 257 - ANTÔNIO BEZERRA
156	FORTALEZA	FORTALEZA	2ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	RUA DES. JOÃO FIRMINO, 360 - MONTESE
158	FORTALEZA	FORTALEZA	3ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	RUA HERMINIA BONAVIDES, 399 - VICENTE PINZON
159	FORTALEZA	FORTALEZA	4ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	AVENIDA CARAPINIMA, 2200 - SHOPPING BENFICA - 2ª PISO
160	FORTALEZA	FORTALEZA	ANTIGA 4ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	AV. DA UNIVERSIDADE, 3288 - BENFICA
161	FORTALEZA	FORTALEZA	5ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	RUA 729, Nº 443 - CONJUNTO CEARÁ
162	FORTALEZA	FORTALEZA	6ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	RUA SANTA EFIGÊNIA, 299 - MESSEJANA

Lista de endereços do PODER JUDICIÁRIO

SEQ.	ZONA JUDICIÁRIA	COMARCA	NOME DO IMÓVEL	ENDEREÇO
163	FORTALEZA	FORTALEZA	9ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	RUA ALM. MAXIMIANO DA FONSECA, 1395, BL. B - ENG. LUCIANO CAVALCANTE
165	FORTALEZA	FORTALEZA	10ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (ANT. 16ª UNIDADE)	RUA MÁRIO MAMEDE, 1301 - FÁTIMA
169	FORTALEZA	FORTALEZA	12ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	RUA BARBOSA DE FREITAS, 2674 - DIONÍSIO TORRES
170	FORTALEZA	FORTALEZA	16ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	RUA BARBOSA DE FREITAS, 2674 - DIONÍSIO TORRES
171	FORTALEZA	FORTALEZA	15ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	AV. BENÚ MARCONDES, 421 - BARRA DO CEARÁ
172	FORTALEZA	FORTALEZA	17ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	AV. GENERAL OSÓRIO DE PAIVA, 1220 - PARANGABA
173	FORTALEZA	FORTALEZA	18ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	AV. K, 130, 1ª ETAPA - PREFEITO JOSÉ WALTER
174	FORTALEZA	FORTALEZA	19ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	RUA BETEL, 1330 - ITAPERY
176	FORTALEZA	FORTALEZA	21ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	RUA OSÓRIO PALMELLA, 260 - VARJOTA
177	FORTALEZA	FORTALEZA	22ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	RUA GONÇALVES LEDO, 140 - CENTRO
178	FORTALEZA	FORTALEZA	23ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	AV. WASHINGTON SOARES, 1321 - BLOCO Z - EDSON QUEIROZ
179	FORTALEZA	FORTALEZA	24ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	AV. SANTOS DUMONT, 7800 - DUNAS
180	FORTALEZA	FORTALEZA	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	RUA TABELIÃO FABIÃO, 114 - PRESIDENTE KENNEDY
181	FORTALEZA	FORTALEZA	UNIDADE DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - 17ª VARA	RUA ANTONIO POMPEU, 258 - CENTRO
182	FORTALEZA	FORTALEZA	UNIDADE DE DEPOIMENTO ESPECIAL	RUA CAPITÃO MELO, 3883 - SÃO JOÃO DO TAUAPE
183	FORTALEZA	FORTALEZA	DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS	RUA JORGE DUMAR, 1517, BENFICA
184	FORTALEZA	FORTALEZA	CORREGEDORIA	AV. GAL. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N
185	FORTALEZA	FORTALEZA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	AV. GAL. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N
186	FORTALEZA	FORTALEZA	SETIN	AV. GAL. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N
187	FORTALEZA	FORTALEZA	CRECHE	RUA ROBERTO SILVA, 70, EDSON QUEIROZ
188	FORTALEZA	FORTALEZA	ESMEC	RUA RAMIRES MARANHÃO DO VALE, 70, EDSON QUEIROZ
189	12ª Zona	FORTIM	FÓRUM DES. JOSÉ MAURI MOURA ROCHA	RUA JOAQUIM CRISÓSTOMO, S/N - CENTRO
191	8ª Zona	FRECHERINHA	FÓRUM JUIZ JOSÉ CAVALCANTE FILHO	AVENIDA JOAQUIM PEREIRA, S/N - CENTRO
193	6ª Zona	GENERAL SAMPAIO	FÓRUM DES. ADEMAR DO NASCIMENTO FERNANDES TÁVORA	TRAVESSA JOSÉ SEVERINO FILHO, S/N - CENTRO
194	7ª Zona	GRAÇA	FÓRUM DES. RAIMUNDO HELIO PAIVA CASTRO	RUA EUCLIDES AUGUSTO RIBEIRO, 337 - CENTRO
196	11ª Zona	GRANJA	FÓRUM PROFESSOR OLAVO OLIVEIRA	RUA VALDOMIRO CAVALCANTE, S/N - CENTRO
199	1ª Zona	GRANJEIRO	FÓRUM DR. ANTÔNIO RUBENS SOARES CHAGAS	RUA FRANCISCO MONTEIRO GRANJEIRO, S/N - CENTRO
200	7ª Zona	GROAIARAS	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	RUA PRINCESA ISABEL, 1520 - CAPITÃO JOSÉ LINHARES
201	7ª Zona	GROAIARAS	MEMORIAL PADRE MORORÓ	RUA JOÃO GUARINIO FEIJÃO, S/N
203	5ª Zona	GUAIUBA	FÓRUM DES. FAUSTINO DE ALBUQUERQUE E SOUSA	RUA FAUSTO ALBUQUERQUE, S/N - CENTRO
204	8ª Zona	GUARACIABA DO NORTE	FÓRUM DES. JOSÉ ARI CYSNE	RUA PADRE BERNARDINO MEMÓRIA, 322 - CENTRO
206	10ª Zona	GUARAMIRANGA	FÓRUM MINISTRO JOSÉ LINHARES	RUA JOAQUIM ALVES NOGUEIRA, S/N - CENTRO
207	9ª Zona	HIDROLÂNDIA	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDA	AVENIDA CLÁUDIO CAMELO TIMBÓ, S/N - CENTRO
210	5ª Zona	HORIZONTE	FÓRUM MINISTRO IGNÁCIO MOACIR CATUNDA	RUA FRANCISCO EUDES XIMENES, 241 - CENTRO
212	3ª Zona	IBARETAMA	FÓRUM DR. FRANCISCO HOLANDA FROTA	RUA LUIS CAMURÇA, S/N - CENTRO
213	8ª Zona	IBIAPINA	FÓRUM DES. JOSÉ FERREIRA DE ASSIS	AVENIDA DEPUTADO ÁLVARO SOARES, S/N - CENTRO
214	8ª Zona	IBIAPINA	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	AV. SARGENTO JOÃO GOMES NETO, Nº 202 - CENTRO
215	4ª Zona	IBICUITINGA	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	AVENIDA CAPITÃO MANOEL ANTÔNIO, S/N - CENTRO
216	12ª Zona	ICAPIJÍ	FÓRUM JOSÉ MARIJÉSIO DE ALENCAR BENEVIDES	AVENIDA CHICO FÉLIX, S/N - CENTRO
218	2ª Zona	ICÓ	FÓRUM DES. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA	AVENIDA JOSEFA NOGUEIRA MONTEIRO, 1760 - CENTRO
220	2ª Zona	ICÓ	JUIZADO ESPECIAL (RESIDÊNCIA OFICIAL)	AVENIDA JOSEFA NOGUEIRA MONTEIRO, 1788 - CENTRO
221	2ª Zona	IGUATU	FÓRUM DES. BOANERGES DE QUEIROZ FACÓ	RUA JOSÉ AMARO, S/N - BUGI
223	2ª Zona	IGUATU	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	RUA JÚLIO CAVALCANTE, S/N - BUGI.
225	2ª Zona	IGUATU	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	RUA JOSÉ AMARO, 261 - BUGI.
227	2ª Zona	IGUATU	JUIZADO ESPECIAL	AVENIDA DÁRIO RIBELO, 977 BLOCO G - 1ª ANDAR - CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL HUMBERTO TEIXEIRA
229	9ª Zona	INDEPENDÊNCIA	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	RUA FREI VIDAL DA PENHA, S/N - CENTRO
230	9ª Zona	IPAPORANGA	FÓRUM CARLOS FACUNDO	RUA PEDRO CORRÊA LEITÃO, S/N - ALTO DO BOM PRINCÍPIO
232	2ª Zona	IPAUMIRIM	FÓRUM DR. JADER NOGUEIRA SANTANA	CE 151- KM 21,30, S/N (VILA SÃO JOSÉ, S/N)
234	8ª Zona	IPU	FÓRUM DR. FRANCISCO PEREIRA PONTES	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 1020 - CENTRO
236	9ª Zona	IPUEIRAS	FÓRUM DES. FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS	RUA CORONEL GUILHERMINO, S/N - PRAÇA DO CRISTO
239	4ª Zona	IRACEMA	FÓRUM JUIZ CÂNDIDO COUTO	AV. AUGUSTA CLEMENTINA DE NEGREIROS, S/N - JATOBÁ
242	6ª Zona	IRAUCUBA	FÓRUM PROFESSOR DOLOR BARREIRA	AVENIDA PAULO BASTOS, 802 - CENTRO
244	12ª Zona	ITAÇABA	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA MOURA ROCHA	RUA VILA OLÍMPICA, 400 - SÃO FRANCISCO
245	5ª Zona	ITAITINGA	FÓRUM FRANCISCO HUGO ALENCAR FURTADO	AVENIDA CEL VIRGÍLIO TÁVORA, 1208 - CENTRO
248	6ª Zona	ITAPAJÉ	FÓRUM DES. VIRGÍLIO FIRMEZA	AVENIDA REIMUNDO AZAURI BASTOS, S/N - FERROS
250	6ª Zona	ITAPIPOCA	FÓRUM JOSÉ AIRTON TEIXEIRA	AVENIDA ESAU ALVES AGUIAR, 2011 - CACIMBAS
251	6ª Zona	ITAPIPOCA	JUIZADO ESPECIAL	AVENIDA ANASTASIO BRAGA, 380 - SÃO SEBASTIÃO
255	10ª Zona	ITAPIUNA	FÓRUM DR. JOÃO VIANA DE ARAÚJO	RUA JOAQUIM CLEMENTINO SILVA, S/N - UMBURANAS
258	11ª Zona	ITAREMA	FÓRUM DES. ERNANI BARREIRA PORTO	AV. RIOS, 440 - CENTRO
260	13ª Zona	ITATIRA	FÓRUM DR. CLODDALDO PINTO	RUA ANTÔNIO SABINO GUERRA, S/N CENTRO
261	13ª Zona	ITATIRA	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	RUA ANTÔNIO SABINO GUERRA, S/Nº
262	4ª Zona	JAGUARETAMA	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDO	RUA RIACHO DE SANGUE, 786 - CENTRO
264	4ª Zona	JAGUARIBARA	FÓRUM DRA. EMILIANA DE QUEIROZ TAMIARANA	PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 186 - CENTRO
265	4ª Zona	JAGUARIBE	FÓRUM PROMOTOR ANTÔNIO GARCIA GONDIM	AV. 08 DE NOVEMBRO, 1261 - CENTRO
267	12ª Zona	JAGUARUANA	FÓRUM DES. FRANCISCO NOGUEIRA SALES	RUA CORONEL RAIMUNDO FRANCISCO, 1402 - JUAZEIRO
270	1ª Zona	JARDIM	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	RUA SANTO ANTONIO, S/N
271	1ª Zona	JATI	FÓRUM DES. ERNANI BARREIRA PORTO	AV. JOSÉ HUMBERTO ALCÂNTARA GONDIM, 145
275	11ª Zona	JIOCA DE JERICOACOARA	FÓRUM DES. HUGO PEREIRA	RUA MINAS GERAIS, 418 - CENTRO
277	1ª Zona	JUAZEIRO DO NORTE	FÓRUM DES. JUVÊNCIO JOAQUIM DE SANTANA	RUA MARIA MARCIONILIA PESSOA SILVA, 800 - JARDIM GONZAGA
278	1ª Zona	JUAZEIRO DO NORTE	NÚCLEO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	RUA MANUEL MIGUEL DOS SANTOS, 130 - LAGOA SECA
279	1ª Zona	JUAZEIRO DO NORTE	1ª UNIDADE JUZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	RUA SANTA ISABEL, 237 - SÃO MIGUEL
280	1ª Zona	JUAZEIRO DO NORTE	2ª UNIDADE JUZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	AV. MARIA LETICIA LEITE PEREIRA, 362 - CID. UNIVERS. - LAGOA SECA
281	1ª Zona	JUAZEIRO DO NORTE	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	AV. MARIA LETICIA LEITE PEREIRA, 362 - CID. UNIVERS. - LAGOA SECA
282	1ª Zona	JUAZEIRO DO NORTE	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER	AV. PE. CÍCERO, 4501 - SÃO JOSÉ
283	1ª Zona	JUAZEIRO DO NORTE	CEIUSC REGIONAL DO CARIRI	AVENIDA PADRE CÍCERO, KM 03 - TRIÂNGULO
284	1ª Zona	JUAZEIRO DO NORTE	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	CONDOMÍNIO JUDICIÁRIO - CASA 01
285	1ª Zona	JUAZEIRO DO NORTE	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	CONDOMÍNIO JUDICIÁRIO - CASA 02
290	2ª Zona	JUCÁS	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE QUEIROZ	RUA JOSÉ FACUNDO LEITE, S/N - CENTRO
293	1ª Zona	LAVRAS DA MANGABEIRA	FÓRUM DES. STÊNIO LEITE LINHARES	RUA VICENTE VELOSO DA SILVA, S/N - VILA BANCIÁRIA
297	4ª Zona	LIMOEIRO DO NORTE	FÓRUM DES. ANTONIO CARLOS COSTA E SILVA	RUA JOÃO MARIA DE FREITAS, 1147 - JOÃO XXIII
301	13ª Zona	MADALENA	FÓRUM DES. FCO. HAROLDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	RUA JOSÉ HOMERO SARAIVA, 51 - SANTA TERESINHA

**Lista de endereços do PODER JUDICIÁRIO**

SEQ.	ZONA JUDICIÁRIA	COMARCA	NOME DO IMÓVEL	ENDEREÇO
303	5ª Zona	MARACANAÚ	FÓRUM DES. EVANDRO NOGUEIRA LIMA	AVENIDA DOS ESTRUTURANTES, 2 - ANTONIO JUSTA
304	5ª Zona	MARACANAÚ	JUIZADO ESPECIAL	RUA EDSON QUEIROZ, 2 - ANTONIO JUSTA
305	5ª Zona	MARACANAÚ	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	AV. ESTRUTURANTE OESTE, S/Nº - CASA 1 - CENTRO
306	5ª Zona	MARACANAÚ	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	AV. ESTRUTURANTE OESTE, S/Nº - CASA 2 - CENTRO
307	5ª Zona	MARACANAÚ	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	AV. ESTRUTURANTE OESTE, S/Nº - CASA 3 - CENTRO
309	5ª Zona	MARANGUAPE	FÓRUM DR. VALDEMAR DA SILVA PINTO	RUA CAPITÃO JEOVÁ COLLARES, S/N - OUTRA BANDA
312	11ª Zona	MARCO	FÓRUM ED MOSSENHOR VALDIR LOPES DE CASTRO	RUA DEPUTADO FRANCISCO MONTE, S/N - CENTRO
314	11ª Zona	MARTINÓPOLE	FÓRUM PADRE EMILIO SERAFIM	AV. CAPITÃO BRITO, S/N - CENTRO
315	7ª Zona	MASSAPÉ	FÓRUM DR. LUIZ CARLOS MAGALHÃES AGUIAR	RUA PREFEITO BETO LIRA, S/N - CENTRO
316	7ª Zona	MASSAPÉ	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	RUA SIGEFREDO ARRUDA S/N - CENTRO.
317	1ª Zona	MAURITI	FÓRUM DES. AURINO AUGUSTO DE ARAUJO LIMA	RUA CAPITÃO MIGUEL DANTAS, 1000 - CENTRO
320	7ª Zona	MERUOCA	FÓRUM DES. FRANCISCO AROLDO R. ALBUQUERQUE	RUA MONSENHOR FURTADO, S/N - CENTRO
323	1ª Zona	MILAGRES	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	RUA SANDOVAL LINS, 184 - CENTRO
324	3ª Zona	MILHÃ	FÓRUM ALFREDO BARREIRA FILHO	RUA A, S/N - CENTRO
325	6ª Zona	MIRAÍMA	FÓRUM DR. FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA	AV. LINDOLFO BRAGA, 636 - CENTRO
326	1ª Zona	MISSÃO VELHA	FÓRUM DR. JOSÉ LIMA RIBEIRO	RUA CORONEL JOSÉ DANTAS, S/N - JOSÉ PIMENTA
329	3ª Zona	MOMBAÇA	FÓRUM CORONEL JOSÉ ADERALDO DE AQUINO	RUA SILVINO LOPES E SÁ BENEVIDES, S/N - VILA SALETE
330	9ª Zona	MONSENHOR TABOSA	FÓRUM DOUTOR JOSÉ HELDER MESQUITA	RUA PRAÇA LUIZ ALVES DE MESQUITA, S/N - CENTRO
333	4ª Zona	MORADA NOVA	FÓRUM DES. AGENOR STURDART GURGEL	AVENIDA MANOEL CASTRO, 680 - CENTRO
336	7ª Zona	MORAUÍJO	FÓRUM BYRON DE FIGUEREDO FROTA	RODOVIA CE-071
337	11ª Zona	MORRINHOS	FÓRUM DES AGUEDA PASSOS RODRIGUES MARTINS	RUA MONSENHOR ATAIDE, S/N - CENTRO
339	7ª Zona	MUCAMBO	FÓRUM DES. JÚLIO CARLOS DE MIRANDA BEZERRA	RUA VICENTE GOMES, S/N - CENTRO
341	10ª Zona	MULINGU	FÓRUM DES. RAIMUNDO BASTOS DE OLIVEIRA	RUA ANTONOR FROTA WANDERLEY, S/N - CENTRO
343	1ª Zona	NOVA OLINDA	FÓRUM DES. LEÓNIDAS FERREIRA DE SOUSA	RUA ALVIN ALVES, S/N - CENTRO (Av. Alvim Alves, nº 18 - GUARDIÃO)
345	9ª Zona	NOVA RUSSAS	FÓRUM ESCRIVÃO ANTÔNIO BEZERRA DO VALE	RUA LEONARDO ARAÚJO, 1752 - PATRONATO
351	9ª Zona	NOVO ORIENTE	FÓRUM DES. JOSÉ BARRETO DE CARVALHO	AVENIDA FRANCISCO RUFINO, S/N - TRECHO CRATEÚS
355	10ª Zona	OCARA	FÓRUM DES RAIMUNDO HÉLIO DE PAIVA CASTRO	TRAVESSA ANTÔNIO JOSÉ CORREIA, 134 - CENTRO
356	2ª Zona	ORÓS	FÓRUM MINISTRO VICENTE LEAL DE ARAÚJO	AVENIDA JOSÉ FARES LOPES, S/N - CENTRO
358	5ª Zona	PACAJUS	FÓRUM DR. OTÁVIO FACUNDO BEZERRA	AVENIDA LÚCIO JOSÉ DE MENEZES, S/N - CROATÁ II
362	5ª Zona	PACATUBA	FÓRUM DES RAIMUNDO CATUNDA	RUA CORONEL JOSÉ LIBANIO, 432 - CENTRO
365	10ª Zona	PACOTI	FÓRUM GOV. WALDEMAR ALCÂNTARA E SILVA	RUA PADRE QUILIANO, 57 - CENTRO
368	7ª Zona	PACUJÁ	FÓRUM DES. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE	RUA DOMINGOS MARIANO, S/N - BANANEIRA
369	4ª Zona	PALHANO	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	AVENIDA POSSIDÔNIO BARRETO, 280 - CENTRO
370	5ª Zona	PALMÁCIA	FÓRUM DES. EDGAR CARLOS DE AMORIM	RUA FRANCISCO DE QUEIROS, 1 - CENTRO
373	5ª Zona	PARACURU	FÓRUM DES FRANCISCO ADALBERTO DE OLIVEIRA BARROS LEAL	RUA SÃO JOAO EVANGELISTA, 506 - CAMPO DE AVIAÇÃO
375	5ª Zona	PARAIPABA	FÓRUM DES. HUGO PEREIRA	RUA DOMINGOS BARROSO, S/N - MONTE ALVERNE
377	14ª Zona	PARAMBU	FÓRUM DES. JOAQUIM JORGE DE SOUSA FILHO	RUA LUIS MOREIRA LIMA, S/N - HORÁCIO ALVES NORONHA
379	13ª Zona	PARAMOTI	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	RUA GONÇALVES SOARES, S/N - ESPLANADA DO CONJUNTO
380	3ª Zona	PEDRA BRANCA	FÓRUM DES. JOSÉ ALMIR DE CARVALHO	RUA FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE, S/N - POSTO II
381	3ª Zona	PEDRA BRANCA	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	AV. FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE, S/N
382	1ª Zona	PENAFORTE	FÓRUM DOUTORA FRANCISCA ODALÉA C. FONTENELE	AV. ANA TEREZA DE JESUS, S/N - CENTRO
383	6ª Zona	PENTECÓSTE	FÓRUM DES. EURICO MONTEIRO	RUA ANTÔNIO MARTINS BANDEIRA, S/N - ACAMPAMENTO
386	4ª Zona	PEREIRO	FÓRUM DES. RAIMUNDO NÉLIO DE PAIVA CASTRO	RUA CORONEL PORTO, S/N - CENTRO
389	5ª Zona	PINDORETAMA	FÓRUM PROCURADOR JOSÉ VALE ALBINO	RUA ODILIO MAIA GONDIM, S/N - CENTRO
390	3ª Zona	PIQUET CARNEIRO	FÓRUM DES. CARLOS DEMÓSTENES FERNANDES	RUA ANTONIO FERNANDES, S/N - CENTRO
391	8ª Zona	PIRES FERREIRA	FÓRUM DES. JOSÉ MAURI MOURA ROCHA	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N - CENTRO
392	9ª Zona	PORANGA	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	RUA EPITÁCIO PINHO, S/N - VILA NOVA
394	1ª Zona	PORTEIRAS	FÓRUM ESCRIVÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA SOBRINHO	RUA PREFEITO ANTÔNIO DENGUINHO DE SANTANA, 30 - CENTRO
396	1ª Zona	POTENGI	FÓRUM DR. LUIZ RODRIGUES NETO	RUA ANTONIO GUEDES NETO, S/N - SÃO FRANCISCO
398	4ª Zona	POTIRETAMA	FÓRUM DESEMBARDOR JOÃO DAMASCENO FONTENELE	RUA EXPEDITO LEITE DA SILVA, 50 - CENTRO
399	14ª Zona	QUITERIANÓPOLIS	FÓRUM DES. JOAQUIM JORGE DE SOUSA FILHO	RUA JOSÉ COSTA LIMA, S/N - CIDADE NOVA
401	3ª Zona	QUIXADÁ	FÓRUM DES. AVELAR ROCHA	AVENIDA JESUS MARIA E JOSÉ, S/N, JARDIM DOS MONOLITOS
403	3ª Zona	QUIXADÁ	JUIZADO ESPECIAL	RUA JUVENILDO ALVES, 660 - CENTRO
407	2ª Zona	QUIXELÓ	FÓRUM DES. ALBELMAR RIBEIRO DA CUNHA	RUA ANTIGA R. DAS PALMEIRAS, S/N - CENTRO
409	3ª Zona	QUIXERAMOBIM	FÓRUM DES. JOSÉ PIRES DE CARVALHO	AVENIDA DR. JOAQUIM FERNANDES, 670 - CENTRO
413	4ª Zona	QUIXERÉ	FÓRUM DES. RAIMUNDO LUSTOSA CABRAL	RUA MANOEL GONÇALVES, 257 - CENTRO
415	10ª Zona	REDENÇÃO	FÓRUM VICENTE NOGUEIRA SALES	RUA PADRE BARROS, 264 - CENTRO
417	7ª Zona	RERIUTABA	FÓRUM DES. FRANCISCO HAROLDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	AVENIDA JOSÉ CASSIMIRO DE ALBUQUERQUE, S/N - CARAO
421	4ª Zona	RUSSAS	FÓRUM JUIZ MOACIR DE SOUZA ROCHA	TRAVESSA ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA, S/N - GUANABARA (VIZINHO A UPA)
425	2ª Zona	SABOIEIRO	FÓRUM DES. JOSÉ FREIRE MODESTO FERRAZ	RUA VEREADOR ELISIO FLORENTINO TEIXEIRA, S/N - PRAÇA DA JUSTIÇA
428	1ª Zona	SALITRE	FÓRUM DR. LUIZ BEZERRA DE MENEZES	PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N - CENTRO
432	9ª Zona	SANTA QUITÉRIA	FÓRUM ESCRIVÃ MARIA EUJANE FERNANDES GOMES	RUA MARIA ENEIDA BEZERRA DE ANDRADE, S/N - WAGNER ANDRADE
433	7ª Zona	SANTANA DO ACARAÚ	FÓRUM	RUA MANOEL JOAQUIM, S/N - JOÃO ALFREDO DE ARAUJO
435	1ª Zona	SANTANA DO CARIRI	FÓRUM MINISTRO CÉSAR ASFOR ROCHA	RUA DEPUTADO FURTADO LEITE, S/N - CENTRO
437	8ª Zona	SÃO BENEDITO	FÓRUM DOUTOR FRANCISCO RUBENS BRANDÃO	RUA DR. FRANCISCO RUBENS BRANDÃO, S/N - CORRENTE
439	8ª Zona	SÃO BENEDITO	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	RUA TABAJARA, 1560 - CORRENTE, DE FRENTE A RUA FRANCISCO BRANDÃO
440	5ª Zona	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	FÓRUM DES. JOSÉ JUCÁ FILHO	RUA EDITE MOTA, 201 - CENTRO
443	4ª Zona	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	FÓRUM MILTON CHAVES E SILVA	RUA DANIEL RODRIGUES, 547 - CENTRO
444	5ª Zona	SÃO LUÍS DO CURU	FÓRUM DR. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA	RUA FLORÊNCIO TABOSA, S/N - CENTRO
449	3ª Zona	SENADOR POMPEU	FÓRUM DR. FRANCISCO BARROSO GOMES	RUA ARTHUR TORRES ALMEIDA, S/N - CENTRO
450	7ª Zona	SENADOR SÁ	FÓRUM DR. LUIZ CARLOS MAGALHAES AGUIAR	AV. VINTE E TRES DE AGOSTO, S/N - CENTRO
453	7ª Zona	SOBRAL	DEPÓSITO JUDICIÁRIO	RUA ANTÔNIO RODRIGUES MAGALHÃES, 330
454	7ª Zona	SOBRAL	FÓRUM DR. JOSÉ SABOYA DE ALBUQUERQUE	AVENIDA MONSENHOR ALOÍSIO PINTO, 1300 - DOM EXPEDITO
455	7ª Zona	SOBRAL	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	RUA ANTONIO RODRIGUES MAGALHÃES, 359 - DOM EXPEDITO
456	7ª Zona	SOBRAL	JUIZADO ESPECIAL	RUA JOSÉ LOPES PONTE, 400 - DOM EXPEDITO
457	7ª Zona	SOBRAL	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER	AVENIDA MONSENHOR ALOÍSIO PINTO, S/N - CID. GERADO CRISTINO DE MENEZES
464	3ª Zona	SOLOMÓPOLE	FÓRUM DR. DOLOR UCHÔA BARREIRA	AVENIDA PREFEITO JOSÉ SIFREDO PINHEIRO, 108 - CENTRO
466	3ª Zona	SOLOMÓPOLE	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	RUA Mª. FRANCELINA PINHEIRO LANDIM, 1046
468	4ª Zona	TABULEIRO DO NORTE	FÓRUM DR. ANTÔNIO GIOVANI DE ALENCAR	RUA MARIA ALARCON, 433 - CENTRO
470	9ª Zona	TAMBORIL	FÓRUM DES. ANGENOR MONTE STUDARTH GURGEL	RUA JESUÍTA ADEODATO, S/N - CENTRO
472	1ª Zona	TARRAFAS	FÓRUM ANTÔNIO LEITE TAVARES	AVENIDA DOUTORA MARIA LUIZA LEITE, S/N - BULANDEIRO





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 2 DO EDITAL – ORÇAMENTO DETALHADO**

ANEXO I  
ESTIMATIVA DO CUSTO MÁXIMO - TRIAGEM E ATENDIMENTO (LUCRO REAL)

IND.	CATEGORIA	QUANT.	C.H. SEM.	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	ADICIONAL DE FUNÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	VALE - TRANSPORTE	VALE - ALIMENTAÇÃO	CESTA BÁSICA	PLANO DE SAÚDE	FARDAMENTO	Salário Mínimo Nacional:		ENCARGOS FISCAIS	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL
														R\$ 1.320,00	Dias Úteis:			
														R\$ 1.320,00	22			
					40,00%	30,00%	73,41%						5,00%	14,25%				
1	OPERADOR DE RECEPÇÃO E TRIAGEM	138	44	R\$ 2.089,53	R\$ 528,00	R\$ -	R\$ 1.921,42	R\$ 4.538,95	R\$ 72,63	R\$ 540,14	R\$ 94,50	R\$ 45,00	R\$ 113,85	R\$ 226,95	R\$ 5.632,02	R\$ 935,93	R\$ 6.567,95	R\$ 906.377,10
2	OPERADOR DE ATENDIMENTO	188	44	R\$ 2.607,66	R\$ 528,00	R\$ -	R\$ 2.301,75	R\$ 5.437,41	R\$ 41,54	R\$ 540,14	R\$ 94,50	R\$ 45,00	R\$ 113,85	R\$ 271,87	R\$ 6.544,31	R\$ 1.087,54	R\$ 7.631,85	R\$ 1.434.787,80
3	OPERADOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	45	44	R\$ 2.607,66	R\$ 528,00	R\$ 782,30	R\$ 2.876,00	R\$ 6.793,96	R\$ 41,54	R\$ 540,14	R\$ 94,50	R\$ 45,00	R\$ 113,85	R\$ 339,70	R\$ 7.968,69	R\$ 1.324,24	R\$ 9.292,93	R\$ 418.181,85
4	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	32	44	R\$ 3.967,50	R\$ 528,00	R\$ -	R\$ 3.299,95	R\$ 7.795,45	R\$ -	R\$ 540,14	R\$ 94,50	R\$ 45,00	R\$ 113,85	R\$ 389,77	R\$ 8.978,71	R\$ 1.492,09	R\$ 10.470,80	R\$ 335.065,60
5	COORDENADOR DE ATENDIMENTO	7	44	R\$ 4.897,89	R\$ 528,00	R\$ -	R\$ 3.982,91	R\$ 9.408,80	R\$ -	R\$ 540,14	R\$ 94,50	R\$ 45,00	R\$ 113,85	R\$ 470,44	R\$ 10.672,73	R\$ 1.773,60	R\$ 12.446,33	R\$ 87.124,31
6	INTERPRETE DE LIBRAS	14	40	R\$ 2.329,71	R\$ 528,00	R\$ -	R\$ 2.097,72	R\$ 4.955,43	R\$ 58,22	R\$ 540,14	R\$ 94,50	R\$ 45,00	R\$ 113,85	R\$ 247,77	R\$ 6.054,91	R\$ 1.006,21	R\$ 7.061,12	R\$ 98.855,68
7	INTERPRETE DE LIBRAS II	2	40	R\$ 2.329,71	R\$ 528,00	R\$ -	R\$ 2.097,72	R\$ 4.955,43	R\$ 58,22	R\$ 540,14	R\$ 94,50	R\$ 45,00	R\$ 113,85	R\$ 247,77	R\$ 6.054,91	R\$ 1.006,21	R\$ 7.061,12	R\$ 14.122,24
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>426</b>																
<b>CUSTO TOTAL MENSAL DA MÃO DE OBRA</b>																		<b>R\$ 3.294.514,58</b>
<b>PROVISIONAMENTO (2,00% DA MÃO DE OBRA)</b>																		<b>R\$ 65.890,29</b>
<b>CUSTO MENSAL COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL</b>																		<b>R\$ 1.339,87</b>
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>																		<b>R\$ 3.361.744,74</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**CATEGORIA:** Denominação genérica que identifica o profissional, vinculando-o a um conjunto de atribuições;

**QUANT:** Quantidade de empregados por categoria a serem contratados;

**C.H.SEM:** Carga horária semanal que cada profissional deverá cumprir;

**SALÁRIO BASE:** Valor bruto invariável, correspondente ao valor fixado em função de pesquisa de mercado;

**ADICIONAL DE FUNÇÃO:** Adicional referente à função desempenhada para a função de operador de atendimento especializado de 30% do SALÁRIO BASE;

**INSALUBRIDADE:** Valor previsto na Consolidação das Leis Trabalhista e legislação correlata, a ser pago na proporção definida por laudo emitido por profissional competente, o qual deverá ser providenciado pela contratada no prazo de 30 dias após o início da prestação. Somente serão realizados pagamentos pelos serviços prestados após comprovação da implantação e pagamento da insalubridade;

**ENCARGOS SOCIAIS:** Percentual de 73,41%, estimado a partir de estudos internos, incidente sobre a soma do SALÁRIO BASE, INSALUBRIDADE e ADICIONAL DE FUNÇÃO, quando aplicáveis à função;

**MONTANTE A:** Resultado do somatório dos itens SALÁRIO BASE + INSALUBRIDADE + ADICIONAL DE FUNÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS

**CUSTO MENSAL COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL:** Custo médio mensal de 48 certificados digitais A3 Token e-CPF, válido por 12 meses;

**VALE TRANSPORTE:** [(Valor do vale transporte "A" X n.º de dias úteis) X 2] - 6% do SALÁRIO BASE. Para a categoria de Supervisor, o percentual de 6% sobre o SALÁRIO BASE supera custo mensal com o benefício, o que não retira a obrigatoriedade de o empregador fornecê-lo, a critério do empregado.

**VALE ALIMENTAÇÃO:** N.º dias úteis X valor do VALE ALIMENTAÇÃO - 1% do valor do VALE ALIMENTAÇÃO. Benefício adicional previsto em Convenção Coletiva (CE000508/2023);

**CESTA BÁSICA:** Benefício adicional previsto em Convenção Coletiva (CE000508/2023);

**PLANO DE SAÚDE:** Benefício adicional previsto em Convenção Coletiva (CE000508/2023);

**FARDAMENTO:** Valor máximo mensal por colaborador a título de fardamento, obtido por de meio de pesquisa no mercado;

**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA:** Percentual variável resultante do somatório do custo da administração, cujo resultado será de, no máximo, 5% incidente sobre o MONTANTE A;

**MONTANTE B:** Somatório do MONTANTE A + VALE TRANSPORTE + VALE ALIMENTAÇÃO + CESTA BÁSICA + PLANO DE SAÚDE + FARDAMENTO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;

**ENCARGOS FISCAIS:** Valor obtido aplicando-se o Percentual de Tributos X ((MONTANTE "B") + (1 - PERCENTUAL DE TRIBUTOS)). O percentual de encargos fiscais para empresas optantes pela tributação baseada no lucro real é de 14,25% (quatorze vírgula vinte e cinco por cento), resultante do somatório dos seguintes tributos: ISS (5%) + COFINS (7,6%) + PIS (1,65%). Para empresas optantes pela sistemática da tributação pelo lucro presumido, o percentual invariável será de 8,65% (oito vírgula sessenta e cinco por cento), composto pelo somatório dos seguintes tributos: ISS (5%) + COFINS (3%) + PIS (0,65%). É importante ressaltar que o Edital permite que as empresas apresentem suas propostas com base na alíquota efetiva do recolhimento dos tributos, desde que legalmente apurado e mediante comprovação.

**DIAS ÚTEIS:** Previsão máxima de dias úteis de prestação de serviços por mês;

**CUSTO UNITÁRIO:** Somatório MONTANTE, B + ENCARGOS FISCAIS;

**CUSTO TOTAL:** CUSTO UNITÁRIO X QTDE;

**CUSTO MENSAL COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL:** Custo médio mensal de 48 certificados digitais A3 Token e-CPF, válido por 12 meses;

**PROVISIONAMENTO:** Valor correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor mensal da mão de obra para fazer frente a despesas de ocorrência incerta, prevista na convenção coletiva de trabalho - a) AUXÍLIO-CRECHE (valor mensal devido a empregadas a incidir no mês do nascimento da criança até o 6º mês de vida da mesma no valor de R\$ 235,59 (duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) mensais.; b) AUXÍLIO-FUNERAL (correspondente a 03 (três) pisos salariais da categoria, na faixa que o empregado falecido estiver enquadrado, que será pago imediatamente após o óbito); e c) DIÁRIAS DE VIAGEM (valor reservado para ressarcimento de despesas com diárias de viagem, de acordo com a necessidade do Poder Judiciário cearense.

**OBSERVAÇÕES:**

1) Para efeito da estimativa de custos foram consideradas as alíquotas de uma empresa para prestação de serviço em Fortaleza e sob regime de tributação Lucro Real. Para efeito de contratação, as alíquotas dos Tributos aplicadas serão aquelas em que o regime de tributação ao qual a empresa se enquadra.

2) Considerando os Acórdãos emanados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), na esteira da Súmula nº 222/TCU, que dispõe que "As decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", os percentuais referentes à CSLL e IRPJ não serão considerados para efeito do cálculo dos custos dos serviços.

3) A Planilha acima está cotada com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO máxima (5%). A licitante terá que seguir a seqüência do modelo da Planilha acima, sendo que, em relação ao percentual de ENCARGOS SOCIAIS, poderá haver alteração em virtude do percentual do Seguro de Acidente de Trabalho, modificado por força do valor do FAP da licitante, a ser comprovado, na assinatura do contrato, pela empresa interessada e nos conformes dos normativos expedidos pela SRF - Secretaria da Receita Federal e à Legislação pertinente. E em relação aos ENCARGOS FISCAIS a licitante deverá apresentar sua proposta com base na legislação aplicável ao seu regime tributário, podendo concorrer com base na alíquota efetiva do recolhimento dos tributos, desde que legalmente justificado. Será desclassificada a licitante que apresentar a planilha em desacordo com essas exigências, exceto nos casos cabíveis de diligências determinadas pelo pregoeiro, nos termos da Resolução do Órgão Especial do TJCE n. 10/2020.

4) O preço deste orçamento para o período de 12 meses importa no valor de:

**R\$ 40.340.936,88** quarenta milhões, trezentos e quarenta mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)

5) O percentual ofertado em função da taxa de administração não será reajustável;

6) Os reajustes salariais das categorias, através de convenção coletiva de trabalho, serão feitos por Aditivo.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

IND	CATEGORIA	QUANT	C.H.	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE 40,00%	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	VALE-TRANSPORTE	VALE-ALIMENTAÇÃO	CESTA BÁSICA	PLANO DE SAÚDE	FARDAMENTO	TAXA ADM.	MONTANTE B	ENCARGOS FISCAIS	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL
						73,41%		R\$	R\$				%		14,25%		
1	OPERADOR DE RECEPÇÃO E TRIAGEM (CBO 4221-05)	138	44														
2	OPERADOR DE ATENDIMENTO	188	44														
3	OPERADOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	45	44														
4	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO (CBO 4201-25)	32	44														
5	COORDENADOR DE ATENDIMENTO	7	44														
6	INTERPRETE DE LIBRAS (CBO 2614-25)	14	40														
7	INTERPRETE DE LIBRAS II (CBO 2614-25)	2	40														
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>426</b>															
															<b>CUSTO TOTAL MENSAL DA MÃO DE OBRA</b>		
															<b>PROVISIONAMENTO (2,00% DA MÃO DE OBRA)</b>		
															<b>CUSTO MENSAL COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL</b>		
															<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>		

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**CATEGORIA:** Denominação genérica que identifica o profissional, vinculando-o a um conjunto de atribuições

**QUANT.:** Quantidade de empregados por categoria a serem contratados;

**C.H.:** Carga horária semanal que cada profissional deverá cumprir;

**SALÁRIO BASE:** Valor bruto invariável, correspondente ao valor fixado em função de pesquisa de mercado;

**INSALUBRIDADE:** valor previsto na Consolidação das Leis Trabalhista e legislação correlata, a ser pago na proporção definida por laudo emitido por profissional competente, o qual deverá ser providenciado pela contratada no prazo de 30 dias após o início da prestação. Somente serão realizados pagamentos pelos serviços prestados após comprovação da implantação e pagamento da insalubridade;

**ENCARGOS SOCIAIS:** Percentual invariável de \_\_\_\_\_%, estimado a partir de estudos internos, incidente sobre SALÁRIO BASE + INSALUBRIDADE (quando aplicável);

**MONTANTE A:** Resultado do somatório dos itens SALÁRIO BASE + INSALUBRIDADE + ENCARGOS SOCIAIS

**CUSTO MENSAL COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL:** Custo médio mensal de 48 certificados digitais A3 Token e-CPF, válido por 12 meses;

**VALE TRANSPORTE:** [(Valor do vale transporte "A" X n.º de dias úteis) X 2] - \_\_\_\_\_% do SALÁRIO BASE

**VALE ALIMENTAÇÃO:** N.º dias úteis X valor do VALE ALIMENTAÇÃO - \_\_\_\_\_% do valor do VALE ALIMENTAÇÃO



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CESTA BÁSICA:** Benefício adicional previsto em Convenção Coletiva;

**PLANO DE SAÚDE:** Benefício adicional previsto em Convenção Coletiva ;

**FARDAMENTO:** Valor máximo mensal por colaborador a título de fardamento, obtido por de meio de pesquisa no mercado;

**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** Percentual variável resultante do somatório do custo da administração, cujo resultado será de, no máximo, \_\_\_\_\_% incidente sobre o MONTANTE A.

**MONTANTE B:** Somatório do MONTANTE A + VALE TRANSPORTE + VALE ALIMENTAÇÃO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

**ENCARGOS FISCAIS:** Valor obtido aplicando-se o Percentual de Tributos X ((MONTANTE "B") + (1 – PERCENTUAL DE TRIBUTOS)). O percentual invariável de encargos fiscais para empresas optantes pela tributação baseada no lucro real é de \_\_\_\_\_% (quatorze vírgula vinte e cinco por cento), resultante do somatório dos seguintes tributos: ISS (\_\_\_\_%) + COFINS (\_\_\_\_%) + PIS (\_\_\_\_%); Para empresas optantes pela sistemática da tributação pelo lucro presumido, o percentual invariável será de \_\_\_\_\_% (oito vírgula sessenta e cinco por cento), composto pelo somatório dos seguintes tributos: ISS (\_\_\_\_%) + COFINS (\_\_\_\_%) + PIS (\_\_\_\_%);

**DIAS ÚTEIS:** Previsão máxima de dias úteis de prestação de serviços por mês;

**CUSTO UNITÁRIO:** Somatório MONTANTE. B + ENCARGOS FISCAIS

**CUSTO TOTAL:** CUSTO UNITÁRIO X QTDE.

**CUSTO MENSAL COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL:** Custo médio mensal de 48 certificados digitais A3 Token e-CPF, válido por 12 meses;

**PROVISIONAMENTO:** Valor correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor mensal da mão de obra para fazer frente a despesas de ocorrência incerta, prevista na convenção coletiva de trabalho - a) AUXÍLIO-CRECHE (valor mensal devido a empregadas a incidir no mês do nascimento da criança até o 6º mês de vida da mesma no valor de ( ) mensais.; b) AUXÍLIO-FUNERAL (correspondente a 03 (três) pisos salariais da categoria, na faixa que o empregado falecido estiver enquadrado, que será pago imediatamente após o óbito); e c) DIÁRIAS DE VIAGEM (valor reservado para ressarcimento de despesas com diárias de viagem, de acordo com a necessidade do Poder Judiciário cearense.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Para efeito da estimativa de custos foram consideradas as alíquotas de uma empresa para prestação de serviço em Fortaleza e sob regime de tributação Lucro Real. Para efeito de contratação, as alíquotas dos Tributos aplicadas serão aquelas em que o regime de tributação ao qual a empresa se enquadra.
- 2) Considerando os Acórdãos emanados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), na esteira da Súmula nº 222/TCU, que dispõe que "As decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios", os percentuais referentes à CSLL e IRPJ não serão considerados para efeito do cálculo dos custos dos serviços.
- 3) A Planilha acima está cotada com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO máxima(\_\_\_\_%). A licitante terá que seguir a sequência do modelo da Planilha acima, mantendo INVARIÁVEIS os percentuais dos encargos FISCAIS e SOCIAIS, sendo que, em relação ao percentual de ENCARGOS SOCIAIS, poderá haver alteração em virtude do percentual do Seguro de Acidente de Trabalho, modificado por força do valor do FAP da licitante, a ser comprovado, na assinatura do contrato, pela empresa interessada e nos conforme dos normativos expedidos pela SRF – Secretaria da Receita Federal e à Legislação pertinente. Será desclassificada a licitante que apresentar a planilha em desacordo com essas exigências.
- 4) O VALOR GLOBAL desta proposta para o período de 180 dias importa no valor de R\$ \_\_\_\_\_
- 5) O percentual ofertado em função da taxa de administração não poderá ser reajustável;
- 6) Os reajustes salariais das categorias, através de convenção coletiva de trabalho, serão feitos por Aditivo.

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Ref. PREGÃO N. \_\_\_\_/2023.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II - Empresa:

Razão Social:  
CNPJ/MF: Tel/Fax:  
Endereço: CEP: Cidade:  
UF:  
Endereço Eletrônico (e-mail):

III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:  
Cargo:  
Endereço:  
CEP: Cidade: UF:  
Cart. Ident. n.º: Expedido por: CPF:

IV - Prazo de Validade da Proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PERCENTUAL DOS ENCARGOS SOCIAIS – SAT %**

PERCENTUAL ENCARGOS SOCIAIS – SAT %	
TÍTULO	%
<b>GRUPO A</b>	
Previdência Social	
FGTS	
Salário Educação	
SESI/SENAC	
SENAI/SENAC	
SAT – Seguro Acidente de Trabalho	
INCRA	
SEBRAE	
<b>TOTAL GRUPO A</b>	
<b>GRUPO B</b>	
13º Salário	
Férias	
Abono de Férias (1/3 Constitucional)	
Auxílio Doença	
Licença Paternidade	
Faltas (legais e/ou abonadas)	
Acidente de Trabalho	
<b>TOTAL GRUPO B</b>	
<b>GRUPO C</b>	
Aviso Prévio Indenizado	
Indenização Adicional	
FGTS Rescisões sem Justa Causa	
<b>TOTAL GRUPO C</b>	
<b>GRUPO D</b>	
Incidência Acumulativa Grupo A/Grupo B	
<b>TOTAL GRUPO D</b>	
<b>TOTAL ENCARGOS</b>	

**PERCENTUAL ENCARGOS FISCAIS  
(LUCRO REAL)**

TÍTULO	%
ISS	
COFINS	
PIS	
<b>TOTAL</b>	

**PERCENTUAL ENCARGOS FISCAIS  
(LUCRO PRESUMIDO)**

TÍTULO	%
ISS	
COFINS	
PIS	
<b>TOTAL</b>	

**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

TÍTULO	%
Custo Administrativo	(*)
Lucro	(*)
Percentual Máximo	
(*) Informar Percentual	



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

<b>ITEM</b>	<b>CUSTO E ESPECIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>VIDA ÚTIL (MESES)</b>
1	e-CPF A3 TOKEN – validade de 12 meses	48			12



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

**ANEXO 4 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2023

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, e ainda, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não atingiram o limite estabelecido, nos termos do **§2, do artigo 4º, da Lei 14.133/21.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal  
(Nome e cargo)

Ao Sr.

**Luis Lima Verde Sobrinho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

**ANEXO 5 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal  
(Nome e cargo)

Ao Sr.  
**Luis Lima Verde Sobrinho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

**ANEXO 6 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2023

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 7 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(razão social), inscrita com o CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_/20\_\_\_, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste edital. E para os fins do disposto no **subitem 7.1.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/20\_\_\_, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/20\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/20\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/20\_\_\_ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/20\_\_\_ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

**ANEXO 8 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA  
CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

(DECLARAÇÃO EXIGÍVEL, EXCLUSIVAMENTE, EM LICITAÇÕES DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins da contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que preenche 8% (oito por cento) das vagas previstas com mulheres vítimas de violência doméstica, nos moldes do art. 3º do Decreto n. 11.430/2023.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

**ANEXO 9 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/20\_\_, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

Ao Sr.  
**Luis Lima Verde Sobrinho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

**ANEXO 10 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS  
LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/20\_\_, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

Ao Sr.  
**Luis Lima Verde Sobrinho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

**ANEXO 11 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 12 DO EDITAL – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES CONTINUADAS DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_\_).**

CT N. \_\_\_\_/20\_\_

**CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC): TJCESGP\_2023\_0024**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). \_\_\_\_\_ e por seu(sua) Secretário(a) de Gestão de Pessoas, \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n. 14.133, de 21 de abril de 2021 e pela Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, com suas alterações e atualizações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2023, devidamente homologada pelo Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo em conformidade com as disposições da Lei Nacional n. 14.133/2021, com suas alterações e atualizações posteriores, e o processo administrativo n. \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO – REGIME DE CONTRATAÇÃO**

A execução da presente avença será **indireta**, segundo o regime de execução por **preço unitário**, nos termos dos art. 6º, XXVIII da Lei n. 14.133/21, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número \_\_\_\_/20\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto deste Instrumento consiste na **Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Recepção e Atendimento, com natureza continuada e regime de mão de obra exclusiva, sob regime de empreitada por preço unitário**, pelo regime de execução indireta, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2023 e seus anexos, bem como nos Anexos \_\_\_\_\_ deste Contrato, todos, partes do mesmo.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com os quantitativos e valores constantes da TABELA abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO MENSAL	VALOR MÁXIMO MENSAL	QUANTIDADE
1	OPERADOR DE RECEPÇÃO E TRIAGEM (CBO 4221-05)	POSTO			138



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

<b>LOTE ÚNICO</b>	2	OPERADOR DE ATENDIMENTO	POSTO		188	
	3	OPERADOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	POSTO		45	
	4	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO (CBO 4201-25)	POSTO		32	
	5	COORDENADOR DE ATENDIMENTO	POSTO		7	
	6	INTERPRETE DE LIBRAS (CBO 2614-25)	POSTO		14	
	7	INTERPRETE DE LIBRAS II (CBO 2614-25)	POSTO		2	
	<b>TOTAL MENSAL RELATIVO À MÃO DE OBRA</b>					426
	<b>PROVISIONAMENTO (2,00% DA MÃO DE OBRA)</b>					
	<b>CUSTO MENSAL COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL</b>					
	<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>					

#### § 1º DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os documentos constantes do Processo Administrativo nº **8510467-94.2023.8.06.0000** integram o presente Termo de Contrato como se nele estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativas ao objeto contratual, especialmente quanto a(ao):

§1º Termo de Referência;

§2º Edital e demais anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/20\_\_\_; e,

§3º Proposta da CONTRATADA, no que couber.

§ 2º A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:

##### § 1º DO CONTRATANTE

- I. O CONTRATANTE obrigar-se-á a fiscalizar, durante a execução do contrato, periodicamente, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, de todos os empregados terceirizados, titulares e substitutos, em especial:
  - a. Cumprimento da convenção coletiva de trabalho, legislação trabalhista vigente e jurisprudência sumulada do Tribunal Superior do Trabalho;
  - b. Anotações na carteira de trabalho dos empregados alocados na prestação de serviço, durante a vigência do contrato (titulares e substitutos), para comprovar o registro profissional, o valor do salário e o cumprimento de obrigações trabalhistas;
  - c. Pagamento de todas as verbas de natureza salarial – salário mensal, férias e 13º salário e todas as verbas rescisórias; fornecimento de vale-alimentação e vale-transporte;
  - d. Realização de exames médicos obrigatórios, a exemplo dos exames admissionais e demissionais;
  - e. Mensalmente e por amostragem, comprovantes individuais de depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e recolhimento das contribuições previdenciárias;
- II. Fiscalizar o cumprimento da legislação trabalhista vigente e jurisprudência sumulada do Tribunal Superior do Trabalho;
- III. Fiscalizar anotações nas CTPS dos empregados alocados na prestação de serviço, durante a vigência do contrato, para comprovar o registro profissional, o valor do salário e o cumprimento de obrigações trabalhistas;
- IV. Fiscalizar o pagamento de todas as verbas de natureza salarial – salário mensal, férias e 13º salário e todas as verbas rescisórias;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- V. Fiscalizar a realização de exames médicos obrigatórios, a exemplo dos exames admissionais e demissionais;
- VI. Fiscalizar, mensalmente e por amostragem, comprovantes individuais de depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e recolhimento das contribuições previdenciárias;
- VII. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;
- VIII. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para execução das atividades referentes ao objeto deste Contrato;
- IX. Fornecer acesso aos sistemas informatizados a serem utilizados, exclusivamente, para o desempenho dos serviços a serem contratados;
- X. Solicitar a imediata retirada do local e ou a substituição de profissional da CONTRATADA que estiver sem o crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- XI. Notificar a empresa CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- XII. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas em Contrato;
- XIII. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo em decorrência, solicitar à CONTRATADA a substituição de quaisquer dos profissionais que estiver prestando os serviços objeto deste Termo de Referência, a seu critério;
- XIV. Provocar a aplicação das penalidades previstas em Contrato, na hipótese de inadimplência da empresa contratada não cumprir suas obrigações, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Poder Judiciário cearense;
- XV. Estabelecer reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela CONTRATADA, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do gestor e fiscal do contrato;
- XVI. Glosar da fatura, em caso de não substituição dos profissionais quando de suas ausências, os custos relativos a estes, no período de seu afastamento, assim como aplicar as devidas sanções conforme estabelecido no **item 13** deste Termo de Referência – Anexo deste Contrato;
- XVII. Empreender todos os esforços para efetuar o pagamento das faturas da CONTRATADA até o 30º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços, assim como realizar o ressarcimento de diárias no mesmo prazo a partir da solicitação;
- XVIII. Solicitar retificação de faturamento/nota fiscal que apresente incorreções à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;
- XIX. Devolver em até 15 dias úteis a escala de férias à CONTRATADA que poderá solicitar explicações formais das alterações processadas, sendo obrigatória a aceitação, por parte da contratada, de todas aquelas que estejam fundamentadas com o plano de trabalho da área onde o funcionário estiver lotado e que visem a evitar que as atividades do TJCE sofram solução de continuidade;
- XX. Em caso de necessidade de realização das atividades fora de suas cidades de lotação, será devido o pagamento de diárias, observadas as seguintes condições:
  - a) O valor da diária será equivalente a **R\$ 106,31 (cento e seis reais e trinta e um centavos)**, a fim de atender as necessidades de transporte, alimentação, hospedagem e locomoção urbana, nos termos previstos em convenção coletiva de trabalho (CE000508/2023, Cláusula Décima Segunda);
  - b) O pagamento das diárias deverá ser repassado aos terceirizados até **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação formal do Poder Judiciário à empresa;
- XXI. Em viagem no território nacional, o valor da diária será reduzido à metade:
  - a) Quando o afastamento não exigir pernoite fora da localidade de exercício;
  - b) Na data de retorno à localidade de exercício;
  - c) Quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por particular, órgão ou entidade da administração pública.
- XXII. Para fazer jus a diárias, é necessário que o deslocamento seja **superior a 100 km (cem quilômetros)** da sede do Tribunal de Justiça do Ceará ou entre unidades do Poder Judiciário cearense, devendo haver comprovação de pernoite, por meio de recibo de hospedagem, para o pagamento integral.

## § 2º DA CONTRATADA

- I. Manter, durante todo o período de duração do contrato, uma base de apoio na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com toda a infraestrutura adequada, **para atender às necessidades da CONTRATANTE no intercâmbio financeiro e de recursos humanos**, devendo demonstrar essa condição em **até 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, através de comprovantes de endereço usuais (contas de água, energia etc.). Tendo em vista a natureza desta contratação, a base de apoio na



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

cidade de Fortaleza mostra-se imprescindível para uma boa execução contratual, sendo condição de especial relevância para a gestão do contrato, posto que a CONTRATADA deve operacionalizar a execução dos serviços com zelo e propriedade, o que é inviável diante da inexistência de uma infraestrutura adequada e disponível às necessidades da execução contratual;

- II. Manter e disponibilizar para atendimento dos serviços ora contratados os profissionais em número e nas condições estabelecidas neste Termo de Contrato, a critério das necessidades do CONTRATANTE;
- III. Apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, a documentação exigida neste Termo de Referência;
- IV. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, em número suficiente para que não haja interrupção dos mesmos, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente, atendendo os requisitos da função a ser exercida conforme descrito em contrato, certificando-os através de carta de apresentação com timbre da empresa, contendo no mínimo nome, CPF e data de início do exercício;
- V. As licitantes deverão declarar, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/2021;
- VI. A Contratada **deverá preencher 6% (seis por cento) das vagas** previstas neste Termo com pessoas egressas do sistema prisional, nos termos do inciso III do art. 11 da Resolução n. 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça;
- VII. A Contratada **deverá preencher 8% (oito por cento) das vagas** previstas neste Termo com mulheres vítimas de violência doméstica, nos moldes previstos no art. 3º do Decreto n. 11.430/2023;
- VIII. A Contratada **deverá preencher 5% (cinco por cento) das vagas**, em atendimento à **Resolução n. 497/2023**, que institui, no âmbito do Poder Judiciário Nacional, o Programa “Transformação”, estabelece critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de **reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade**;
- IX. A Contratada deverá **capacitar** periodicamente pelo menos **5% (cinco por cento)** do seu quadro, alocado na prestação dos serviços, em Língua Brasileira de Sinais, em atendimento à Resolução n. 401 de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de **acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência** nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- X. A Contratada deverá **comprovar**, no início da prestação dos serviços e a cada renovação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991;
- XI. Os profissionais substitutos deverão ser empregados da contratada, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira ou instrumento equivalente legalmente admissível;
- XII. Para apresentação dos colaboradores, se faz necessária a carta de apresentação conforme descrito acima, bem como a declaração negativa de acumulação de cargos (**Anexo V**) e a declaração negativa de parentesco (**Anexo VI**);
- XIII. Realizar o pagamento dos profissionais até o quinto dia útil do mês subsequente, na forma da legislação trabalhista e **art. 14 da Instrução Normativa MPT Nº 2, de 8 de novembro de 2021**;
- XIV. Entregar até o último dia do mês anterior da prestação dos serviços, todos os vales-transporte, auxílio-alimentação, cesta básica e eventuais outros benefícios para a prestação do serviço, referentes ao mês subsequente;
- XV. Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, vales-transportes, taxas, seguro acidente de trabalho, auxílio-alimentação, plano de saúde, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com eles;
- XVI. O pagamento de adicional de insalubridade fica condicionado à apresentação pela Contratada de laudo comprobatório do risco, emitido por profissional habilitado, conforme normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- XVII. A Contratante franqueará à Contratada o acesso às suas instalações para a realização de vistorias técnicas para a finalidade acima descrita;
- XVIII. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- XIX.** Fornecer, na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis, e, após essa data, **a cada 6 (seis) meses**, uniforme completo (novo) a todos os funcionários contratados, conforme as quantidades mínimas e a descrição a seguir, independente do estado em que se encontrar o uniforme;
- XX.** A cada fornecimento deverão ser observados os seguintes quantitativos:
- a)** 04 blusas, 04 calças, 02 blazers, 02 pares de sapatos, 04 pares de meias, 01 cinto e 02 gravatas;
- XXI.** Não obstante a previsão de periodicidade acima pontuada, que tem a finalidade precípua de orientar a estimativa orçamentária da contratação, caberá à contratada garantir que seus empregados apresentem-se sempre com uniformes em boas condições de uso, transmitindo, assim, uma imagem profissional e representativa do Judiciário Cearense. Logo, independentemente das estimativas de custos direcionadas aos fardamentos, constitui obrigação da contratada promover as substituições devidas de peças gastas ou em estados impróprios;
- XXII.** Substituir imediatamente os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para o Poder Judiciário Cearense;
- XXIII.** No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- XXIV.** Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- XXV.** Não repassar, em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniforme aos seus empregados;
- XXVI.** A pesquisa de preços de fardamentos foi realizada em sítios eletrônicos de domínio amplo, conforme disposição do inciso III, §1º do art. 23 da Lei n.14.133/2021, que permite a adoção combinada ou não dos parâmetros de pesquisa previstos no referido artigo. A escolha da metodologia deve-se a vantagens operacionais no contexto da contratação, considerando que atendeu à totalidade dos itens de forma mais ampla, e também considerando a necessidade da Administração de dar agilidade à contratação;
- XXVII.** Fornecer certificado digital tipo A3, padrão ICP Brasil, a todos os colaboradores (operadores de atendimento especializado, supervisores e coordenador) que prestarão serviços na Diretoria Negocial do PJE;
- XXVIII.** Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios;
- XXIX.** As seguintes práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela Contratada:
- XXX.** Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de extinção contratual, o atendimento das seguintes condições:
- a)** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;
- b)** Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- XXXI.** Durante a vigência contratual, a CONTRATADA obrigar-se-á a apresentar, até o último dia útil do mês subsequente ao exercício financeiro, o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, firmado perante o sindicato dos empregados terceirizados, nos termos do artigo 507-B da Consolidação das Leis do Trabalho;
- XXXII.** As rubricas referentes às verbas de férias, 1/3 constitucional de férias, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, e percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos serão retidas em conta vinculada, conforme a Resolução nº 169/2013, com alterações realizadas pelas Resoluções nº 183/2013, nº 248/2018 e 301/2019, todas do Conselho Nacional de Justiça;
- XXXIII.** Creditar o pagamento referente às férias dos empregados terceirizados **até 2 (dois) dias** antes do início do seu gozo, conforme as normas previstas na CLT;
- XXXIV.** Providenciar, na conveniência da Administração, a substituição de profissionais e do preposto, assim como a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à prestação dos serviços contratados; apresentar, através de relatório mensal, parte integrante do processo de solicitação de pagamento, as ausências ocorridas por motivo de atraso, faltas, licenças ou férias, sem as devidas substituições, a fim de que sejam glosadas do faturamento;
- XXXV.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
- XXXVI.** Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

de Licitações, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

- XXXVII.** Prestar os serviços nas instalações designadas pelo Poder Judiciário cearense; executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho de suas funções, podendo o Poder Judiciário cearense solicitar a substituição daquelas cujas condutas, a seu critério, sejam julgadas inconvenientes, ou não atendam às necessidades dos serviços;
- XXXVIII.** O empregado dispensado não poderá cumprir aviso prévio trabalhando nas unidades do Poder Judiciário cearense, **salvo por decisão da Administração;**
- XXXIX. Assumir total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como:**
- a)** controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, **punições, admissões, demissões, transferências, obrigações trabalhistas**, fiscais e previdenciárias, encargos com acidentes, indenizações e seguros, como também responder por danos e prejuízos que, por acaso, forem causados ao Poder Judiciário cearense
  - b) Disponibilizar sistema de ponto eletrônico para o controle de frequência** de seus empregados, com no mínimo 01 (um) equipamento para cada unidade do Poder Judiciário, onde haja lotação de colaborador, que não opere no mesmo endereço, assim como 1 (um) equipamento a cada 50 (cinquenta) terceirizados, de forma a evitar tumulto durante os registros de frequência;
- XL. Solicitar repactuação do contrato, quando do reajuste salarial das** categorias e somente por motivo de acordo, convenção coletiva de trabalho ou vigência de Lei ou qualquer motivo legal que modifique a equação contratual, conforme previsto no art. 135 da Lei 14.133/2021, até uma eventual prorrogação do contrato, **sob pena de preclusão;**
- XLI. Disponibilizar, no prazo de 10 dias, crachá de identificação aos profissionais, confeccionado em PVC, de uso obrigatório durante a prestação dos serviços, contendo, no mínimo, foto, nome, função e unidade de lotação;**
- XLII. Controlar a frequência de seus colaboradores, sendo que:**
- a) Todas as despesas dos controles de frequência também serão de** responsabilidade da CONTRATADA;
  - a.1) Para efeitos de abono da frequência só serão consideradas as** informações da empresa que justifiquem a impossibilidade de registro do ponto pelo colaborador terceirizado, sendo qualquer outra falta ao serviço glosada da fatura conforme levantamento mensal;
- XLIII. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de** garantir o bom andamento deles, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, com jornada de, **no mínimo, 20 horas semanais.** Este encarregado terá a obrigação de se reportar, quando **houver necessidade, ao Gestor e ao Fiscal do Contrato e tomar as** providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas. A administração poderá requerer a substituição do encarregado, não podendo haver recusa por parte da contratada;
- XLIV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;**
- XLV. Assumir as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de** origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;
- XLVI. Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, a documentação referente** ao pagamento, conforme item 12 deste Termo – Anexo deste Contrato;
- XLVII. Apresentar com 60 (sessenta) dias de antecedência, escala anual de férias** de seus funcionários, para a cada período de um ano, a partir da assinatura do contrato, para que o Poder Judiciário cearense proceda com os ajustes necessários, obedecendo à legislação trabalhista e à respectiva Convenção Coletiva;
- XLVIII.** Observar o disposto no capítulo V, do título II, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/75, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a legislação correlata em vigor a ser exigida;
- XLIX. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinares** determinadas pelo Poder Judiciário cearense;
- L.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
  - LI.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Poder Judiciário cearense;
  - LII.** Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Poder Judiciário cearense;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- LIII.** Promover, quando necessário e em comum acordo com o Poder Judiciário cearense, oportunidades de cursos e treinamentos para os profissionais;
- LIV.** Adotar boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdícios;
- LV.** Não subcontratar os serviços;
- LVI.** Utilizar, na execução dos serviços, empregados com condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências das atividades, bem como com formação escolar mínima explicitada nos pré-requisitos de cada serviço, tendo a devida comprovação, quando for o caso, através de certificado de conclusão fornecido por órgão reconhecido pelo MEC;
- LVII.** Apresentar, na contratação, exames médicos admissionais, de todos os empregados, que atestem o bom estado físico e mental para o exercício das funções;
- LVIII.** Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua extinção:
- a) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
  - b) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
  - c) exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
  - d) quando da apresentação do último faturamento mensal, a CONTRATADA obrigar-se-á a apresentar, além de toda a documentação prevista no item anteriores, quitação de todas as obrigações trabalhistas, incluídos os encargos fundiários (FGTS) e previdenciários, relativas às competências compreendidas na vigência contratual. Ademais, o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, firmado perante o sindicato dos empregados terceirizados, nos termos do artigo 507-B da Consolidação das Leis do Trabalho;
- LIX.** Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos gerais de administração a que tenha acesso direta ou indiretamente por meio de seus empregados;
- LX.** Fica vedado à CONTRATADA e seus colaboradores o uso de informações técnicas e negociais sobre o processo judicial eletrônico, assim como o uso dos ambientes de aplicação do sistema, base de dados e demais recursos, pertencentes ao contratante, para realização de palestra, treinamento, capacitação e atividades congêneres, de natureza particular em eventos externos, sem vinculação e autorização do contratante;
- LXI.** Constituir CIPA na forma da NR nº. 5 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no C-33;
- LXII.** Observar o disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/91, que trata sobre a obrigatoriedade de contratação de pessoas reabilitadas ou portadoras de deficiência habilitadas;
- LXIII.** O terceirizado reabilitado ou deficiente dispensado deverá ser substituído por outro de condição semelhante;
- LXIV.** A CONTRATADA obrigar-se-á ao cumprimento da Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, e suas alterações que dispõe sobre a retenção, em conta-depósito vinculada, de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- LXV.** Deverá ser observado o artigo 14, “caput” e §4º., da Resolução 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, devendo a contratada, para fins de resgates de valores da conta vinculada, providenciar a homologação, pelo Sindicato representante das categorias, dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho dos colaboradores alocados na prestação dos serviços, independentemente da não obrigatoriedade operada pela reforma trabalhista de 2017. Em caso de não apresentação das homologações em referência, os resgates decorrentes das rescisões trabalhistas, assim como o saldo remanescente da conta vinculada poderá ser realizado após 02 (dois) anos da extinção do contrato, desde que comprovada a inexistência de lides trabalhistas em face do empregador, que tenham sido propostas pelos empregados que prestaram os serviços, e que possam alcançar o tomador de serviços pela obrigação subsidiária;
- LXVI.** A previsão do item anterior terá validade até que o Conselho Nacional de Justiça revogue expressamente as exigências do artigo 14, “caput” e §4º., da Resolução 169/2013, quanto à necessidade de participação do Sindicato na validação das rescisões trabalhistas, ou emita manifestação e/ou entendimento contrário ao previsto no item;
- LXVII.** Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação feita pela Secretaria de Finanças, em conformidade com a Resolução CNJ n. 169/2013 e suas alterações;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

A CONTRATANTE atenderá às prescrições de local, de prazos, das especificações e das condições de execução dos serviços, nos termos definidos nesta cláusula.

§1º Os serviços deverão estar disponíveis nas dependências do Poder Judiciário cearense, de segunda a sexta, durante todo o expediente forense, podendo estender-se, excepcionalmente, até as 22 (vinte e duas) horas, ficando vedado, em qualquer hipótese, o trabalho noturno;

§2º A distribuição do efetivo de pessoal nos locais da prestação de serviços poderá ser alterada de acordo com as necessidades administrativas do contratante, e será determinada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, ficando qualquer outra alteração sujeita à prévia análise e aprovação dessa unidade;

§3º Será facultado à Contratada optar pela contratação dos profissionais que atualmente prestam serviços no âmbito dos Contratos n. 95/2019 (Recepção), n. 103/2019 (Atendimento e Triagem), n. 42/2022 (Serviços operacionais relativos ao PJE) e n. 41/2021 (contempla serviços de intérpretes), por se mostrar medida benéfica às rotinas do Tribunal;

§4º Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Poder Judiciário cearense ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei 14.133/2021;

§5º A jornada de trabalho será de **44 (quarenta e quatro) horas** semanais, à exceção das funções de **intérprete I e II**, que terão jornada de **40 (quarenta) horas** semanais;

§6º Para melhor atendimento às necessidades dos serviços ou por determinação legal, o Poder Judiciário cearense poderá, a seu critério, interesse e conveniência, alterar os horários de prestação de serviços, respeitada a carga horária semanal estipulada, excepcionalmente, quando necessário, em suas dependências ou fora delas, em exclusivo objeto do serviço;

§7º A critério da Administração, os serviços previstos para serem executados em horários fora do expediente normal serão compensados de segunda a sexta-feira, não podendo haver execução entre 22 horas de um dia e 5 horas do dia seguinte;

§8º Não será tolerada a realização de horas extras, com observância, em todo caso, ao previsto **no item VI e VII**;

§9º A gestão do contrato caberá à **Secretaria de Gestão de Pessoas**, por meio da Coordenadoria de Acompanhamento de Contratos, cabendo a **fiscalização à Diretoria Estadual de Atendimento e Diretoria Negocial do PJE**;

§10º **A CONTRATANTE se reserva no direito de suspender, total ou parcialmente**, a prestação dos serviços durante o período de recesso forense, hipótese na qual serão glosados da fatura os dias de não prestação dos serviços;

§11º **As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato** deverão ser solicitadas à Administração do TJCE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

§12º **Especificações dos Serviços**

**OPERADOR DE RECEPÇÃO E TRIAGEM**

**I. Requisitos de qualificação:**

- a) Ensino médio completo;
- b) Experiência de 06 (seis) meses em atendimento ao público, comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou apresentar curso profissionalizante na área;
- c) Noções de atendimento humanizado;
- d) Conhecimento básico em informática e Pacote Microsoft 365;
- e) Demonstrar competências pessoais, tais como: agir com bom senso, ter iniciativa, afabilidade, interesse, agilidade, organização, educação, paciência, respeito, capacidade de comunicação com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- f) Demonstrar desenvoltura, destreza, responsabilidade na execução das atividades.

**II. Resumos das atividades:**

- a) Identificação ou cadastro de visitantes, utilizando-se de Sistema convencional de controle e acesso às dependências do Poder Judiciário Cearense ou de Sistema informatizado que a venha ser utilizado na recepção;
- b) Consultar processos judiciais e administrativos não sigilosos, fornecendo a informação disponível no sistema ao usuário, que será encaminhado ao setor desejado no caso de informação insuficiente, realizando o direcionamento interno para os setores, mediante detecção da real necessidade do usuário e mediante entrega de crachá, adesivo de identificação ou liberação via biometria;
- c) Informar ao público sobre os serviços prestados pela Instituição;
- d) Informar a localização de pessoas, salas e dependências internas;
- e) Fornecer informações em conformidade com as orientações recebidas ao assumir o serviço;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- f) Manter-se atualizado e bem informado sempre que se fizer necessária a adoção de novas rotinas ou quando houver qualquer outra alteração nos procedimentos de acesso às dependências do Poder Judiciário Cearense;
- g) Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas de segurança e acesso, bem como nas rotinas específicas do serviço de recepção e da política de atendimento humanizado;
- h) Receber, de forma educada, humana, acolhedora e prestativa, os visitantes que se dirigirem às unidades do Poder Judiciário Cearense, fornecendo informações precisas e objetivas;
- i) Comunicar imediatamente ao responsável designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar a execução contratual qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- j) Proceder com o recolhimento do crachá ao final da visita do usuário, caso seja fornecido na entrada do mesmo;
- k) Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem do Poder Judiciário Cearense e a qualidade dos serviços prestados.

**OPERADOR DE ATENDIMENTO**

**I. Requisitos de qualificação:**

- a) Ensino médio completo;
- b) Possuir experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em atendimento ao público ou atividade similar, ou apresentar curso profissionalizante na área de atendimento;
- c) Conhecimento básico em informática e Pacote Microsoft 365;
- d) Demonstrar competências pessoais, tais como: agir com bom senso, ter iniciativa, afabilidade, interesse, agilidade, organização, educação, paciência, respeito, capacidade de comunicação com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- e) Demonstrar desenvoltura, destreza, responsabilidade na execução das atividades;
- f) Demonstrar habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal, com grande capacidade de aprendizado, pensamento crítico e habilidades analíticas aprimoradas;

**II. Resumos das atividades:**

- a) Exercer atividades de atendimento ao público por telefone, balcão virtual, WhatsApp, e-mail e presencial, de acordo com a designação da sua posição na equipe de atendimento;
- b) Consultar processos judiciais e administrativos não sigilosos, fornecendo a informação disponível no sistema ao usuário, e caso necessário, encaminhar o usuário ao setor desejado, realizando o direcionamento interno;
- c) Registrar e transmitir informações com precisão;
- d) Atender ao público interno e externo, fornecendo informações disponíveis na base de dados;
- e) Atualizar as bases de dados administrativas por intermédio de telefone ou ferramenta de comunicação "Teams";
- f) Atender às solicitações e as recomendações que lhe forem expressamente encaminhadas;
- g) Realizar outras atividades inerentes à função, desde que haja similitude;
- h) Fornecer informações em conformidade com as orientações recebidas ao assumir o serviço;
- i) Prestar atendimento e apoio a usuários para participação em audiências virtuais, em salas de apoio digital, situadas nos prédios do Tribunal;
- j) Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas de segurança, bem como nas rotinas específicas do serviço de atendimento e da política de atendimento humanizado;
- k) Receber, de forma educada, humana, acolhedora e prestativa, os usuários que buscam pelo serviço de atendimento do Poder Judiciário Cearense, fornecendo informações precisas e objetivas;
- l) Comunicar imediatamente ao responsável designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar a execução contratual qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- m) Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem do Poder Judiciário Cearense e a qualidade dos serviços prestados.

**OPERADOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**

**I. Requisitos de qualificação:**

- a) Nível superior completo em qualquer área ou em curso;
- b) Desejável conhecimentos básicos em direito processual ou sistemas de peticionamento eletrônico, atendimento ao público e boas práticas de administração;
- c) Experiência comprovada em sistemas de apoio à área jurídica;
- d) Possuir experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em atendimento ao público ou atividades que envolvam o manejo de sistemas de peticionamento eletrônico;
- e) Conhecimento em Windows, Sistemas Web e Desktop e LibreOffice;
- f) Ter boa comunicação interpessoal e fluência verbal, bom senso, iniciativa, afabilidade, interesse,



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

agilidade, organização, educação, paciência, respeito, desenvoltura, cordialidade e responsabilidade na execução das tarefas;

**II. Resumos das atividades:**

- a) Orientar os usuários externos acerca do andamento processual nos processos em tramitação no Processo Judicial Eletrônico (PJE);
- b) Realizar cadastro para concessão, alteração, retirada e de acesso aos usuários (servidores e magistrados) do PJE;
- c) Realizar cadastro de procuradorias públicas e privadas, bem como as alterações necessárias;
- d) Realizar cadastro para concessão, alteração e retirada de acesso dos advogados no PJE;
- e) Cadastrar as centrais de mandados judiciais;
- f) Cadastrar e alterar Código de Endereçamento Postal (CEP);
- g) Realizar atendimento, diverso de TIC, presencial ou remoto, para os usuários internos e externos, para prestar esclarecimentos e sanar dúvidas relacionadas ao funcionamento e manuseio do Processo Judicial Eletrônico e suas integrações;
- h) Realizar atendimento presencial aos gabinetes dos magistrados, para prestar esclarecimentos e sanar dúvidas relacionadas ao funcionamento e manuseio do Processo Judicial Eletrônico e suas integrações;
- i) Realizar atendimento presencial às Secretarias dos Órgãos Colegiados e apoio operacional durante as sessões de julgamento, para prestar esclarecimentos e sanar dúvidas relacionadas ao funcionamento e manuseio do Processo Judicial Eletrônico e suas integrações;
- j) Prestar atendimento nas implantações assistidas, a cada unidade jurisdicional, alvo do projeto, para prestar esclarecimentos e sanar dúvidas relacionadas ao funcionamento e manuseio do Processo Judicial Eletrônico e suas integrações;
- k) Identificar falhas/erros do sistema e elaborar documentação a ser encaminhado para a Coordenadoria do PJE;
- l) Aplicar scripts, dispostos na aplicação PJe-Suporte, para correção de erros recorrentes, mapeados pela Coordenadoria do Processo Judicial Eletrônico, previamente preparados pela Secretaria de Tecnologia da Informação;

**SUPERVISOR DE ATENDIMENTO**

**I. Requisitos de qualificação:**

- a) Nível superior completo em qualquer área ou em curso;
- b) Possuir experiência mínima de 06 (seis) meses em função idêntica ou similar ou curso na área de atendimento e/ou gestão e liderança;
- c) Ter habilidades para supervisionar equipes, alocação de recursos, definição de metas e atividades diárias;
- d) Observar a disciplina e o bom costume no local de trabalho;
- e) Ter capacidade de liderar, motivar, orientar, delegar tarefas e resolver problemas de forma eficaz;
- f) Ter capacidade de identificar oportunidades de melhoria, antecipar desafios e desenvolver estratégias para otimizar o atendimento;
- g) Possuir autocontrole, empatia, conhecimentos básicos de informática.

**II. Resumos das atividades:**

- a) Supervisionar, liderar e motivar a equipe de atendimento telefônico, WhatsApp, e-mail e presencial;
- b) Monitorar a equipe de operadores de atendimento e operadores de recepção e triagem;
- c) Controlar a assiduidade, pontualidade e qualidade no atendimento de sua equipe de operadores de atendimento e operadores de recepção e triagem;
- d) Capacitar e treinar a equipe de operadores de atendimento e operadores de recepção e triagem;
- e) Disseminar a política de atendimento humanizado entre a equipe de operadores de atendimento e operadores de recepção e triagem;
- f) Apoiar a equipe operadores de atendimento e operadores de recepção e triagem, na consulta de processos judiciais e administrativos não sigilosos, consulta de alvará de soltura para presídios, caso seja necessário;
- g) Apoiar a equipe operadores de atendimento e operadores de recepção e triagem, na consulta de informações nas demais unidades e setores do Poder Judiciário Cearense; h) Analisar o desempenho da equipe de operadores de atendimento e operadores de recepção e triagem, a fim de traçar planos de ação para melhorar o seu desempenho;
- i) Registrar e transmitir informações com precisão;
- j) Auxiliar na elaboração de projetos para a área de atendimento;
- k) Atender às solicitações e recomendações e que lhes forem expressamente encaminhadas;
- l) Realizar outras atividades inerentes à função, desde que haja similitude.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**COORDENADOR DE ATENDIMENTO**

**I. Requisitos de qualificação:**

- a) Nível superior completo em qualquer área;
- b) Possuir experiência mínima de 06 (seis) meses em função idêntica ou similar ou curso na área de atendimento e/ou gestão e liderança;
- c) Ter habilidades de gestão e liderança;
- d) Observar a disciplina e o bom costume no local de trabalho;
- e) Ter capacidade de liderar, motivar, orientar, delegar tarefas e resolver problemas de forma eficaz;
- f) Possuir autocontrole, empatia, conhecimentos básicos de informática;
- g) Ter conhecimento em gestão de métricas e indicadores de atendimento;
- h) Ter habilidades de identificar áreas de melhoria e tomar decisões estratégicas.

**II. Resumos das atividades:**

- a) Coordenar, liderar e motivar a equipe de supervisores e operadores do atendimento telefônico, WhatsApp, e-mail e presencial, de acordo com a sua designação;
- b) Monitorar o desempenho da equipe de operadores de atendimento e operadores de recepção e triagem e dos supervisores;
- c) Monitorar a qualidade do atendimento e o grau de satisfação dos usuários do TJCE; d) Controlar a assiduidade, pontualidade e qualidade no atendimento de sua equipe de supervisores de atendimento e triagem;
- e) Capacitar e treinar a equipe de supervisores, operadores de atendimento e operadores de recepção e triagem;
- f) Disseminar a política de atendimento humanizado entre a equipe de supervisores, operadores de atendimento e operadores de recepção e triagem;
- g) Apoiar a equipe de supervisores, operadores de atendimento e operadores de recepção e triagem, na comunicação interna entre as unidades judiciárias e instituições parceiras do TJCE;
- h) Apoiar a equipe de supervisores, operadores de atendimento e operadores de recepção e triagem, na construção e/ou atualização dos processos e protocolos de atendimento conforme novas diretrizes das unidades judiciárias;
- i) Analisar o desempenho da equipe de supervisores, a fim de traçar planos de ação para melhorar o seu desempenho;
- j) Registrar e transmitir informações com precisão;
- k) Auxiliar na elaboração de projetos para a área de atendimento;
- l) Apoiar projetos internos do TJCE que possuam interface com o atendimento;
- m) Atender às solicitações e recomendações e que lhes forem expressamente encaminhadas;
- n) Realizar outras atividades inerentes à função, desde que haja similitude.

**INTÉRPRETES I E II**

**I. Requisitos de qualificação:**

- a) Formação profissional, em nível médio, por meio de cursos reconhecidos, nos termos da Lei 12.319/2010;
- b) Ser proficiente em Tradução e Interpretação de Libras – Língua Portuguesa, nos termos da Lei 12.319/2010;
- c) Observar a disciplina e o bom costume no local de trabalho;
- d) Possuir autocontrole, empatia e bom relacionamento no ambiente laboral;
- e) Ter senso de organização, honestidade, sigilo, disciplina, discrição, cortesia;
- f) Demonstrar desenvoltura, solidariedade, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

**II. Resumos das atividades:**

- a) Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
- b) Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços do Poder Judiciário cearense, prestando auxílio a clientes internos e externos;
- c) Realizar tradução simultânea, para o público em geral, de sessões dos órgãos do Tribunal de Justiça;
- d) Para os intérpretes atuantes em serviços e seções de arquivo (Intérprete II), acrescentou-se à estimativa dos custos, o percentual de 20% (vinte por cento) de insalubridade, com base em laudo técnico emitido por profissional habilitado no âmbito dos serviços atualmente prestados. A fixação do percentual não afastada a necessidade de emissão de novo laudo pela contratada para aferição do grau atual da insalubridade.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global anual de



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), referente aos serviços descritos no Anexo \_\_\_\_\_ deste Termo de Contrato.

A CONTRATADA deverá observar, quanto aos prazos, custo e forma de pagamento, as seguintes diretrizes:

**§1º** Protocolar, no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, os processos de faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços.

**§2º** Efetuar o pagamento de seus empregados vinculados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviço, observando as prescrições do **art. 14 da Instrução Normativa MPT Nº 2, de 8 de novembro de 2021**.

**§3º** Creditar o pagamento referente às férias dos empregados terceirizados **até 2 (dois) dias** antes do início do gozo das férias, conforme as normas previstas na CLT. O requerimento realizado pela contratada para pagamento direto na conta dos empregados a partir do resgate da conta vinculada, regulado pela Resolução nº. 169/2013 do CNJ e suas alterações, não transfere ao contratante a responsabilidade pelo cumprimento do prazo previsto neste item, assim como deverá ser solicitado com antecedência suficiente ao processamento interno do pedido, vedada solicitação que não observe o prazo mínimo de 10 dias úteis anteriores ao prazo trabalhista limite;

**§4º** Observar as obrigações trabalhistas decorrentes da contratação de mão de obra terceirizada, conforme as disposições contidas na Resolução nº 169/2013, com alterações realizadas pelas Resoluções nº 183/2013, nº 248/2018 e 301/2019, todas do Conselho Nacional de Justiça;

**§5º** As provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS/SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, a serem pagos pelo TJCE à CONTRATADA, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

**§6º** O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões previstas para o período de contratação: férias e 1/3 constitucional, 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

**§7º** Os valores provisionados para o atendimento do item anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta.

**§8º** Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados neste item, a serem depositados em conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA.

**§9º** Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido em acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

**§10º** Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas objeto de retenção.

**§11º** O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, **na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados**, nos termos do art. 14 da Resolução 169/2013 do CNJ;

**§12º** Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos do contrato, por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual;

**§13º** Se, após os pagamentos das verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, restar valor na conta-depósito, o montante deverá ser transferido para a CONTRATADA na forma prevista pela Resolução que rege este pacto; nos casos em que não houver desligamento e, portanto, não houver a extinção do respectivo contrato de trabalho, deve ser observado o procedimento e comprovações exigidas no artigo 7º, c/c os artigos 12 e 14, todos da Resolução CNJ 169/2013.

**§14º** A CONTRATADA não poderá condicionar, em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, os pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados – salários, vales-alimentação, repactuação salarial ou das diferenças retroativas, quando houver – ao recebimento de suas faturas junto ao TJCE.

**§15º** A solicitação do resgate dos recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – ao TJCE deve abranger os pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ocorridas no período de apenas 1 (um) mês.

**§16º** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, relativa aos serviços efetivamente executados, acompanhada dos documentos abaixo enumerados:

- a) Folha de pagamento do mês anterior ao da fatura;
- b) Comprovante de entrega dos vales-transporte, cesta básica e vales-alimentação dos empregados envolvidos na execução dos serviços, referentes ao mês posterior ao da fatura, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho;
- c) Comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregado, de forma individualizada, e do empregador), relativo aos empregados envolvidos na execução do objeto do Contrato, referente ao mês anterior ao da fatura;
- d) Recolhimento devido ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de forma individualizada, do pessoal envolvido no Contrato, relativo ao mês anterior ao da fatura;
- e) GFIP/SEFIP correspondentes as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomador o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- f) Comprovante de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), dos empregados colocados à disposição deste Órgão, se houver, relativo ao mês anterior ao da fatura;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS, atualizada;
- h) extratos previdenciário e do FGTS dos colaboradores envolvidos na execução dos serviços;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;
- j) Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais do domicílio ou sede da CONTRATADA, atualizadas;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada; outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA;
- l) Crítica de retorno bancário, ou comprovante de depósito, discriminando o nome de cada um dos empregados e o respectivo valor do salário;
- m) Atesto emitido pelo fiscal do contrato acerca dos serviços prestados do mês anterior ao da fatura, que no presente caso serão o **Diretor Estadual de Atendimento e Diretor Negocial do PJE**;
- n) planilha demonstrando os valores a serem pagos, com os respectivos valores dos impostos (INSS, ISS e IR), assim como as retenções a serem realizadas em conta vinculada;
- o) Comprovante de pagamento de plano de saúde, quando houver; ressalte-se que o atraso no pagamento do plano de saúde, causando o bloqueio do benefício junto à operadora de saúde, será passível de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades.

**§2º** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A CONTRATANTE atenderá às prescrições para reajustamento do contrato nos termos definidos nesta cláusula.

**§ 1º** O preço ofertado em função da taxa de administração será irajustável;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- § 2º Os salários serão reajustados no mesmo percentual que for determinado pela Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato das Secretárias e Secretários do Estado do Ceará – SINDSE-CE e a Federação do Comércio do Estado do Ceará – Fecomércio/Ce, observadas, no que couber e quando houver, as leis específicas da respectiva categoria;
- § 3º Haverá reajuste do valor do vale-alimentação no mesmo percentual definido pela Convenção Coletiva utilizada;
- § 4º O reajuste dos valores de vales-transporte acontecerá de acordo com as alterações legais das tarifas municipais;
- § 5º Deverá ser observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da proposta para que seja possível pedido de repactuação, além da necessária justificativa, de forma analítica, da variação dos componentes dos custos do termo de contrato;
- § 6º Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria;
- § 7º As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica de alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e da nova convenção, acordo ou dissídio coletivo que fundamente as repactuações. Em todo caso, o CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;
- § 8º A CONTRATADA poderá exercer o seu direito à repactuação contratual a partir da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato administrativo a ser repactuado até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação em tempo hábil, havendo prorrogação do contrato sem qualquer ressalva nesse sentido, ocorrerá preclusão do seu direito de repactuar.
- § 9º O prazo para solicitação da repactuação terá início a partir de três dias do depósito/registro da Convenção ou do Acordo Coletivo no órgão do Ministério do trabalho (art. 614, § 1º da CLT e Instrução Normativa nº 6 de 06/08/07 da Secretaria de Relações do trabalho), que fixar o novo salário normativo da categoria profissional e encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente, caso o Termo de Contrato seja prorrogado;
- § 10º A tarifa padrão do vale-transporte será a praticada no Município de Fortaleza, Ceará;
- § 11º Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei.
- § 12º Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, os Recursos Ordinários e Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200011.02.122.512.20539.15.339037.1.759.1200070.1.20 (03633)  
04200011.02.122.512.20539.15.339037.2.759.1200070.1.20 ( - )  
04200011.02.122.211.20009.15.339037.1.759.1200070.1.20 (00404)  
04200011.02.122.211.20009.15.339037.2.759.1200070.1.20 ( - )  
04100011.02.122.512.20147.15.339037.1.500.9100000.0.20 (10093)  
04100011.02.122.512.20147.15.339037.2.500.9100000.0.20 ( - )  
04100011.02.122.211.20012.15.339037.1.500.9100000.0.20 (08540)  
04100011.02.122.211.20012.15.339037.2.500.9100000.0.20 ( - )

- § 13º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.
- § 14º Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho n. ...., de ...../...../....., no valor de R\$ ..... (.....), à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Termo de Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Este Termo de Contrato será gerido por um representante da Administração, definido como Gestor do Contrato, que, no presente caso, será a Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio de sua Coordenadoria de Acompanhamento de Contratos;

- §1º A fiscalização do contrato caberá à **Diretoria Estadual de Atendimento e à Diretoria Negocial do PJE**, devendo zelar pela boa prestação dos serviços, comunicando ao setor competente qualquer ocorrência que possa prejudicar o regular andamento do contrato;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§2º O contrato será acompanhado pelo Gestor do Contrato e sua execução fiscalizada pelos fiscais do contrato, conforme o estabelecido no modelo de Avaliação dos Serviços da CONTRATADA, constantes no Anexo III deste Termo, dentro dos seguintes critérios:

- a) Desempenho excelente: quando a contratada obtiver, ao final de 04 meses, conceito final acumulado entre 90% e 100%; Desempenho ótimo: quando a contratada obtiver, ao final de 04 meses, conceito final acumulado entre 70% e 89%;
  - b) Desempenho bom: quando a contratada obtiver, ao final de 04 meses, conceito final acumulado entre 50% e 69%;
  - c) Desempenho regular: quando a contratada obtiver, ao final de 04 meses, conceito final acumulado entre 30% e 49%;
  - d) Desempenho crítico ou ruim: quando a contratada obtiver conceito final acumulado menor que 30%;
- §3º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§4º As regras relativas à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade desses profissionais contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Contrato, documentos e orçamento dele integrante, desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

§ 1º O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão, definitivamente, quando da emissão do atesto prescrito no §1º, inciso IV da CLÁUSULA QUINTA deste Termo de Contrato;

§ 2º O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A Adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, a partir da data de homologação, e conforme o Art. 98, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, devidamente atualizado.

§ 1º Será concedido prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia. As demais modalidades deverão ser apresentadas em até 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do Termo de Homologação.

§ 2º A garantia prestada será restituída e/ou liberada **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, desde que cumpridas integralmente todas as obrigações contratuais; quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei nº. 14.133/2021.

§ 3º Poderá o contratado optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

§ 4º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa de 0,07%** (sete centésimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

§ 5º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

§ 6º A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

§ 7º Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

§ 8º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

adimplidas pela contratada, quando couber.

§ 9º No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

§ 10º Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

§ 11º O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§ 12º O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 13º Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

§ 14º Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

§ 15º A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

§ 16º A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

§ 17º Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

§ 18º Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

§ 19º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

§ 20º A contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

§ 21º No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

§ 1º Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

IV. Multa:

a) **moratória**, nos termos do artigo 162, *caput* e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à CONTRATADA no valor percentual correspondente ao grau de infração, conforme descrito nas tabelas 2 e 3, a seguir:

Tabela 2 – graduação de multa:

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% por dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	1,1% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	2% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	3% por dia sobre o valor mensal do contrato
6	10% por dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3 – descrição de infrações sobre as quais recairá a aplicação da multa descrita na tabela 2:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário.	1
2	Permitir a presença de empregado sem crachá, por funcionário.	1
3	Não fornecer o crachá de identificação, por funcionário	2
4	Não zelar pelas instalações, equipamentos e materiais do Poder Judiciário, por item.	2
5	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	3
6	Não substituir o empregado que se conduza de modo impróprio ou não atenda às necessidades do CONTRATANTE, por funcionário.	3
7	Não entregar a escala de férias	3
8	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos quando solicitado pelo CONTRATANTE, por funcionário.	4
9	Não efetuar o repasse de diárias de viagem no prazo estabelecido neste Termo, por funcionário e por ocorrência.	4
10	Não entregar os vales-transporte e/ou vale-alimentação nas datas avençadas, por funcionário e por ocorrência.	5
11	Não efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato, por funcionário e por ocorrência	5
12	Não efetuar o pagamento dos salários nas datas avençadas, por funcionário e por ocorrência.	5
13	Não cumprir quaisquer das Cláusulas deste Termo de Contrato, do Edital e seus Anexos que não tenham sido mencionados nesta tabela de infrações/multas.	5
14	Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa.	6
15	Caso a LICITANTE adjudicatária deixe de cumprir o prazo previsto no inciso II, do art. 6º, da Resolução 169/2013, alterada pela Resolução nº 183/2013, do CNJ	6

b) **compensatória** de 0,5 % (cinco décimos) por cento a 30 (trinta) por cento sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do art. 156, §3º da Lei n. 14.133/2021;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.
- V. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- VI. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- VII. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- VIII. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- IX. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- X. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- XI. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XII. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- XIII. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- XIV. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- XV. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

**§ 1º** Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral do CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**§ 2º** Condições de Rescisão

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início dos serviços;
- V. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação do CONTRATANTE;
- VI. A subcontratação total ou parcial das obrigações contraídas;
- VII. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do CONTRATANTE;
- VIII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- IX. O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo CONTRATANTE;
- X. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- XI. A dissolução da CONTRATADA;
- XII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- XIII. Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do CONTRATANTE, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;
- XIV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XV. O descumprimento do disposto no Inciso VI, do Artigo 68, da Lei 14.133/21, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- XVI. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- XVII. O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, conforme previsto no Artigo 138, Inciso II da Lei 14.133/21 ;
- XVIII. Poderá o CONTRATANTE rescindir imediatamente o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações;
- XIX. O Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

**CLÁUSULA TREZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do termo de contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

As alterações ao presente contrato poderão ser necessárias se ocorrerem quaisquer das situações previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este termo de contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, pela legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, por estarem justos e acertados, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME : \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE : \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL : \_\_\_\_\_  
PROFISSÃO : \_\_\_\_\_  
RG : \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_  
DOMICÍLIO : \_\_\_\_\_  
CIDADE : \_\_\_\_\_  
UF : \_\_\_\_\_  
FONE : \_\_\_\_\_  
FAX : \_\_\_\_\_  
CELULAR : \_\_\_\_\_  
E-MAIL : \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

**ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL E DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS E  
TRIBUTOS UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL**

**(inserir proposta da contratada)**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO III DO TERMO DE CONTRATO**

**AVALIAÇÃO DA CONTRATADA**

DATA	AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA			PERÍODO
<b>GERÊNCIA AVALIADORA</b>				
Nome	Gestor Responsável		Matrículas	
CONTRATADA				
<b>NOME DA EMPRESA</b>				
CT Nº XX/20XX				
Indicador	Peso	Descrição	Conceito	Pontuação Obtida
Obrigações Contratuais	60%	Efetuar o pagamento dos salários nas datas avençadas (*)		0,00%
		Fornecer os vales-alimentação sem atraso (*)		0,00%
		Realizar o recolhimento dos impostos, previdência social, FGTS e todas as certidões legais exigidas no contrato (*)		0,00%
		Entregar os vales-transporte em dia (*)		0,00%
		Protocolizar, no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, os processos de faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços;		0,00%
		Creditar o pagamento referente às férias dos empregados terceirizados até 2 (dois) dias antes do início do seu gozo, conforme as normas previstas na CLT.		0,00%
		Fornecer o crachá na data avençada		0,00%
		O Preposto atua de forma proativa e resolutiva, responsabiliza-se pela direção dos serviços contratados, assiduidade e pontualidade dos funcionários nos postos de trabalho, contabilização de horas extras e diárias, envio de medições, entrega de vale-transporte, vale-alimentação, dentre outras atividades inerentes ao bom desempenho dos serviços.		0,00%
Supervisão	10%	Atua com autonomia, segurança, iniciativa, criatividade, liderança e outras qualidades inerentes à boa supervisão. (*)		0,00%
Competência	10%	Utiliza profissionais com aceitável nível de capacidade técnica, habilidades, atitudes, apresentação pessoal e pontualidade necessária à realização dos serviços prestados (*)		0,00%
Comunicação	10%	Demonstra nível aceitável de relacionamento e comunicação entre seus profissionais, bem como com os da contratante (*)		0,00%
Planejamento, Organização e Controle	10%	Apresenta capacidade de planejamento e controle na execução dos serviços solicitados (*)		0,00%
			<b>Resultado</b>	<b>0,00%</b>

**Conceitos:**

Atendido (A) = peso individual total

Parcialmente Atendido (PA) = peso individual total / 2

Raramente Atendido (RA) = peso individual total / 3

Não atendido (NA) = 0

**Notas explicativas sobre a Avaliação dos Serviços da Contratada:**

1-Os itens com (\*) são obrigatórios.

2-O item sobre fornecimento de crachá será avaliado no primeiro mês do contrato ou até a data da entrega dos mesmos.

3-Definições:

Atendido (A) = quando a contratada atende na íntegra as cláusulas contratuais dentro do prazo previsto;

Parcialmente Atendido (PA) = quando a contratada atende as cláusulas contratuais fora do prazo previsto e após recebimento de notificação por parte do gestor do contrato;

Raramente Atendido (RA) = quando a contratada atende as cláusulas contratuais fora do prazo previsto e após o recebimento de reiteradas notificações por parte do gestor do contrato;

Não atendido (NA) = quando a contratada não atende as cláusulas contratuais dentro do prazo previsto mesmo após vários recebimentos de notificações por parte do gestor do contrato.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO III DO TERMO DE CONTRATO**

**MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO**

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará  
Assunto: Admissão de colaborador(a) terceirizado(a)

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ Nº 00.000.000/0000-00, informa que o Sr.(a) NOME DO COLABORADOR(A), CPF Nº 000.000.000-00, está contratado(a) para a função de NOME DA FUNÇÃO e desempenhará suas atividades no(a) LOCAL DA LOTAÇÃO, com início a partir de XX de MÊS de 20\_\_\_\_.

Informamos também que o(a) colaborador(a) possui os requisitos necessários para desempenhar as respectivas atividades, conforme descrito contratualmente, e que seguem em anexo a descrição das atividades inerentes a sua função, Certidão de Negativa de Parentesco e Certidão de Não Acumulação de Cargos.

Atenciosamente,

---

NOME DO PREPOSTO  
FUNÇÃO DO PREPOSTO



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

**ANEXO V DO TERMO DE CONTRATO**

**MODELO DA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

(INSERIR BRASÃO E/OU TIMBRE COM RESPECTIVO NOME DA EMPRESA  
POR EXTENSO)

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Pelo presente documento, eu, NOME DO COLABORADOR TERCEIRIZADO, NACIONALIDADE, portador da cédula de identidade nº 0000000000, órgão expedidor NOME DO ÓRGÃO, CPF nº 000.000.000-00, a ser contratado pela empresa NOME DA EMPRESA para exercer o emprego de NOME DA FUNÇÃO, DECLARO, para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e sob as penas da Lei, que NÃO exerço nenhum cargo, emprego ou função pública, incompatível nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, em virtude de ser contratado(a) nesta data para a função supracitada.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de MÊS de 20 \_\_\_\_.

---

NOME DO COLABORADOR

ENDEREÇO  
TELEFONE  
E-MAIL  
HOME PAGE



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO VI DO TERMO DE CONTRATO**

**MODELO DA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO**

<b>Timbre da empresa</b>	<b>DECLARAÇÃO DE PARENTESCO</b>
--------------------------	---------------------------------

<b>Nome Completo</b>	<b>Matrícula</b>
Situação funcional: colaborador terceirizado vinculado à empresa xxxx	<b>Função</b>

**DECLARO** que:

(     ) Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário.

(     ) Sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário, como segue:

CPF	Nome	Parentesco	Cargo

Estou ciente de que a falsidade dos dados por mim declarados pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Assinatura do declarante**

**– Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pelas Resoluções nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013, e 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça:**

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

**– Súmula Vinculante nº 13/STF:**

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.